



Câmara Municipal
de Oeiras

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013 -----

-----ATA NÚMERO VINTE E SEIS/ DOIS MIL E TREZE -----

----- Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, estando presentes os Senhores Vice-Presidente Carlos Alberto Ferreira Morgado e Vereadores Doutor Alexandre Manuel Pereira Martins da Luz, Doutor Marcos de Sá Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Doutor Ângelo Cipriano da Cunha Fialho e Pereira, Engenheiro Daniel dos Reis Branco, Doutora Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, Doutora Marlene Braz Rodrigues e Ricardo Lino Carvalho Rodrigues. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezasseis horas e vinte e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade.-

2 - APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação a ata número vinte e quatro de dois mil e treze, de vinte e dois de outubro, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, por não ter estado presente na reunião, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao respetivo texto. -----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de onze milhões duzentos e trinta e cinco mil cento e noventa e dois euros e dois cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de oito

milhões seiscentos e sete mil oitocentos e quarenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos. -----

4 - PAGAMENTOS:-----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de três milhões quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos. -----

5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SIMAS - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA:-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SIMAS de Oeiras e Amadora realizada no passado dia onze de novembro, os quais são: -----

-----“Informações: -----

-----Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data;-----

-----Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas; -----

-----Tomou conhecimento do Relatório SIADAP dois mil e doze; -----

-----Tomou conhecimento do Convite para a Sessão de Apresentação do Programa de Educação Ambiental Escolar dois mil e treze/dois mil e catorze; -----

-----Contrato para abastecimento de água aos Municípios de Oeiras e Amadora - SIMAS / EPAL - Tomou conhecimento das modificações propostas ao contrato-----

-----Propostas de deliberação:-----

-----Procedimento por concurso público com publicidade internacional para o fornecimento de um Sistema de Gestão Comercial de Água - Abertura de Procedimento estimando-se uma despesa no valor de seis milhões e trezentos mil euros, acrescido de IVA - Retirada;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Procedimento por concurso público com vista à aquisição de três mil contadores volumétricos com DN quinze milímetros, para “stock” de armazém - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de setenta e nove mil e duzentos euros, acrescido de IVA;-----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água, em Queijas - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de quinhentos e setenta e um mil euros, acrescido de IVA;-----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à reposição de pavimentos resultantes de roturas nas redes dos SIMAS de Oeiras e Amadora, no Concelho de Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e treze mil cento e vinte e quatro euros, acrescido de IVA;-----

----- Prestação de serviços destinados à segurança e vigilância nas instalações do edifício sede dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora - Contratação excluída - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto;-----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a aquisição de serviços médicos domiciliários - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de onze mil trezentos e quarenta euros, acrescido de IVA;---

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a renovação da Comissão de serviço do Chefe de Divisão de Informática e Sistemas de Informação - Doutor Filipe Alexandre Alves Lourenço Martins;-----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à instalação de coletores na Rua da Indústria e Rua Beatriz Costa, em Alfragide, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de duzentos e setenta e quatro mil euros, acrescido de IVA;-----

-----Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de três postos de trabalho para a carreira de Técnico Superior na Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para prosseguir com o recrutamento;-----

-----Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de dois postos de trabalho para a carreira de Assistente Técnico na Divisão Comercial - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para prosseguir com o recrutamento;-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a anulação de fatura da tarifa de ligação de esgotos em nome de Oeiras Primus, Sociedade Anónima, no valor de trinta e quatro mil setecentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos.” -----

6 - SUSPENSÃO DE MANDATO DO SR. VEREADOR FRANCISCO MOITA FLORES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a carta subscrita pelo Senhor Vereador Francisco Moita Flores, através da qual solicitou a suspensão do seu mandato, nos termos do artigo septuagésimo sétimo, número um, aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterado pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que a seguir se transcreve:-----

-----“Venho, por este meio, solicitar à Câmara Municipal de Oeiras a suspensão do meu mandato, como Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, pelo prazo de sessenta dias, nos termos do disposto no artigo septuagésimo sétimo, número um, número dois e número três, alínea a), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, alterada, pela última vez, pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

-----Mais informo que a minha indisponibilidade temporária se prende com razões da



Câmara Municipal
de Oeiras

minha atividade literária que me vai obrigar nos próximos tempos a regulares deslocações ao estrangeiro impedindo-me de um acompanhamento atento dos trabalhos do Executivo.” -----

7 - INFORMAÇÕES - SR. VICE-PRESIDENTE: -----

----- O Senhor Vice-Presidente usou da palavra para prestar as seguintes informações:-----

----- - No dia dezoito de outubro, à noite, no Auditório da Faculdade de Motricidade Humana, representou o Senhor Presidente, na cerimónia de abertura do Décimo Segundo Encontro Nacional do Árbitro Jovem, evento organizado pela APAF-Associação Portuguesa dos Árbitros de Futebol, evento que contou com cerca de cem jovens árbitros.-----

----- - No dia vinte e cinco esteve presente na inauguração do restaurante social “Bistrô”, da responsabilidade da Associação Social de Caxias, que no fundo pretendia dar resposta às camadas sociais mais desfavorecidas.-----

----- - No mesmo dia, pelas dezassete horas, representou o Senhor Presidente no Décimo Segundo Congresso Nacional da Associação dos Auditores dos Cursos de Defesa Nacional, no anfiteatro do Centro de Apoio Social Oeiras. O evento decorreu nos dias dia vinte e cinco, vinte e seis e vinte sete de outubro.-----

----- - Ainda nesse dia, à noite, assistiu a uma noite de fados organizada pela Pombal Vinte e Um, na sua sede, em parceria com o “Rotary Club de Oeiras”.-----

----- - No dia vinte e seis, à noite, teve oportunidade de passar, quer no Pavilhão do Clube Desportivo de Paço de Arcos, quer pelo Pavilhão da Associação Desportiva de Oeiras para assistir a Galas de Patinagem Artística.-----

----- - No dia um de novembro, acompanhando o Senhor Presidente, assistiu à cerimónia do aniversário do Valejas Atlético Clube.-----

----- - No dia oito, pelas dezoito horas, representou mais uma vez o Senhor Presidente nas comemorações do quadragésimo quinto aniversário da Comunidade Islâmica de Lisboa, a qual contou com a presença do Senhor Primeiro-Ministro.-----

----- - No dia nove, pelas quinze horas, no Estádio Universitário, a convite da Federação Portuguesa de Râguebi, assistiu ao jogo entre a Seleção Nacional e a Seleção das Ilhas Fiji.-----

----- No dia doze, à noite, teve oportunidade de estar presente na visita do Senhor Governador do “Rotary” para apresentação de cumprimentos. -----

8 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO BARROS: -----

-----O Senhor Vereador Ricardo Barros informou que no dia vinte e oito de outubro, representou o Senhor Presidente, num jantar e palestra promovido pelo “Rotary Clube de Oeiras” realizado nas instalações do CASO/IASFA, em Oeiras, sobre o tema “Construir Igualdade num Mundo Desigual”, tendo como oradora a Senhora Doutora Isabel Coutinho, Sócia e Presidente dos Órgãos do Partido Socialista. -----

9 - INFORMAÇÕES - SRª. VEREADORA MARLENE RODRIGUES: -----

-----A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues informou que esteve presente em atividades diversas no âmbito da relação de cooperação com as diferentes entidades do Concelho, quer da área da Ação Social, quer da área da Cultura, nomeadamente, nas atividades das Universidades Seniores e no vigésimo aniversário do Centro da Sagrada Família.-----

-----Assistiu à inauguração do refeitório social em Oeiras e na sessão solene do centésimo trigésimo terceiro aniversário da SIMECQ, bem como à cerimónia da entrega da bandeira à Autarquia Familiarmente Responsável/dois mil e treze, que decorreu na Associação Nacional dos Municípios Portugueses, em Coimbra, na qual Oeiras teve uma menção honrosa. -----

-----Por último, informou que foram realizadas várias reuniões com agentes culturais e sociais locais a fim de conhecer melhor e estudar formas de cooperação, como por exemplo as bibliotecas, alguns responsáveis pelas coleções, nomeadamente a viúva de Neves e Sousa e outras instituições como a Barrigas e Companhia e a Associação Portuguesa de Solidariedade e Desenvolvimento.-----

10 - INFORMAÇÕES - SRª. VEREADORA MADALENA CASTRO: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A Senhora Vereadora Madalena Castro solicitou autorização para distribuir uma informação da Divisão de Gestão do Espaço Público relativamente a mais uma medida que foi adotada para poupança de consumos energéticos.-----

----- Por último, informou que no dia doze de novembro participou no magusto no Largo da Igreja, em Oeiras, com a inauguração das iluminações de Natal, que mereceu habitual adesão da população e correu muito bem.-----

11 – APRESENTAÇÃO PDM:-----

----- O **Senhor Presidente** informou a Câmara que iria ser feita a apresentação do PDM. -

----- A **doutora Sílvia Breu** fez a apresentação em PowerPoint, cujo documento ficará anexo à respetiva ata.-----

----- Por fim colocou-se à disposição dos Senhores Vereadores para esclarecer qualquer dúvida que tivessem.-----

----- O **Senhor Vereador Alexandre Luz** agradeceu a exposição bastante cuidada, no entanto, queria referir alguns assuntos que os assombravam ao longo daquele período, desde que se falava em PDM.-----

----- Havia até algumas situações veiculadas pela imprensa que esperava esclarecer melhor.-----

----- Do que tinha percebido da apresentação, aquele Plano já não previa a passagem do solo rural para solo urbano, como tinha sido publicitado em vários meios de comunicação social e gostaria de ver confirmada aquela situação.-----

----- Referiu ainda uma questão que estava ligada às previsões habitacionais do Concelho de Oeiras que, à partida, excederiam o que tinha sido previsto em anos anteriores, em termos médios.-----

----- Por fim, não tinha conseguido perceber a situação relacionada com a Fundação de Oeiras e com a Luselite e pediu que lhe fosse explicada.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** disse que a sua intervenção seria numa perspetiva mais política e referiu que, no decorrer daquele trabalho (que estava, naquele momento, em audição pública), aquele era um dos principais instrumentos de desenvolvimento do Município nos próximos dez a quinze anos e informou que os municípios vizinhos de Lisboa e de Cascais tinham um PDM da geração XXI, moderno, com muitos instrumentos do ponto de vista da reabilitação urbana e da gestão do território, com novidades e formas de fazer a política da gestão do território muito diferentes no envolvimento, na transparência, na ligação com os privados e nos interesses. -----

-----Perguntou ao Senhor Presidente se estava disponível para pegar no trabalho que tinha sido feito até à altura, desenvolvê-lo e aprofundá-lo de forma mais efetiva, com o objetivo de o melhorar com a participação de todos, ou se, por outro lado, achava que se estava numa fase final e votariam em janeiro aquele PDM logo depois da audição pública. Se assim fosse, achava que iam perder a oportunidade de ouro de terem um instrumento que os facilitaria na gestão do presente e do futuro. -----

----- Olhando para aquela apresentação e para os princípios fundadores e orientadores do PDM, havia duas situações que falhavam e qualquer cidadão ou munícipe poderia questionar em que ponto estavam e para onde iam. -----

----- Eram duas perguntas que não eram respondidas naquele PDM. Quando não se sabia em que ponto se estava, nem para onde se ia, numa revisão do PDM, achava que estava tudo dito.

-----Tinham que ter a capacidade de avaliar tudo o que estava feito no território, que lhe parecia que não estava naquele PDM. -----

-----O balanço do anterior PDM não estava feito naquela revisão e tinha que estar, senão iam começar mal. Mais, gostava de saber qual era o futuro de Oeiras. -----

-----Exemplificou com o envelhecimento grave e severo que era um dos principais problemas que tinham no Município e que, se nos próximos dez a quinze anos, se nada fosse



Câmara Municipal
de Oeiras

feito naquele sentido, traduzir-se-ia em consequências gravíssimas no Concelho, do ponto de vista económico e social. Naquele momento havia mais de trinta e cinco mil munícipes com mais de sessenta e cinco anos e a tendência era a situação agravar-se significativamente, ou seja, não conseguiam fixar jovens no Município de Oeiras e isso ia trazer consequências gravíssimas do ponto de vista da coesão social, dos equipamentos que existiam no Concelho e do apoio social que tinham que dar. -----

----- Aquela situação era determinante do ponto de vista do rejuvenescimento para as empresas sediadas no Concelho, para a constituição das famílias, para a regeneração e para o desenvolvimento económico do Município. -----

----- Se não houvesse uma política que lhes dissesse como é que conseguiam começar a captar jovens para o Município de Oeiras, a médio prazo, do ponto de vista do desenvolvimento, ia ser um insucesso. Tinha que ser feita uma reflexão e na revisão daquele instrumento tinha que haver políticas que lhes permitissem colmatar aquele tipo de diagnóstico que tinham no Concelho.- -----

----- Lisboa estava a fazer isso através da reabilitação urbana, da fixação dos jovens e da classe média na revitalização do tecido sociológico do Município de Lisboa e se traziam gente mais nova, traziam mais IRS, mais IMI, criando-se mais receitas globais.-----

----- Em Oeiras, as receitas do Município tinham vindo a reduzir, existiam problemas gravíssimos no sentido de conseguir fixar os jovens no Concelho e ainda problemas de mobilidade que traziam complicações do ponto de vista da fixação das empresas.-----

----- Se, com aquele instrumento de revisão do PDM, não conseguissem responder à questão do ponto onde estavam, nem conseguissem projetar para o futuro, principalmente com instrumentos que respondessem às efetivas necessidades e aos pontos fracos do Município de Oeiras, aquele PDM não serviria para nada, a não ser para degradar ainda mais os indicadores do Município, comparativamente com Lisboa e com Cascais, que estavam muito competitivos e

estavam a fazer uma revisão do PDM, com instrumentos muito claros para serem um território dinâmico e competitivo. -----

-----Referiu que, com honestidade intelectual e política, independentemente de ser o Senhor Presidente a governar, naquele momento, achava que tinham que fazer aquela reflexão e parar para pensar. -----

-----Poderiam perder mais um ano, mas com esse ano talvez se fosse recuperar dez anos daquilo que se perderia se aquele instrumento fosse aprovado como estava. -----

-----Achava que iam perder uma oportunidade de ouro para responder aos desafios do futuro e transmitiu ao Senhor Presidente que gostaria muito de corresponder aos desafios do futuro.-----

-----No entanto, para tal, era preciso haver abertura por parte do Senhor Presidente e de todos os técnicos e dirigentes da Câmara Municipal, no sentido de fazerem algo que respondesse aos desafios do futuro. -----

-----Queria que Oeiras respondesse aos desafios do futuro, tendo a coragem de pegar naquele instrumento fundamental para o desenvolvimento do território, do ponto de vista económico, social e da criação da sua própria identidade, não cometendo o erro de aprovar o PDM com pressa, o que podia significar perder muitos anos comparativamente ao desenvolvimento que ia acontecer nos outros municípios, por incompetência da Câmara.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco**, referindo-se às palavras do Senhor Vereador Marcos Sá, no que dizia respeito à população com mais de sessenta e cinco anos, disse que era importante fazer um esforço na captação de juventude.-----

-----O Plano Diretor Municipal que estava em vigor vinha de mil novecentos e noventa e quatro, as perspetivas para aquela revisão tinham sido inicialmente definidas em dois mil e três, tinham sido revistas em dois mil e cinco, em dois mil e sete e dois mil e oito tinha começado a crise e os paradigmas eram completamente diferentes. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Tinha acompanhado os últimos oito anos dos trabalhos de revisão do PDM, através da Comissão da Assembleia Municipal e, independentemente das críticas e das diferenças entre a anterior responsável pelo GDM, Doutora Lourdes Poeira e as atuais, Doutora Sílvia Breu e Arquitecta Antónia Lima, aquele era um processo extremamente complicado.-----

----- Era extremamente complicado na medida em que, de há uns anos a esta parte, a Administração Central não tinha perspetivas, capacidade, nem profissionais que conseguissem acompanhar aquelas revisões. Se aquele processo de dois mil e três a dois mil e treze, tinha dez anos, muita parte daquele andamento devia-se a uma especial incompetência da Administração Central, quer na revisão dos PROT, quer no avanço que ia sendo dado. -----

----- Aquele era um problema seríssimo e convinha ter mais noção da situação em que se encontravam, atualmente. Não aparecia nada refletido no que tinha sido apresentado e, provavelmente, não deveria aparecer, uma vez que o que estavam a discutir já vinha do ano anterior, eram situações que já correspondiam à concertação que tinha havido no sentido de ultrapassar o parecer desfavorável que tinha sido dado pela CCDR. Era uma realidade nova, pois o Ministro já não era o mesmo, o Ministério também já não era o mesmo, as perspetivas já não eram as mesmas, havia umas propostas novas da Lei de Bases que modificavam radicalmente o que tinha sido considerado até então e o Orçamento de Estado para dois mil e catorze trazia uma série de questões de ordenamento.-----

----- Aquelas questões eram extremamente importantes e era muito difícil para a equipa que estava a trabalhar naquela matéria poder acompanhar tudo e, a cada momento, estar a mudar de perspetivas. -----

----- A constatação mais concreta que se podia fazer era que aquela situação era um catavento total de alterações ao longo de todo aquele tempo que punha em causa as perspetivas. Perguntou se a necessidade que havia de fazer alguma coisa ainda se quadrava com a perspetiva de fazer as coisas que estavam previstas anteriormente. -----

-----Alguns dos Senhores Vereadores já tinham visto aquela apresentação por três ou quatro vezes e a ideia com que tinha ficado, após a apresentação que tinha visto no dia anterior, na Assembleia Municipal, era que estavam perante um problema complicado, designadamente, ninguém, hoje, se identificava com as perspetivas que ali estavam, exceto quem tinha obrigatoriamente que se identificar, ou seja, a equipa que o tinha feito e quem tinha a maioria na Câmara.-----

-----Aquele era uma situação muito complicada, pois, quer na Câmara, quer na Assembleia, não havia maiorias. Achava que nada os devia fazer arredar das perspetivas que deviam procurar trilhar, mas deviam ter muita preocupação em encontrar formas consensuais de sair daquele problema. -----

-----A posição da CDU era conhecida há muito tempo e estava no programa eleitoral (que traria na reunião seguinte para distribuir), no qual estavam contra a expansão urbanística no Concelho de Oeiras e aquele aspeto ia frontalmente contra as perspetivas que tinha aquele plano.

-----Referiu que o Senhor Presidente, na intervenção que tinha feito na Assembleia Municipal no dia anterior, tinha enfatizado muito aquilo que era o espaço urbanizável e as utilizações que eram feitas em parques e áreas verdes, mas o problema não estava aí. -----

-----O parecer da CCDR tinha sido desfavorável, porque existiam Decretos-Regulamentares, atualmente em vigor, que definiam claramente o que era a Reserva Agrícola Nacional, designadamente que o terreno tinha qualidades e potencialidades para poder ser agricultado e isso tinha que ser respeitado. -----

-----Estava muito agarrado àquela ideia até porque se falava muito na questão das hortas biológicas, as quais eram aplaudidas e muito bonitas, mas havia terrenos agrícolas no Concelho que, atualmente, ainda eram agricultados e as pessoas tinham gado, só que não eram apoiados. As funções que ainda existiam e que se mantinham a nível do desenvolvimento económico, nomeadamente as pescas, a agricultura e a indústria tinham que ser estimuladas, tinham que lhes



Câmara Municipal
de Oeiras

ser dadas condições e, naquele aspeto, tinham uma posição contrária àquela porque os paradigmas que tinham não eram aqueles. -----

----- Outra questão que tinha sido levantada na Assembleia e que ainda não tinha sido respondida, estava relacionada com aquilo que a Câmara tinha aprovado como Termos de Referência. -----

----- A CDU sempre disse que os Termos de Referência eram uma posição muito complicada para a Câmara Municipal. Exemplificou com a situação da margem direita do Jamor e, quando a Câmara aprovava, quem queria a aprovação estava a querer direitos e por isso estava a negociar. Iria negociar um terreno que não era urbano por valores que não se sabia quais eram e como o terreno podia não ser urbano, era a Câmara que acarretava com a responsabilidade de ter permitido o negócio. Referiu que o que lá estava e o que estava no Plano Diretor atual não era aquela ocupação. O seu entendimento era que aquela ocupação era especulativa. -----

----- Daquilo que já eram os compromissos da Câmara, ressaltavam dois, sendo um deles o Alto da Boa Viagem que, mesmo com o voto contra da CDU estava aprovado. Contudo, estava sem mexer há muitos anos. -----

----- Exemplificou com outra situação, designadamente um projeto de Gonçalo Byrne, de dezasseis vivendas, no Convento de Ribamar, em Algés e como tinha visto a apresentação daquele projeto numa reunião de Câmara, disse para si que duvidava muito que aquele projeto fosse para a frente, porque embora fosse apresentado por gente com muito dinheiro, considerou que seriam projetos inoportunos no período em que se vivia. -----

----- Estar a pôr projetos inoportunos em cima de projetos inoportunos não ia levar a nada e deveria haver muito cuidado com aquela situação. -----

----- Por fim, referiu uma questão que era muitas vezes referida, no que dizia respeito à grande urgência da reabilitação urbana. Por ter estado muitos anos numa Câmara, sabia que reabilitar centros históricos não era o mesmo que construir novas urbanizações. Nas urbanizações

fazia-se muito dinheiro e muito depressa e nas reabilitações, não. -----

-----Pensava que havia razão da Câmara quando dizia que não havia verbas para reabilitação. Perguntou o que é que se tinha reivindicado para que houvesse. Exemplificou com o Porto, onde Rui Rio que, curiosamente, defendia a reabilitação que era dirigida por Rui Moreira e tinha andado numa grande guerra com o Governo PSD para que libertasse verbas para lá. Felizmente nenhum dos centros históricos de Oeiras estava naquela situação.-----

-----Achava que era necessário, no âmbito do Plano Diretor e na postura da Câmara, haver muito maior pressão e esforço na grande necessidade de reabilitação urbana de que careciam no Concelho de Oeiras.-----

-----O **Senhor Presidente** começou por dizer ao Senhor Vereador Daniel Branco que a CDU, durante anos, nunca votava favoravelmente uma proposta da área do urbanismo, com a desculpa que não havia revisão do PDM, interrompendo o **Senhor Vereador Daniel Branco** para dizer que todas as que estavam no Plano eram votadas favoravelmente.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que a Revisão do Plano já durava há dez anos e nos próximos dez anos muita coisa iria acontecer, por isso, teriam mais desculpas para não o rever, designadamente a crise, a conjuntura, as novas oportunidades, as novas visões, as novas ferramentas, os novos instrumentos, os novos Presidentes, os novos Concelhos, Lisboa, Cascais, Amadora, resumindo, a coisa mais fácil era não decidir. -----

-----Costumava dizer que, pior do que uma má decisão era não decidir, mas se fosse essa a pretensão da Câmara, também não viria mal ao mundo. Felizmente, independentemente das dificuldades do plano anterior, ele tinha sido bem elaborado e tinham conseguido concretizar a esmagadora maioria dos seus objetivos.-----

-----Referindo-se à intervenção feita pelo Senhor Vereador Marcos Sá disse que ele podia não saber em que ponto estava, mas ele sabia onde Oeiras estava hoje, que era no topo dos Concelhos, com melhores indicadores de desenvolvimento económico, social e ambiental,



Câmara Municipal
de Oeiras

volvendo o **Senhor Vereador Marcos Sá** que em decadência.-----

----- Continuando, o **Senhor Presidente**, acerca da decadência, informou sobre um estudo divulgado pelo INE acerca do poder de compra concelhio, no qual Oeiras ocupava a segunda posição, nos primeiros dez lugares, sendo dos Concelhos com melhor poder de compra, logo a seguir a Lisboa. A seguir vinha o Porto, Sines, Faro, e só de seguida é que vinha Cascais, mas Cascais tinha ferramentas muito à frente, era um exemplo em termos de planeamento. -----

----- Havia todo o interesse em que os concelhos vizinhos tivessem dinâmica pois sempre foi da opinião que a Área Metropolitana ganhava se todos os concelhos alavancassem aquela pujança. Oeiras só tinha a ganhar com uma capital forte e com os municípios vizinhos fortes, nomeadamente Cascais, Sintra e Amadora. -----

----- Não eram bacocos ao ponto de entrar em competitividade com os outros municípios da Área Metropolitana de Lisboa. -----

----- Achava uma atitude muito pequenina a de Lisboa vir “roubar” empresas a Oeiras e já tinha tido a oportunidade de dizer ao atual Presidente da Câmara de Lisboa que, na sua opinião, Lisboa deveria “roubar” empresas a Barcelona, Madrid, ou Vigo, pois isso é que fazia com que todos os municípios saíssem favorecidos. -----

----- Relativamente ao PDM, referiu que Oeiras tinha Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional. No entanto, a existência de pessoas que desenvolviam agricultura no Concelho de Oeiras, era uma ideia muito romântica e bonita, pois, do ponto de vista económico, a sustentabilidade da agricultura no Concelho de Oeiras, atualmente e cada vez mais, se não houvesse escala, a agricultura não era competitiva. Em Oeiras não havia escala, a agricultura que existia era uma atividade residual, a não ser que o Senhor Vereador Daniel Branco defendesse que todos pudessem e devessem voltar à agricultura de subsistência. -----

----- Quando lhe batessem à porta a pedir emprego, poderia mandar essa pessoa falar com algum agricultor que estava a contratar mão-de-obra para fazer a apanha do trigo.-----

-----A agricultura em Oeiras não era uma atividade estratégica, Oeiras era um Concelho de serviços, que pretendia atrair mais empresas e fixar aquelas que já estavam instaladas. Entendia que aquele era o caminho para gerar riqueza e emprego, era a única maneira verdadeiramente sustentável de dizerem que podiam criar condições para que, no futuro mais jovens pudessem vir trabalhar para Oeiras, que os jovens de Oeiras tivessem mais oportunidade de emprego e que, com isso, pudessem não deixar fugir os jovens de Oeiras, impedindo não só a migração como a emigração que, atualmente, era uma realidade na esmagadora maioria dos jovens do País. -----

-----Não se ia lá com agricultura, mas criando condições para quando o investidor lhes batesse à porta, se pudessem instalar unidades produtivas.-----

-----Perguntou se achavam que, não tendo havido capacidade para instalar a “Novartis”, aquela empresa teria ficado seis anos à espera de um Plano de Pormenor ou de qualquer outro instrumento de planeamento para se fixar em Oeiras. Perguntou ainda o que representava a “Novartis” no Concelho de Oeiras, a quantos campos de trigo e de milho correspondia, em termos de impostos, de riqueza, de fiscalidade e de postos de trabalho.-----

-----Pegando no exemplo da “Business School” que tinha ido para Cascais, perguntou se o que devia fazer era continuar à espera mais dez anos para aprovar o PDM e para decidir, uma vez que agora não era a altura certa para decidir. Quando passasse a crise já se podia rever o PDM e quando acabassem de rever o PDM, tinham entrado numa nova crise. Considerando-se muito simplista naquela análise, achava que o que verdadeiramente deveriam discutir era se queriam que Oeiras fosse um Concelho vocacionado para o setor terciário, secundário ou primário.-----

-----Perguntou se ainda alguém acreditava que a Lusalite ia voltar a funcionar, embora existisse uma licença para que aquela unidade industrial começasse no dia seguinte a laborar. Eventualmente, a Fundação de Oeiras também teria uma licença industrial para funcionar, para



Câmara Municipal
de Oeiras

fazer armamento, fogões, banheiras, etc. e voltou a perguntar se ainda alguém acreditava que aquelas fábricas iam voltar um dia a laborar, como unidades industriais. -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** interrompeu para dizer que a Alemanha que tinha os resultados que tinha, tinha aquilo tudo e o **Senhor Presidente**, concordando, referiu que Portugal também deveria ter uma agricultura forte, bem como a atividade do mar e das pescas e como atividade industrial, só que não em Oeiras. -----

----- A Câmara de Oeiras, votando e deliberando, tinha definido estrategicamente um caminho e, a partir daquela altura, tinha sido possível trazer aquele tecido empresarial. Chegando ao dia de hoje, perguntou como é que ainda se perguntavam em que ponto estavam e para onde iam.-----

----- Olhando para a Derrama, verificava que os valores tinham crescido, numa altura de crise e isso queria dizer que o tecido empresarial que tinham conseguido fixar em Oeiras era forte e conseguia pagar imposto, mesmo numa altura de crise.-----

----- Conseguiram que Oeiras, atualmente, fosse uma centralidade passando de uma periferia, de um dormitório, para um sítio com vida própria. Claro que sabiam onde estavam.-----

----- Conseguiram que atualmente Oeiras fosse dos Concelhos com mais coesão social. As políticas implementadas de habitação e de apoio às famílias eram aplicadas com os recursos que vinham das empresas e do rendimento das famílias.-----

----- O poder de compra que tinha referido também queria dizer que Oeiras tinha das maiores receitas do ponto de vista da participação no IRS das famílias, o que acontecia porque o resultado do Plano anterior tinha desencadeado aquela situação, ou seja, de posicionar aquele Município num lugar cimeiro dos indicadores de desenvolvimento.-----

----- Perguntou ao Senhor Vereador Daniel Branco se achava que aquela crise era para durar vinte anos, respondendo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que não sabia se não seria e o **Senhor Presidente** disse que então, todos tinham que hibernar, emigrar ou então, tinham mesmo

que se virar para a agricultura de subsistência. -----

-----No dia anterior tinham ouvido na Assembleia Municipal de Oeiras que as empresas estavam em debandada de Oeiras e passou a ler:-----

-----“Em fevereiro de dois mil e doze, a “SPUMP Portugal”, empresa que se dedica à realização de eventos de entretenimento e à consultoria na área desportiva instalou-se em setenta e seis metros quadrados no Miraflores Office Center; em março de dois mil e doze, a farmacêutica “Astellas Pharma” instalou-se no Lagoas Park ocupando oitocentos e noventa e sete metros quadrados; em março de dois mil e doze a “Amb Três E” instalou-se num dos escritórios com uma área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados, no Edifício Dom José, na Quinta da Fonte; em abril de dois mil e doze foi arrendado o novo escritório da “STEP”, no Edifício Atlas IV, em Miraflores. A “STEP” é uma empresa que, há mais de dez anos, atua no mercado nacional das tecnologias de informação, como “partner” da IBM; em junho de dois mil e doze foi inaugurado o Centro Internacional de Serviços Tecnológicos da SAP, no Lagoas Park, uma estrutura que representa um investimento de dezassete milhões de euros, que deverá gerar trezentos novos postos de trabalho, até dois mil e catorze. Prevê-se que este Centro possa gerar cem novos postos de trabalho a partir de dois mil e catorze; em junho de dois mil e doze foi lançada a primeira pedra do Edifício Novartis, que dentro de algumas semanas será inaugurado, representa um investimento de catorze milhões de euros e que trará para Oeiras mais de quinhentos novos postos de trabalho.”-----

-----Achava que a localização daquelas empresas, no território do Concelho de Oeiras, confirmava a sua capacidade de atração de serviços avançados e de atividades intensivas em conhecimento e tecnologia por parte do Município, num contexto de reforço da posição de Oeiras, relativamente a concelhos vizinhos na atração de empresas. Aquele era o ponto onde estavam e era aquilo que deveriam continuar a fazer. Aquele era o caminho que acreditavam que podia trazer valor, emprego, qualidade de vida e receita para que a Câmara continuasse a



Câmara Municipal
de Oeiras

implementar políticas sociais e a reduzir a assimetria existente entre os que mais tinham e os que menos tinham, conseguindo assim reforçar a coesão social do Município. -----

----- Haveria questões que se podiam falar, no que dizia respeito à mobilidade, aos eixos, etc., mas se verdadeiramente conseguissem fazer uma discussão séria sobre aquele documento, ele sairia dessa discussão enriquecido. Não seria o documento perfeito, mas se estivessem à espera disso, daqui a doze anos ia-se embora, os Senhores Vereadores também, e quem viesse, iniciava ou continuava com a revisão do PDM. -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que disso não havia dúvidas e o **Senhor Presidente** acrescentou que continuava a rever aquilo que deveria ter sido feito, porque a vida útil de um PDM era de dez anos e aquele já levava vinte. -----

----- Aproveitou para dar parabéns e alvíssaras aos técnicos e dirigentes que tinham estado no anterior PDM. -----

----- Deixou também uma palavra de alento aos técnicos e aos dirigentes pois sabia que não era fácil a quem tanto se tinha empenhado, esforçado, procurado e dialogado, a quem tanto tinha aturado pareceres e posições por parte de organismos que não tinham tido, nem tinham competência para o fazer e que, comparativamente com o quadro técnico da Câmara, tinham um número muito mais reduzido. -----

----- Bastava comparar o quadro técnico da CCDR com o quadro técnico da Câmara de Oeiras que tinha estado afeto àquele processo de revisão, para perceber como é que a CCDR estava habilitada para vir (muitas vezes, da forma como tinha vindo) pôr em causa o trabalho da equipa técnica da Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- A velha questão era que, para não se fazer nada, pedia-se opinião a quarenta ou a cinquenta organismos e passava-se a vida a auscultar e a pedir opiniões. -----

----- A Câmara tinha sempre prazos para responder ao Tribunal de Contas, à Inspeção Geral de Finanças, etc. e certos organismos da Administração Central também deveriam ter

prazos para cumprir, mas nunca os cumpriam. -----

-----Dirigiu-se aos técnicos e dirigentes para que não perdessem o alento, nem a motivação, sabia que tinham que melhorar e estar abertos a propostas, mas enquanto aquele processo de revisão não estivesse fechado, não podiam descansar. Adiar aquele documento era adiar o futuro do Município de Oeiras. -----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** referiu que, relativamente a estarem em declínio absoluto a nível nacional e local, não havia dúvida nenhuma, só não via quem não queria. O que queria saber, quando perguntou onde estavam, ao nível do PDM, era, por exemplo, ao nível dos compromissos. -----

-----Relativamente ao que estava comprometido por parte da Câmara Municipal, na construção, vendo aquele PDM, não sabia. Não sabia onde estavam os Planos de Pormenor que já tinham sido aprovados pela Câmara Municipal e, concluindo, disse que não sabia qual era o ponto de partida, naquele momento. -----

-----Os Vereadores não sabiam qual era o nível de comprometimento da Câmara em termos de construção para os próximos anos e talvez o Senhor Presidente achasse que isso não era importante para o futuro coletivo e para a qualidade de vida. -----

-----O saber onde estavam tinha várias perspetivas e a que estava a transmitir era a do Partido Socialista que não sabia onde estava, do ponto de vista dos equipamentos, em cada uma das localidades. Naquele PDM, não sabiam. Também não sabiam do ponto de vista demográfico e ainda uma série de questões determinantes para o desenvolvimento do Município e da qualidade de vida. Era por isso que achava que aquele documento podia ser melhorado, e muito. -----

-----Falava daquilo que queria para o futuro e havia um grande estudo que refletia a estratégia do Município para os próximos dez a vinte anos, pedido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, feito pelo Professor Doutor Augusto Mateus, no qual não estava refletido nem atualizado, à luz daquilo que tinha sido feito em dois mil e sete e perguntou ao Senhor



Câmara Municipal
de Oeiras

Presidente se achava que naquela revisão do PDM que estavam a viver agora, estavam as principais linhas orientadoras daquele estudo, do ponto de vista do desenvolvimento estratégico, territorial e económico do Município de Oeiras. -----

----- Naquele PDM não estava nada daquilo e daqui a dez anos, casuisticamente, podia saber uma ou outra coisa, mas não tinha uma ideia coletiva daquilo que queria para o Município.

----- Referiu que o Senhor Presidente, numa entrevista recente a uma revista, disse que estava interessado em partilhar as decisões e em ouvir toda a gente e, naquela perspetiva, até porque não tinha a maioria na Câmara Municipal, transmitiu a posição do PS, que era de envolvimento, responsabilidade e de contribuição positiva. -----

----- Na sua opinião, todos os representantes que ali estavam se deveriam rever no futuro de Oeiras e isso dependia unicamente da postura e da capacidade de liderança do Senhor Presidente e que faria o que bem entender com os votos que a população lhe deu. -----

----- O que estava a transmitir era que podiam fazer muito mais do que aquilo que ali estava, se todos quisessem, de qualquer modo, estavam disponíveis para colaborar com o Senhor Presidente, naquela perspetiva. -----

----- O **Senhor Vereador Alexandre Luz** especificou que o que queria tentar perceber era qual tinha sido a evolução do PDM e das questões levantadas pela CCDR àquela versão, em particular, relativamente às Reservas Agrícola Nacional e Ecológica Nacional, e à previsão da necessidade construtiva no Concelho. -----

----- Ainda, relativamente à questão da Fundação de Oeiras e da Lusalite. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que por vezes, fazia-se uma análise muito aritmética das coisas. Existiam oito mil fogos disponíveis para venda e arrendamento, a perspetiva não era de que a população crescesse, uma vez que a natalidade vinha a decrescer e a emigração também aumentava, logo, a perspetiva era que a procura diminuísse. No entanto, era bom que se percebesse que, todos os dias, batiam à porta da Câmara famílias a pedir habitação, havia mais de

dois mil e quinhentos pedidos no observatório. A oferta que havia não ia ao encontro da procura. Perguntou ainda se deviam fazer habitação social nos centros históricos, quando estava definido para aqueles locais fazer habitação jovem. Perguntou ainda se achavam que era a reabilitação urbana dos centros históricos que conseguia responder à procura de habitação, mesmo para os jovens. -----

-----Explicou que a dinâmica tinha apenas a ver com o risco do privado, no PDM nada tinha a ver se os privados ou outra entidade avançava ou não avançava. O PDM era um documento pensado a dez ou a quinze anos, o risco era uma questão de quem investia e tinham que criar condições, mesmo do ponto de vista da habitação.-----

-----O Lagoas Park era um parque empresarial de excelência, a nível empresarial, a nível dos arranjos exteriores, muito bem cuidado, mas, hoje, aquele modelo, na sua opinião, era de abandonar, porque aquilo não era um dormitório, era um “trabalhatório”.-----

-----De qualquer modo, se estivessem à espera do conceito perfeito, ainda hoje estariam com dificuldades em licenciar determinadas atividades económicas porque estavam instaladas em prédios de habitação, tinham atividades empresariais que funcionavam em garagens que, de garagens passavam a ser oficinas e armazéns.-----

-----Perguntou qual era o mal de um parque empresarial como o Lagoas Park ter também habitação. Pelo contrário, a complementaridade só trazia vantagens. Até havia ganhos substanciais em termos de mobilidade, porque se residia ali e trabalhava ali, estavam com certeza a ter uma política que ajudava a resolver a questão da mobilidade. -----

-----Disse que a Doutora Sílvia Breu passaria a explicar melhor aquela situação, uma vez que a comunicação social ou de alguma má comunicação, criava-se a ideia de que queriam transformar o território em prédios e edifícios, que iam transformar Oeiras numa Manhattan. Concluindo, disse que Manhattan por causa do Parque Central que lá existia até não era um bom exemplo.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A **Doutora Sílvia Breu** referiu, relativamente à evolução da proposta de plano, pós parecer da CCDR que com efeito, a proposta tinha sido apresentada em agosto de dois mil e doze e previa a classificação do solo todo de Oeiras como urbano. Havia uma parte do solo rural que tinha sobre ele a Reserva Agrícola Nacional e, para que a classificação fosse feita tinha que previamente haver uma desclassificação da RAN e, posteriormente haver uma classificação daquele solo rural como urbano. -----

----- Informou que a Direção Regional de Agricultura não deu parecer favorável e a CCDR, no seu parecer, para além de se juntar à Direção Regional de Agricultura, relativamente à não desclassificação da RAN, entendia que, para o desenvolvimento da estratégia que Oeiras apresentava, não era necessário, naquele momento, a classificação do solo rural como urbano. ----

----- De seguida, leu uma parte do parecer: -----

----- “...Em estudos recentemente produzidos pela CCDR, Oeiras é identificado como um Município/cidade polinucleada, ou seja, corresponde a um Município onde ocorreu uma coalescência de núcleos com identidades e com dinâmicas próprias, o que o transforma num dos Municípios com maior polivalência funcional na Grande Lisboa. -----

----- Apesar de o crescimento na faixa ribeirinha ser muito marcado pela presença do comboio, acabava por introduzir características de contínuo urbano. Um outro contínuo urbano marca na área mais interior do Concelho, eixo de Algés, Miraflores e Carnaxide. O restante território é marcado pela presença, ainda com algum significado, de áreas sem ocupação, onde prevalecem características de alguma ruralidade. -----

----- Em face das características do território de Oeiras importará reforçar as centralidades existentes, conferindo maior competitividade aos núcleos existentes e procurar a supressão das carências, em matéria de mobilidade sustentável, aspeto fundamental independentemente da classificação que se atribui ao solo. -----

----- A CMO propõe assim, para o Concelho, a imagem de uma cidade sustentável onde

confluem quatro grandes espaços: residenciais, empresariais, qualificação ambiental e paisagística e de oportunidade. -----

-----Pretende-se que os espaços de oportunidade desempenhem um papel de articulação entre os espaços urbanos existentes de qualificação ambiental e paisagística e de captação de novas atividades e empresas em consonância com o cenário traçado. -----

-----Constituem espaços multifuncionais com uso dominante e usos complementares. A CMO pretende salvaguardar que os solos obtenham, desde já, o estatuto urbano, reduzindo as ponderações em momentos posteriores. Considera-se que a Câmara Municipal deverá equacionar outras soluções que evitem uma classificação como urbano, mas assumindo localizações potenciais a dimensionar e a equacionar em fases posteriores...”. -----

-----O que resultava das atas de concertação com a CCDR era que aquela não estava contra a estratégia, nem contra o modelo, mas contra a oportunidade. -----

-----A CCDR entendia que não devia, desde já, desclassificar o solo como rural e isso acontecia porque o Decreto-Regulamentar que determinava a reclassificação do solo rural como urbano, obrigava, desde já, à fundamentação, essencialmente, com crescimento demográfico. ----

-----Os dados eram conhecidos por todos, o crescimento demográfico previsto para os próximos dez anos era de dez mil pessoas. As previsões que tinha era que em dois mil e vinte, existissem cerca de cento e oitenta e duas mil pessoas em Oeiras. -----

-----A Câmara Municipal nunca argumentou com fundamento no crescimento demográfico, o fundamento tinha sido, desde já, ter território passível de acolher as oportunidades que surgissem. -----

-----Se houvesse uma empresa, ou uma indústria com cerca de novecentos trabalhadores, não havia onde os pôr e não podiam dizer ao empresário que, primeiro fariam a revisão do PDM para depois, poder acolher a empresa no Concelho. -----

-----O PDM era um Plano Estratégico, a médio ou longo prazo, que definia a estratégia de



Câmara Municipal
de Oeiras

desenvolvimento no Concelho. Não era um Plano que, per si, significava que amanhã iam nascer urbanizações em todo o sítio onde pudesse ser. Pretendia-se que ele fosse um Plano que num cenário de incerteza em que todos reconheciam que estavam a planear, pudessem acolher as oportunidades que fossem surgindo e aquela era a pedra de toque daquele Plano. Era estar apto a acolher as oportunidades. Se não estivessem aptos, perdiam as oportunidades. -----

----- As áreas urbanizadas de mil novecentos e noventa e quatro eram as mesmas de atualmente, poderiam continuar com aquele Plano, mas estava datado, pois era muito monofuncional, era uma dificuldade conseguir atividades complementares e obrigava a um exercício de concertação com a CCDR para poder ter alguma multifuncionalidade. -----

----- Claro que aquele plano tinha requalificação urbana, poderia não ter, eventualmente, alguns mecanismos porque não eram fáceis e estava curiosa com o que acontecia em Lisboa onde trocavam índices de construção, ou seja, reabilitavam um prédio na baixa e tinham um índice de construção em troca para usar noutra sítio, esperava que houvesse abertura para que aquilo funcionasse. O PDM de Cascais, desclassificou solo de RAN para acolher a Faculdade de Economia da Universidade Nova, como tinham a Fundação Liga que estava instalada em Lisboa e que tinha no seu programa e no seu financiamento a construção de uma universidade, de um centro de reabilitação, de uma unidade residencial de apoio a pessoas com mobilidade reduzida e que não ia existir, pelo menos, para já. -----

----- Naquele Plano, não havia nada que impedisse o desenvolvimento do que quer que fosse, o Plano estava apto a acolher as ânsias e as vontades de cada um. -----

----- Voltou a ler outra parte do parecer da CCDR: -----

----- "...Oeiras constitui um Concelho de polarizações, facto que lhe conferia a imagem de centralidade urbana onde cada um dos polos possui características e imagem própria. Assim, e conforme preconizado pelo próprio modelo estratégico, deverá existir um reforço das centralidades existentes, onde, não resulta uma necessidade de reclassificação integral em solo

urbano...”. -----

-----Esclareceu que não tinham reclassificado nenhum solo rural em solo urbano, aquele que era o solo rural no PDM de mil novecentos e noventa e quatro, mantinha-se. -----

-----Relativamente às áreas industriais, entendeu-se que a Fundação de Oeiras e a Lusalite eram duas localizações paradigmáticas e a herança daquilo que tinha sido o passado de indústria pesada em Oeiras. Se elas não estivessem naquela subcategoria de áreas industriais a reverter estariam na categoria de espaço consolidado, realçava-se a necessidade de poder acontecer ali qualquer coisa. Na Lusalite, mantendo as instalações, tal como estavam e na Fundação, dando um outro uso àquele espaço. -----

-----O Plano permitia que acontecesse a reconversão ou que pudesse continuar a funcionar como unidade industrial. -----

-----A opção pela instalação do terciário era uma vocação que vinha de longe, mas, em nada chocava naquele Plano a instalação de indústria. Num processo de reindustrialização, Oeiras também poderia estar. Oeiras deveria estar sempre onde houvesse oportunidades para continuar a criar emprego e a gerar riqueza. -----

-----Acrescentou ainda que a Carta de Compromissos estava no Plano e tinha-a mostrado aquando da apresentação. Junto à carta estava um relatório com todos os alvarás, licenças emitidas e planos de pormenor e urbanização. -----

-----Aqueles documentos eram obrigatórios e estavam juntos à documentação do Plano Diretor Municipal, distribuída aos Senhores Vereadores. -----

-----O **Senhor Presidente** concluiu, agradecendo mais uma vez aos técnicos e a todos os que faziam parte e àqueles que não fazendo parte a tempo inteiro, tinham colaborado no processo de elaboração daquele documento. -----

12 - PROPOSTA Nº. 743/13 - GP - CRIAÇÃO DA ZONA DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA, NO PARQUE LUCIANO CORDEIRO, SITO NA RUA LUCIANO



Câmara Municipal
de Oeiras

CORDEIRO, PAÇO DE ARCOS:-----

----- II – O **Senhor Vereador Daniel Branco** lembrou que na última reunião a proposta ficou adiada, porque o Senhor Presidente queria introduzir um ponto, de modo a que os moradores não pagassem parquímetro, tendo na altura chamado a atenção para o facto de não estar o Regulamento aprovado e os parquímetros estarem já em funcionamento.-----

----- Hoje dirigiu-se ao local e para provar que estava certo tirou um talão, o qual fez entrega ao AOM-CM. -----

----- Continuando, disse que efetivamente a Parques Tejo estava já a cobrar dinheiro às pessoas, sendo certo que só menos de um terço dos lugares estavam ocupados, ou seja, quando dantes estavam cento e tal carros, neste momento estavam trinta.-----

----- Perguntou quem deu autorização para os lugares estarem a ser tarifados, quando a Câmara ainda não se tinha pronunciado. -----

----- Não iria sugerir que fosse feito um inquérito, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que essa informação era grave, porque uma coisa era ter havido um lapso ou um descuido e terem posto as máquinas a funcionar na eventualidade da proposta ter sido aprovada, no entanto, a questão que foi levantada na última reunião foi transmitido pela Senhora Vereadora Madalena Castro ao Senhor Presidente da Parques Tejo, ou seja, enquanto a proposta não fosse aprovada não se podia ter as máquinas a funcionar, por isso não podia haver cobrança do estacionamento, de modo que irá averiguar a situação. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda. -----

13 - PROPOSTA N.º 838/13 – GP - NOMEAÇÃO DO NOTÁRIO PRIVATIVO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS E SUBSTITUTO: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

14 - PROPOSTA Nº. 853/13 - GP - NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS E SEU SUBSTITUTO: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

15 - PROPOSTA Nº. 863/13 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante identificada por “LOE dois mil e treze”), à semelhança da LOE, dois mil e doze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte.-----

-----Mais prevê o número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE, dois mil e treze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do Órgão Executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

----- Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze consagra no número quatro do seu artigo septuagésimo quinto o que ora se transcreve: -----

----- “Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica”. -----

----- Desde o ano de dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência de portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de tarefa e de contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. -----

----- Foi ainda entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, atendendo ao enquadramento previsto na LOE, dois mil e onze, que era admissível o Executivo Municipal

deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, antes da entrada em vigor da portaria que regulamentasse os termos e tramitação desse mesmo parecer, desde que aquele determinasse com rigor as situações nele abrangidas. -----

-----Sublinha-se que é ainda desconhecido qual o entendimento veiculado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, quanto ao regime dos contratos de aquisição de serviços previstos na LOE, dois mil e treze, considerando que:-----

-----a) As alterações substanciais do parecer prévio respeitam (i) à exigibilidade de redução remuneratória nos casos em que os contratos a celebrar ou a renovar respeitam a idêntico objeto e/ou contraparte e (ii) à comprovação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual, salientamos, apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não ocorreu;-----

-----b) À semelhança do ocorrido nos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, foi concedido, para a Administração Central, durante o ano de dois mil e treze, por via da Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços devidamente instruídos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre em (i) ações de formação que não ultrapassem as cento e trinta e duas horas e (ii) prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação; -----

-----c) Os pressupostos e dispositivos normativos que estão na origem na interpretação da Direção Geral das Autarquias Locais no que respeita à concessão de parecer genérico favorável para os contratos de aquisição de serviços subsistem na atual legislação, em concreto na LOE, dois mil e treze; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- d) No âmbito do Município de Oeiras deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia na gestão das aquisições de serviço, o que não se conseguirá sem que, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central se estabeleça uma autorização genérica. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais,

com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e treze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo septuagésimo quinto, da LOE, dois mil e treze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.” -----

-----II - O Senhor Vereador Alexandre Luz disse só ter tido acesso à informação no dia



Câmara Municipal
de Oeiras

anterior, por isso gostaria de ter algumas explicações sobre os anexos, assim, questionou o valor de trezentos mil euros para a aquisição da prestação de serviços de assistência técnica para viaturas da marca VOLVO na modalidade de fornecimento contínuo, salientando o **Senhor Presidente** que por esse preço só poderia ser da frota do lixo.-----

----- O **Senhor Vereador Alexandre Luz** falou da aquisição da prestação de serviços de vigilância e segurança das instalações municipais e disse ter ideia do edifício da Polícia Municipal também ter vigilância. O **Senhor Presidente** respondeu que não era o edifício da Polícia Municipal eram as várias instalações do Município. -----

----- Explicou que o concurso público teve litigância por parte de alguns concorrentes, houve um concorrente que reclamou porque o processo de escolha foi o preço mais baixo e houve necessidade de fazer um ajuste direto ao concorrente que apresentou o preço mais baixo enquanto o Tribunal não resolvia. -----

----- O **Senhor Vereador Alexandre Luz** referiu ser um leigo do ponto de vista jurídico, por isso perguntou se o ajuste direto tinha uma fundamentação legal, retorquindo o **Senhor Presidente** que não era preciso, porque o montante era abaixo dos setenta e cinco mil euros e, portanto, era possível fazer um ajuste direto. -----

----- Havia uma explicação para se fazer um ajuste direto quando havia um procedimento a decorrer, o problema é que o procedimento foi parado por uma providência cautelar de um dos concorrentes. Para os edifícios não poderem ficar sem segurança recorreu-se à figura do ajuste direto no montante inferior a setenta e cinco mil euros para colmatar esse período em que não havia decisão judicial. Fez-se o ajuste direto ao concorrente que apresentou o valor mais baixo. --

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse ter feito algumas perguntas na reunião anterior, por não ter percebido em concreto, mas, naquele momento, havia uma boa informação, não vinha só o anexo, vinha a informação que referia várias coisas, nesse aspeto agradeceu aos serviços. -- -----

-----De seguida, disse que gostaria de uma forma genérica fazer a seguinte declaração: ---

-----“Reconhecendo como meu dever, como Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, o respeito pela observação escrupulosa das normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos por mim praticados e praticados por esta Câmara Municipal; -----

-----Não me eximindo em nada da responsabilidade pessoal que, na qualidade de Vereador, a Lei me atribui; -----

-----Declaro que: -----

-----Votarei, em todas as deliberações que forem submetidas à votação desta Câmara Municipal e desde que não expresse, na circunstância, opinião em contrário, com base na fundamentação legal das propostas que for aduzida pelos Serviços respetivos, os quais considero e considerarei sempre responsáveis pelas posições que, em consonância, vier a assumir.” -----

-----Referiu de seguida que, para que ficasse claro e não haver problemas posteriormente, do seu ponto de vista, esta declaração não o eximia de nada, porque irá simplesmente ler a fundamentação e com base nessas fundamentações tomará as decisões, se algo for impugnado, quem fundamentou a proposta será o responsável e não ele que, manifestamente, não era jurista, retorquindo o **Senhor Presidente** que nesse caso todos poderiam apresentar uma declaração, atalhando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que poderia ser geral e subscreviam todos a declaração, replicando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que o Senhor Vereador Amílcar Campos sabia muito mais de contratos públicos, lia-os e levantava uma série de questões, que pessoalmente não irá fazer, no entanto, no início apareceu uma deliberação sobre o PROQUAL em que o Senhor Vereador Amílcar Campos teve de pagar uma multa, de maneira que o que queria dizer era simples, qualquer multa que possa incidir sobre si em qualquer uma das votações na reunião de Câmara iria procurar ser ressarcido a partir da informação dos técnicos que fundamentaram a posição que tomou. -----

-----O **Senhor Presidente** explicou que o Tribunal de Contas aplicava as coimas só aos



Câmara Municipal
de Oeiras

Vereadores, seria justo se um Vereador tomasse a decisão contrária à de um técnico que fosse o responsável, no entanto, se o Vereador tomar a decisão suportada na informação do técnico com o parecer do Chefe de Divisão, não fazia sentido ser só o Vereador o responsável, porque face ao vencimento que todos tinham e, principalmente, para quem não tinha pelouros e só recebia a senha de presença, estar sujeito a essas coimas, não fazia sentido. -----

----- Concluiu que iria fazer de tudo para que essas situações não acontecessem. -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse já ter colocado essa questão anteriormente, ou seja, ao votar tudo em bloco de certeza absoluta que haveria circunstâncias em que teria que votar contra. -----

----- Na proposta estavam quatrocentos e cinquenta mil euros relativamente a uma aquisição da prestação de serviços destinados à manutenção e gestão do património arbóreo do Concelho de Oeiras. Ficou surpreendido porque obrigava a um visto do Tribunal de Contas, porque passava dos trezentos mil euros, questionando o **Senhor Presidente** qual seria o problema se iria a visto e por esse montante seria concurso público, retorquindo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que dizia concurso limitado, esclarecendo o **Senhor Presidente** que era para qualificação, acrescentando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que seria para qualificar primeiro os concorrentes. -----

----- O **Senhor Presidente** explicou que não haveria risco para essa deliberação e parecer prévio, porque havia o concurso público internacional e iria a visto do Tribunal de Contas, por isso até achava que era uma duplicação. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Sá e Alexandra Moura, deliberou aprovar o proposto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 864/13 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OEIRAS, PARA APOIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ADAPTADO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios.-----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, a coberto da informação número cento e cinquenta e quatro, de dois mil e doze, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude-NSAPI, ao Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, no sentido de solicitar a colaboração do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil para “assegurar, em conjunto com o Departamento de Ação Social e Desporto a possibilidade de pagamento do orçamento apresentando” pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, para a realização de transporte de três utentes para os quais o Serviço de Transporte Adaptado “não tinha capacidade de resposta por sobreposição de horário, incompatibilidade de percurso e lotação da viatura, desde o início do ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze.” -----

-----Pedido que teve a concordância do Excelentíssimo Senhor Presidente Isaltino Morais, aposto na informação mencionada, em dez de janeiro de dois mil e treze.-----

-----De acordo com o orçamento apresentado pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, via “e-mail” de vinte e quatro de julho de dois mil e treze, o Serviço de Transporte Adaptado perfaz o montante de dez mil e cento e um euros.-----

-----O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso,



Câmara Municipal
de Oeiras

atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, encontra-se previsto no artigo vigésimo terceiro, número dois, alínea j), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, sob a rubrica dois mil e quatro barra cento e cinco mil e cinquenta e cinco.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se: -----

----- - Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de

comparticipação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras no valor de dez mil e cento e um euros; e-----

----- Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de novembro de dois mil e treze.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Nesta votação não participou o **Senhor Vice-Presidente** devido a ausência momentânea.-----

17 - PROPOSTA Nº. 865/13 - DPMP - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE LINDA-A-PASTORA, PARA APOIO A FORMAÇÃO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios.-----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora, através do registo de entrada CMO/E/quarenta e um mil seiscientos e setenta e oito/EG/zero um/onze/dois mil e treze, para apoio financeiro à formação inicial da escola conjunta deste concelho ministrada no Centro de Formação de São João da Madeira, e cujos valores solicitados encontram-se contemplados nas faturas apenas ao supra referido pedido, o qual já se encontrava devidamente autorizado por despacho do



Câmara Municipal
de Oeiras

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, encontra-se previsto no artigo vigésimo terceiro, número dois, alínea j), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, sob a rubrica dois mil e quatro barra cento e cinco mil e cinquenta e cinco.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, bem como o artigo vigésimo terceiro, número dois, alínea j), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos. -----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Considerando o exposto, propõe-se:-----

----- Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de
comparticipação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora, no
valor de cinco mil e seiscentos e quarenta e sete euros; e-----

----- Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de novembro de dois
mil e treze.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**18 - PROPOSTA Nº. 866/13 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS DE ALGÉS, DE BARCARENA, DO
DAFUNDO, DE LINDA-A-PASTORA, DE OEIRAS E DE PAÇO DE ARCOS, NO ÂMBITO DA
QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÓNIO ARBÓREO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham
uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens,
designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios.-----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse
municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível
financeiro adequado.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----A presente proposta surge da cooperação existente entre as diversas associações
humanitárias de bombeiros existentes no Concelho de Oeiras e a Divisão de Espaços Verdes
desta Câmara Municipal, nomeadamente através da disponibilização por parte daquelas
associações de maquinaria diversa para a execução de trabalho de regas de árvores plantadas em



Câmara Municipal
de Oeiras

locais desprovidos de sistemas de rega, durante a época estival e à poda ou remoção de árvores de grande porte.-----

----- Sendo de referir que, além da Divisão de Espaços Verdes ter a seu cargo a manutenção de cerca de mil e sessenta e quatro árvores de arruamento e dezasseis mil setecentos e noventa e três árvores em ribeiras, que perfazem um total de cerca de dezassete mil oitocentos e cinquenta e sete árvores, que necessitam de rega nas condições acima mencionadas, esta unidade orgânica também não possui maquinaria que permita aceder a árvores de grande porte para efetuar trabalhos de arboricultura, como para intervir em situações de risco como sejam a queda de árvores e ou pernadas. -----

----- Razão que leva a considerar o apoio às diversas corporações existentes neste Concelho de Oeiras imprescindível, sob pena de colocar em risco a manutenção do património arbóreo concelhio e, por consequência, a segurança de pessoas e bens. -----

----- Para este efeito foram elaboradas as informações números dois e cento e cinquenta e cinco, de dois mil e treze, da Divisão de Espaços Verdes/Departamento de Ambiente e Equipamento, onde se encontram contabilizados o número de horas em que foram utilizados autotanques/autoescada nos meses de julho de dois mil e doze a outubro de dois mil e doze e de maio de dois mil e treze a agosto de dois mil e treze, assim como os valores do apoio a atribuir às diversas corporações infra discriminadas. -----

----- Apoio que deverá ser distribuído da seguinte forma:-----

----- - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Algés - quatrocentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos; -----

----- - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense - três mil e setecentos e seis euros; -----

----- - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo - trezentos e vinte e quatro euros; -----

----- Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora - três mil oitocentos e cinquenta e quatro euros; -----

----- Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras - novecentos e trinta e seis euros e quarenta cêntimos; e-----

----- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos - mil duzentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos. -----

-----O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, encontra-se previsto no artigo vigésimo terceiro, número dois, alínea j), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, sob a rubrica dois mil e oito barra zero dois zero dois zero três. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, bem como o artigo vigésimo terceiro, número dois, da alínea j), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze



Câmara Municipal
de Oeiras

de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de comparticipação financeira, no valor total de dez mil e quinhentos e trinta e oito euros e quarenta cêntimos, a diversas corporações de bombeiros existentes no Concelho de Oeiras, a ser distribuído da seguinte forma: -----

----- - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Algés - quatrocentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos; -----

----- - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense - três mil setecentos e seis euros; -----

----- - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo - trezentos e vinte e quatro euros; -----

----- - Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora - três mil oitocentos e cinquenta e quatro euros;-----

----- - Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras - novecentos e trinta e seis euros e quarenta cêntimos;-----

----- - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos - mil duzentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos; e -----

----- - Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de novembro de dois mil e treze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Nesta votação não participaram os **Senhores Vice-Presidente e Vereador Ângelo Pereira**, devido a ausência momentânea.-----

19 - PROPOSTA Nº. 867/13 - DPM - AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO E POR OCUPAÇÃO DE

VEÍCULOS ABANDONADOS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas ações visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das ações supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma, Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.-----

-----Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respetivo registo, para o levantar no prazo de quarenta e cinco dias, sendo, em caso de não reclamação considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município (artigo centésimo sexagésimo quinto, números um e três, do Código da Estrada) ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos



Câmara Municipal
de Oeiras

proprietários, os veículos serão considerados imediatamente abandonados (artigo centésimo sexagésimo quinto, número quatro, do Código da Estrada).-----

----- Salienta-se que os veículos objeto de remoção não estão sujeitos a hipoteca ou penhora, pelo que não se aplica, no caso concreto, o disposto nos artigos centésimo sexagésimo sétimo e centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada. -----

----- No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efetuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma, Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, nos termos e para os efeitos constantes da ata de abertura de propostas de veículos em fim de vida, anexada à presente proposta, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras.-----

----- Assim sendo, de forma concretizar o exposto, segue anexada à presente proposta a listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respetiva venda. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta assente nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada, designadamente no artigo centésimo sexagésimo quinto, números quatro e cinco, artigo trigésimo terceiro, número um, alíneas cc), dd) e rr), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação e por doação os veículos, para posteriormente se proceder à respetiva venda à firma, Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, revertendo o produto da venda para este Município.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

20 - PROPOSTA Nº. 868/13 - SIMAS - CP 203/11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA - CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL À EMPRESA SEGURFORCE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, LD^a.: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada em vinte e seis de outubro de dois mil e treze, deliberou autorizar a cessão da posição contratual e estabelecer entre a ESABE - Vigilância, Sociedade Anónima - Sucursal em Portugal e a Securforce - Segurança e Vigilância, Limitada, no contrato de aquisição de serviços número cento e vinte, de dois mil e doze, para a prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, atualmente, SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora e submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, a ratificação do ato. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras, em reunião realizada a vinte e dois de fevereiro de dois mil e doze, deliberou, através da proposta de deliberação número cento e cinquenta e dois, de dois mil e doze-CMO, ratificar o ato praticado pelo Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, tomado em reunião ordinária realizada a quinze de fevereiro de dois mil e doze, através da proposta de deliberação número trinta e nove, de dois mil e doze-SMAS, que adjudicou a aquisição da prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, a que correspondeu o concurso público número duzentos e três, de dois mil e onze, à empresa ESABE, Vigilância, Sociedade Anónima - Sucursal em Portugal, pelo valor de quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três euros e vinte e dois cêntimos,



Câmara Municipal
de Oeiras

acrescido de IVA, tendo como prazo de execução trinta e seis meses.-----

----- A prestação de serviços iniciou-se a um de maio de dois mil e doze e encontra-se a decorrer conforme previsto e em cumprimento da proposta aprovada. Desde o início da prestação de serviços e até ao mês de agosto de dois mil e treze, inclusive, foi já faturado o valor de duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Por carta de dezasseis de julho de dois mil e treze, vem a ESABE, Vigilância, Sociedade Anónima - Sucursal em Portugal, por razões estratégicas e de evolução de negócio, junto dos SIMAS de Oeiras e Amadora, requerer o consentimento para a cessão da posição contratual, propondo que a prestação de serviços seja executada pela empresa Segurforce, Segurança e Vigilância, Limitada, encontrando-se em curso as operações para esse fim e fazendo juntar, para o efeito, os documentos habilitacionais exigidos para a assunção da posição contratual. -----

----- Atentas as razões de facto e de direito e melhor vertidas na proposta de deliberação que se anexa e para o qual se remete, pronunciaram-se os Serviços Intermunicipalizados no sentido favorável à solicitada cessão da posição contratual. -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo tricentésimo décimo sexto, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, é admitida a cessão da posição contratual. Adiantando o número dois, do artigo tricentésimo décimo oitavo, do referido código que a autorização da cessão da posição contratual depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa, bem assim como, do preenchimento do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato em causa. -----

-----Se a cessão da posição contratual vier a ocorrer no decurso da execução do contrato carece de autorização do contraente público, devendo para efeitos de autorização, o cocontratante apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis nos termos do artigo tricentésimo décimo oitavo, do CCP. --- -----

-----A cessão da posição contratual não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por não implicar, por parte do contraente público, qualquer assunção de dívida e, conseqüentemente, não gerar qualquer despesa ou aumento da dívida pública. (Conforme artigo quinto, número um, alínea c) e quadragésimo sexto e quadragésimo oitavo, da Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto).-----

-----Atento o valor da adjudicação em causa, é a presente proposta remetida paralelamente à CMO e CMA, órgãos competentes para autorizar a cessão da posição contratual, atendendo ao seu preço base (Conforme alínea a), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do CCP).-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP. -----

-----Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. --- -----

-----Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de Novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quarto - Proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique o ato do Conselho de Administração que:-----

----- - Autoriza a cessão da posição contratual e estabelecer entre a ESABE - Vigilância, Sociedade Anónima - Sucursal em Portugal e a Segurforce - Segurança e Vigilância, Limitada, no contrato de aquisição de serviços número cento e vinte, de dois mil e doze, para a prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, atualmente, SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que gostaria de ser esclarecido do porquê da cessão de posição contratual, assim como, o que é que tinha acontecido à empresa que prestava o serviço em ceder a sua posição contratual a outra, esclarecendo o **Senhor Presidente** que podia estar num processo de insolvência. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou se ela era a segunda no concurso, respondendo o **Senhor Presidente** que não, que podia ceder e que naquela situação era a empresa que escolhia e não o SIMAS, observando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que, assim sendo, no fundo, mantinha-se tudo na mesma, esclarecendo o **Senhor Presidente** que sim e que era rigorosamente igual. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

21 - PROPOSTA Nº. 869/13 - SIMAS - CP 48/10 - REVISÃO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESTINADA À REMODELAÇÃO DE REDES DOMÉSTICAS E PLUVIAIS DO SISTEMA DE ESGOTOS DE ALGÉS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a vinte e seis de outubro de dois mil e treze, deliberou remeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, para ratificação, a aprovação da revisão de

preços referente a trabalhos executados no período compreendido entre janeiro de dois mil e treze e setembro de dois mil e treze, no valor de vinte e quatro mil novecentos euros e seis cêntimos, acrescido de IVA, efetuada no âmbito da empreitada de “Remodelação de redes domésticas e pluviais do sistema de esgotos de Algés”. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Na sequência da aprovação, em Conselho de Administração, da adjudicação do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação de redes domésticas e pluviais do sistema de esgotos de Algés - concurso público quarenta e oito, de dois mil e dez, à empresa Infraurbe - Infraestruturas Urbanísticas, Sociedade Anónima, encontrando-se atualmente a mesma a cargo da empresa Margespi, Sociedade Anónima, após cessão da posição contratual operada a oito de novembro de dois mil e doze, pelo valor de dois milhões quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove euros e trinta cêntimos, foram os respetivos trabalhos pagos e a obra concluída. -----

-----A empresa executante solicitou a aprovação do cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada, referente a trabalhos executados no período compreendido entre janeiro de dois mil e treze e setembro de dois mil e treze, nos termos da fórmula definida no Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais, no valor de vinte e quatro mil novecentos euros e seis cêntimos, acrescido de IVA. -----

-----Através da informação número mil quinhentos e seis-oitenta e quatro, de dois mil e treze, DIFM, de sete de julho, subscrita pela Senhora Chefe de Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, Engenheira Ana Franco a qual mereceu a concordância do Diretor do Departamento de Infraestruturas e Apoio Técnico, vem proposta a aprovação do cálculo da revisão de preços definitiva referente a trabalhos executados entre janeiro de dois mil e treze e setembro de dois mil e treze, da referida empreitada e pelo valor referenciado. Em anexo é apresentada ainda a ficha de cabimento com registo P Trinta e seis mil cento e trinta e um, datada



Câmara Municipal
de Oeiras

de sete de outubro de dois mil e treze. -----

----- A revisão de preços das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, bem assim como, no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro. ---- -----

----- A mesma refere-se a uma evolução previsível dos custos, estabelecendo novos preços por fórmulas pré-determinadas, relativamente aos preços unitários inicialmente estabelecidos contratualmente. Assim, nos contratos de empreitada de obras públicas, o regime de revisão de preços aplica-se de acordo com os termos contratuais ou, na sua falta, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

----- Nestes termos, estabelece o número dois, do artigo décimo sexto, do referido Decreto-Lei, relativo à revisão provisória de preços, que “logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês da execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procederá ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação que se seguir, a diferença apurada”. -----

----- Os índices de custos (de mão de obra, materiais e equipamentos) para calcular o coeficiente de atualização são publicados no Diário da República, segunda série, sendo que, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto de acordo com o disposto em lei.-----

----- Atento o valor da adjudicação em causa, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do já citado Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, vem a presente proposta remetida a este Executivo Municipal, para ratificação, por se tratar do órgão competente para autorizar a despesa inerente à presente revisão de preços. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”.-----

-----Dois - Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município:-----

----- Ratifique o ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, da revisão de preços efetuada no âmbito da empreitada destinada à “Remodelação de redes domésticas e pluviais do sistema de esgotos de Algés - concurso público quarenta e oito, de dois mil e dez”, de trabalhos executados entre o período compreendido de janeiro de dois mil e treze a setembro de dois mil e treze, no valor de vinte e quatro mil novecentos euros e seis cêntimos, acrescido de IVA.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

22 - PROPOSTA Nº. 870/13 - SIMAS - ABERTURA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE



Câmara Municipal
de Oeiras

**REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NO
CONCELHO DE OEIRAS - ANOS DE 2013/2014: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião realizada em vinte e seis de outubro de dois mil e treze, deliberou, submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, a ratificação dos atos que autorizaram a despesa e aprovou a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais, no Concelho de Oeiras, para os anos de dois mil e treze e dois mil e catorze, bem assim como, a definição do preço base em trezentos e cinquenta mil euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de doze meses, após consignação, a aprovação das peças do procedimento, a nomeação do júri do procedimento, com possibilidade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo e ainda a nomeação do coordenador de segurança em fase de projeto.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- O Departamento de Água e Saneamento dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, no seguimento de obras executadas em zonas pontuais do Concelho de Oeiras, tendentes à separação dos efluentes domésticos e pluviais, verificou ser necessário alargar aquelas intervenções às várias bacias hidrográficas.-----

----- Nesse sentido vem proposta a autorização para abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à Remodelação/Ampliação de Redes de Esgotos Domésticos e Pluviais, no Concelho de Oeiras para os anos de dois mil e treze e dois mil e catorze, pelo preço base de trezentos e cinquenta mil euros, acrescido de IVA para um prazo de execução de doze meses, após consignação.-----

-----O procedimento por concurso público enquadra-se no âmbito das disposições legais insertas na alínea b), do número um, do artigo décimo sexto e artigos centésimo trigésimo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.-----

-----Analisadas as peças do procedimento verifica-se a sua conformidade com o disposto nos artigos quadragésimo a quinquagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos, designadamente no que respeita aos artigos quadragésimo (tipos de peças), quadragésimo primeiro (programa do procedimento) e quadragésimo segundo (caderno de encargos).-----

-----O preço base do presente concurso público é estabelecido, nos termos do artigo quadragésimo sétimo, do CCP, em trezentos e cinquenta mil euros, acrescido de IVA, estipulando-se a realização da empreitada por um prazo de doze meses, prevendo-se que a mesma decorra no ano de dois mil e treze e dois mil e catorze.-----

-----No âmbito do presente procedimento pré-contratual e, no que ao critério de adjudicação diz respeito, o mesmo é definido no clausulado do programa do concurso (cláusula vigésima oitava) para o qual se remete e se dá por integralmente reproduzida, como o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado, nos termos da alínea n), do número um, do artigo centésimo trigésimo segundo, quanto aos fatores e subfatores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um, a respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais.-----

-----Vem indicada a composição do júri para o procedimento, o qual será constituído nos termos da Ordem de Serviço número um, de dois mil e onze, de catorze de fevereiro e em cumprimento dos preceitos legais previstos no artigo sexagésimo sétimo, do CCP.-----

-----Igualmente foi solicitada a nomeação do Coordenador de Segurança em Obra, que é



Câmara Municipal
de Oeiras

imperativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, tendo sido designado em fase de projeto, a Senhora Engenheira Paula Saramago. -----

----- Nos termos do artigo nono, do referido diploma legal, a atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação, devidamente instruída e subscrita pelo coordenador ou coordenadores. --

----- De acordo com o número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, cabe ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar a presente abertura do procedimento e bem assim como, a constituição do júri, com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo que sejam por lei delegáveis. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP; -----

----- - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços; -- -----

----- - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de

novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo; -----

----- Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e trinta e sete, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei número cento e cinquenta e cinco, de noventa e cinco, de um de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva número noventa e dois/cinquenta e sete/CEE, do Conselho, de vinte e quatro de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

-----a) Autorizaram a despesa e aprovaram a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais, no Concelho de Oeiras para os anos de dois mil e treze e dois mil e catorze; -----

-----b) Definiu o preço base em trezentos e cinquenta mil euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de doze meses, após consignação, estando prevista a sua realização nos anos de dois mil e treze e dois mil e catorze; -----

-----c) Aprovou a assunção de compromisso como despesa plurianual;-----

-----d) Aprovou as peças do procedimento;-----

-----e) Aprovou a composição e nomeou o júri do procedimento com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- f) Nomeou o coordenador de segurança em fase de projeto.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

23 - PROPOSTA Nº. 871/13 - SIMAS - CP 187/11 - REVISÃO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES DAS INSTALAÇÕES DOS SIMAS, NA BRANDOIA, CONCELHO DA AMADORA (1ª. E 2ª. FASE): -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a vinte e seis de outubro de dois mil e treze, deliberou remeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, para ratificação, a aprovação da revisão de preços referente a trabalhos executados no período compreendido entre janeiro de dois mil e treze e maio de dois mil e treze, no valor de dezassete mil quinhentos e doze euros e quinze cêntimos, acrescido de IVA, efetuada no âmbito da empreitada de “Construção dos arranjos exteriores das instalações dos SIMAS, na Brandoia, no Concelho da Amadora - primeira e segunda fase” conforme melhor explanado na deliberação que se junta ao processo. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Na sequência da aprovação, em Conselho de Administração, da adjudicação do procedimento por concurso público para a empreitada de “Construção dos arranjos exteriores das instalações dos SIMAS, na Brandoia, no Concelho da Amadora - primeira e segunda fase” - concurso público cento e oitenta e sete, de dois mil e onze, à empresa Construtora Udra, Limitada, pelo valor de um milhão novecentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos, foram os respetivos trabalhos pagos e a obra concluída. ---

----- A empresa executante solicitou a aprovação do cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada, referente a trabalhos executados no período compreendido entre janeiro de dois mil e treze e maio de dois mil e treze, nos termos da fórmula definida no caderno de

encargos - cláusulas especiais, no valor global de dezassete mil quinhentos e doze euros e quinze cêntimos, acrescido de IVA. -----

-----Através da informação número mil quinhentos e setenta e dois-noventa, de dois mil e treze, DIFM, de dezoito de outubro, subscrita pela Senhora Chefe de Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, Engenheira Ana Franco a qual mereceu a concordância do Diretor do Departamento de Infraestruturas e Apoio Técnico, vem proposta a aprovação do cálculo da revisão de preços definitiva referente a trabalhos executados entre janeiro de dois mil e treze e maio de dois mil e treze, da referida empreitada e pelo valor referenciado. Em anexo é apresentada ainda a ficha de cabimento com registo P trinta e seis mil cento e trinta e nove, datada de dezoito de outubro de dois mil e treze. -----

-----A revisão de preços das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, bem assim como, no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

-----A mesma refere-se a uma evolução previsível dos custos, estabelecendo novos preços por fórmulas pré-determinadas, relativamente aos preços unitários inicialmente estabelecidos contratualmente. Assim, nos contratos de empreitada de obras públicas, o regime de revisão de preços aplica-se de acordo com os termos contratuais ou, na sua falta, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro. -----

-----Nestes termos, estabelece o número dois, do artigo décimo sexto, do referido Decreto-Lei, relativo à revisão provisória de preços, que “logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês da execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procederá ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação que se seguir, a diferença apurada”.-----

-----Os índices de custos (de mão de obra, materiais e equipamentos) para calcular o



Câmara Municipal
de Oeiras

coeficiente de atualização são publicados no Diário da República, segunda série, sendo que, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto de acordo com o disposto em lei.-----

----- Atento o valor da adjudicação em causa, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do já citado Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, vem a presente proposta remetida a este Executivo Municipal, para ratificação, por se tratar do órgão competente para autorizar a despesa inerente à presente revisão de preços. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Dois - Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

----- - Ratifique o ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SIMAS

dos Municípios de Oeiras e Amadora, da revisão de preços efetuada no âmbito da empreitada de “Construção dos arranjos exteriores das instalações dos SIMAS, na Brandoa, no Concelho da Amadora - primeira e segunda fase” - concurso público cento e oitenta e sete, de dois mil e onze”, de trabalhos executados entre o período compreendido de janeiro de dois mil e treze a maio de dois mil e treze, no valor de dezassete mil quinhentos e doze euros e quinze cêntimos, acrescido de IVA.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 872/13 - SIMAS - CP 121/11 - PRIMEIRA REVISÃO PROVISÓRIA DE PREÇOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DO ALTO DO MIRA:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da aprovação, em Conselho de Administração, da abertura do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à construção do Reservatório do Alto do Mira, foi a mesma adjudicada à empresa Habitâmega, pelo valor de um milhão trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e um euros e setenta e nove cêntimos, acrescido de IVA.-

-----Vem agora proposta, através da informação número mil quatrocentos e três-sessenta e um, de dois mil e treze, DIFM, de vinte e três de setembro, a aprovação do cálculo da primeira revisão de preços provisória da referida empreitada, no valor de dezassete mil quinhentos e trinta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos, acrescido de IVA, apresentado pela empresa, nos termos da fórmula definida no caderno de encargos - cláusulas especiais.-----

-----A avaliação apresentada foi efetuada em maio de dois mil e treze, com base nos índices de dezembro de dois mil e doze, publicados no Diário da República.-----

-----É apresentada ainda a ficha de cabimento, registo P trinta e seis mil cento e vinte e dois, datada de vinte e quatro de setembro de dois mil e treze. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Segundo - Análise:-----

----- A revisão de preços das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, bem assim como, no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

----- A mesma refere-se a uma evolução previsível dos custos, estabelecendo novos preços por fórmulas pré-determinadas, relativamente aos preços unitários inicialmente estabelecidos contratualmente.-----

----- Assim, nos contratos de empreitada de obras públicas, o regime de revisão de preços aplica-se de acordo com os termos contratuais de acordo com o disposto no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

----- Os índices de custos (de mão de obra, materiais e equipamentos) para calcular o coeficiente de atualização são publicados no Diário da República, segunda série, sendo que, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto de acordo com o disposto em lei.-----

----- Conclui-se, então, que a revisão de preços é obrigatória por lei, devendo dar-se seguimento à mesma segundo a fórmula constante das peças processuais.-----

----- Atento o valor da adjudicação em causa, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do já citado Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, é da competência da CMO a ratificação do ato, por ser o órgão competente para o efeito.---

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais:-----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

-----Proceda à ratificação do ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SIMAS, da primeira revisão de preços provisória efetuada no âmbito da empreitada destinada à “Construção do Reservatório do Alto do Mira”, pelo valor de dezassete mil quinhentos e trinta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos, acrescido de IVA.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 873/13 - SIMAS - ABATE DE BENS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada em vinte e seis de outubro de dois mil e treze, deliberou autorizar o abate ao inventário dos bens, melhor



Câmara Municipal
de Oeiras

discriminados em lista junta ao processo e para a qual se remete e submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, a ratificação do ato. -----

----- Mais se informa que o valor total de aquisição foi de quatrocentos mil euros e quarenta e nove cêntimos, estando o seu preço amortizado em trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito euros e vinte e nove cêntimos. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Através da informação número vinte, de dois mil e treze, SPS/Divisão de Contabilidade que mereceu a concordância do Diretor do Departamento Financeiro e Administrativo dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, foi proposto ao Conselho de Administração que autorizasse o abate de bens constantes de listagem elaborada pelos diversos setores responsáveis.-----

----- Mais se informa que o valor da aquisição do equipamento alvo de abate é quatrocentos mil euros e quarenta e nove cêntimos, estando o seu preço amortizado em trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito euros e vinte e nove cêntimos.-----

----- Em conformidade com o disposto na alínea cc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência das Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, pode ler-se que “ Compete à Câmara Municipal (...) Alienar bens móveis”.-----

----- Atento o valor do abate em causa vem proposta a remessa ao Órgão Executivo para efeitos de ratificação, órgão competente para autorizar a alienação. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

----- Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico. -----

----- Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

-----Ratifique o ato do Conselho de Administração que autorizou o abate dos bens/equipamentos.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que verificou na proposta que existiam muitas ferramentas para abate, por isso gostaria de saber se elas estavam totalmente danificadas ou se ainda estavam em condições de ser cedidas a uma instituição.-----

-----O **Senhor Presidente** explicou que primeiro terá que ser feito o abate de bens, depois disso poderá ser feito o estudo no sentido de o material ser encaminhado para reciclagem ou para ser doado a alguma instituição. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

26 - PROPOSTA Nº. 874/13 - SIMAS - CP 202/11 - REVISÃO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS CONDUTAS DE ANEL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA ORIENTAL DO CONCELHO DE OEIRAS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a vinte e seis de outubro de dois mil e treze, deliberou remeter aos Órgãos



Câmara Municipal
de Oeiras

Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, para ratificação, a aprovação da revisão de preços referente a trabalhos executados no período compreendido entre agosto de dois mil e doze e setembro de dois mil e treze, no valor de seis mil seiscientos e noventa e cinco euros e quarenta e sete cêntimos, acrescido de IVA, efetuada no âmbito da empreitada de “Execução das condutas de anel de abastecimento de água da zona oriental do Concelho de Oeiras”.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Na sequência da aprovação, em Conselho de Administração, da adjudicação do procedimento por concurso público para a empreitada de “Execução das condutas de anel de abastecimento de água da zona oriental do Concelho de Oeiras” - concurso público duzentos e dois, de dois mil e onze, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de um milhão trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos.-----

----- A empresa executante solicitou a aprovação do cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada, referente a trabalhos executados no período compreendido entre agosto de dois mil e doze e setembro de dois mil e treze, nos termos da fórmula definida no caderno de encargos - cláusulas especiais, no valor de seis mil seiscientos e noventa e cinco euros e quarenta e sete cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Através da informação número mil quinhentos e setenta e três-oitenta e nove, de dois mil e treze, DIFM, de dezoito de outubro, subscrita pela Senhora Chefe de Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, Engenheira Ana Franco a qual mereceu a concordância do Diretor do Departamento de Infraestruturas e Apoio Técnico, vem proposta a aprovação do cálculo da revisão de preços definitiva referente a trabalhos executados entre agosto de dois mil e doze e setembro de dois mil e treze, da referida empreitada e pelo valor referenciado. Em anexo é apresentada ainda a ficha de cabimento com registo P trinta e seis mil cento e trinta e oito, datada de dezoito de outubro de dois mil e treze. -----

-----A revisão de preços das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, bem assim como, no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

-----A mesma refere-se a uma evolução previsível dos custos, estabelecendo novos preços por fórmulas pré-determinadas, relativamente aos preços unitários inicialmente estabelecidos contratualmente. Assim, nos contratos de empreitada de obras públicas, o regime de revisão de preços aplica-se de acordo com os termos contratuais ou, na sua falta, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro. -----

-----Nestes termos, estabelece o número dois do artigo décimo sexto, do referido Decreto-Lei, relativo à revisão provisória de preços, que “logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês da execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procederá ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação que se seguir, a diferença apurada”.-----

-----Os índices de custos (de mão de obra, materiais e equipamentos) para calcular o coeficiente de atualização são publicados no Diário da República, segunda série, sendo que, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto de acordo com o disposto em lei. -----

-----Atento o valor da adjudicação em causa, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do já citado Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, vem a presente proposta remetida a este Executivo Municipal, para ratificação, por se tratar do órgão competente para autorizar a despesa inerente à presente revisão de preços. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Dois - Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

----- - Ratifique o ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, da revisão de preços efetuada no âmbito da empreitada de “Execução das condutas de anel de abastecimento de água da zona oriental do Concelho de Oeiras” - concurso público duzentos e dois, de dois mil e onze”, de trabalhos executados entre o período compreendido de agosto de dois mil e doze a setembro de dois mil e treze, no valor de seis mil seiscentos e noventa e cinco euros e quarenta e sete cêntimos, acrescido de IVA.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

27 - PROPOSTA Nº. 875/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA ANTÓNIO GOMES LEAL, Nº. 18, NO Bº. S. MARÇAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE JÚLIA ANDRADE TAVARES: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----
-----Um - Júlia Andrade Tavares foi realojada com a mãe, Filipa Maria Andrade, no fogo
supramencionado em dois mil; -----
-----Dois - Em junho de dois mil e treze, Filipa Maria Andrade faleceu; -----
-----Três - Desde essa data que se mantém a residir no fogo Júlia Andrade Tavares e uma
filha, Maira Evelina Andrade Teixeira;-----
-----Análise: -----
-----Deste modo, e tendo em consideração que Júlia Andrade Tavares e filha residem no
fogo, tendo já um pedido de habitação no âmbito do Observatório, julgamos que do ponto de
vista social será de considerar a atribuição do fogo municipal que atualmente habitam ao
agregado familiar de Júlia Andrade Tavares (Informação número dois mil seiscentos e setenta e
três, de dois mil e treze, do Departamento de Habitação).-----
-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----
-----Artigo trigésimo terceiro, número um, alínea g), do Regime Jurídico das Autarquias
Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro,
conjugado com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de
dezembro. - -----
-----Proposta: -----
-----Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao
Executivo Municipal que delibere sobre: -----
-----Um - A atribuição do fogo T Dois, sito no Bairro São Marçal, Rua António Gomes
Leal, número dezoito, ao agregado familiar de Júlia Andrade Tavares, composto pela própria e
uma filha; - -----
-----Dois - A atribuição do valor de renda mensal em dezanove euros e um cêntimo;-----
-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”



Câmara Municipal
de Oeiras

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

28 - PROPOSTA Nº. 876/13 - GDM - MAPAS ESTRATÉGICOS DE RUÍDO - ADENDA: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da informação número trinta e sete, de dois mil e treze, do Gabinete de Desenvolvimento Municipal de dezassete de julho, foram submetidos à Câmara Municipal os Mapas Estratégicos de Ruído e proposto o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação e subsequente envio à Agência Portuguesa do Ambiente, para aprovação e registo.-----

----- A proposta foi aprovada pela Câmara através da proposta de deliberação número seiscentos e sessenta e nove, de dois mil e treze, de vinte e quatro de julho. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- No decurso dos trabalhos de análise dos Mapas de Ruído, para início da preparação do Plano Municipal de Ruído, e da utilização destes Mapas pelos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística no contexto do controlo prévio de operações urbanísticas, conforme o despacho número cinquenta e um, de dois mil e treze, de vinte e três de julho, foram detetadas três incorreções técnicas, a saber:-----

----- - Não consideração do parâmetro “Ln” na elaboração do Mapa de Conflito;-----

----- - Não consideração do troço do IC Dezanove junto ao limite norte do Concelho como fonte de ruído; -----

----- - Atribuição incorreta de dados de população aos edifícios no cálculo de fachadas e de população exposta. -----

----- Estas situações foram corrigidas, tendo sido preparadas as novas versões dos Mapas de Ruído “Lden” e “Ln” para o conjunto de todas as fontes e para as fontes rodoviárias (já que não existem alterações a introduzir nos Mapas “Lden” e “Ln” para as fontes ferroviárias e para a fonte industrial), nova versão do Mapa de Conflito e a adenda à Memória Descritiva que procede

à sua atualização.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos terceiro, alínea a), quarto, número um, alínea a) e número dois e décimo segundo, todos do Decreto-Lei número cento e quarenta e seis, de dois mil e seis, de trinta e um de julho, conjugado com o artigo sétimo, do Regulamento Geral do Ruído - Decreto-Lei número nove, de dois mil e sete de dezassete de janeiro, na redação do Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e sete, de um de agosto. -----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Tendo em conta o enquadramento atrás exposto, e tendo em conta que as alterações materiais introduzidas nos documentos correspondem a correções técnicas significativas, propõe-se: -----

-----Que o Executivo Municipal delibere aprovar o Resumo Não Técnico e os Mapas, que substituem as versões anteriores, e a Adenda à Memória Descritiva, que complementa a Memória Descritiva já aprovada;-----

-----O envio dos Mapas Estratégicos de Ruído, na sua versão corrigida, à Assembleia Municipal, para aprovação, e subsequente envio à Agência Portuguesa do Ambiente para apreciação e aprovação, e restantes ações decididas conforme a proposta de deliberação número seiscentos e sessenta e nove, de dois mil e treze, de vinte e quatro de julho.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Daniel Branco** usou da palavra apenas para agradecer o facto de, por ter sido dia de greve nacional no dia oito do corrente mês, a sessão de trabalho sobre ruído, ter passado para a próxima sexta-feira, dia quinze. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Não poderá estar presente, pelo facto de ter um compromisso nesse dia, mas indicará alguém para o representar na referida sessão.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

29 - PROPOSTA Nº. 877/13 - GCAJ - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO DEDUZIDO PELA EMPRESA MRG, S.A., NA SEQUÊNCIA DA RECUSA DE VISTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS AO CONTRATO DE EMPREITADA “CENTRO DE SAÚDE DE CARNAXIDE - EXTENSÃO DE ALGÉS”:-----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** salientou que o processo tinha que estar instruído, porque se houve a decisão de fazer o estaleiro, ela tinha sido tomada por alguém, ou por dirigentes, ou por vereadores, ou seja, alguém responsável por essa decisão antes do visto prévio do Tribunal de Contas, solicitando ao Senhor Presidente que retirasse a proposta e que a instruisse corretamente para que ela pudesse ser votada.-----

----- O **Senhor Presidente** referiu que a podia retirar, no entanto, a Câmara podia adjudicar e consignar as obra antes do visto, podendo até ter havido trabalhos que a Câmara podia pagar, dando o exemplo do Complexo Desportivo de Porto Salvo em que a Câmara consignou a obra, ela avançou, não se pagou nenhum auto e o visto veio recusado, mas nessa ocasião a Lei previa que a obra fosse medida e que fosse pago aquilo que estivesse feito. Se a empresa montou estaleiro e fez alguns trabalhos, não havia falta de cobertura legal.-----

----- De modo a esclarecer o assunto o **Arquiteto Pedro Carrilho** começou por dizer que foi exatamente isso que tinha sido feito, ou seja, o concurso e a consignação antes do visto do Tribunal de Contas, na altura era legal, não houve nenhum inconveniente e os trabalhos começaram.-----

----- Quando o visto entretanto chegou, verificou-se que veio recusado e nessa altura teve que se parar a obra, abriu-se novo concurso e procedeu-se ao reinício da mesma. Pagou-se o que estava feito e o valor da indemnização era o que decorria da Lei e aquele a que o empreiteiro

tinha direito por a obra ter sido suspensa, sendo que o valor que ele pediu foram cinquenta mil euros e acabou por ficar em quarenta mil, acrescentando que esta questão decorreu através do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico.-----

----- À semelhança do Complexo Desportivo de Porto Salvo, tal como o Senhor Presidente já referiu, a obra podia ser consignada antes do visto do Tribunal de Contas e no caso de haver recusa tinha que se pagar aquilo que foi executado. -----

-----A propósito deste assunto o **Senhor Vereador Daniel Branco** passou a citar duas situações que constavam do texto, sendo uma delas a seguinte: “...A MRG, não podia desconhecer que o contrato estava sujeito a uma condição suspensiva - o visto - ...” e a outra era: “...Incorrendo os adjudicantes em responsabilidade civil...”. -----

-----Não era por acaso que tinha entregado a declaração anteriormente, aquando da discussão da proposta de deliberação numero oitocentos e sessenta e três, de dois mil e treze, mas era necessário ter em conta que logo na proposta a seguir, ou seja, a proposta oitocentos e setenta e oito, também dizia no texto o seguinte; “...A consignação apenas ocorreria após a concessão do visto do Tribunal de Contas...”. -----

-----Sobre este aspeto não tinha a menor dúvida, nem estava de acordo que se pagasse qualquer indemnização, desse modo, iria votar contra, atalhando o **Senhor Presidente** que isso era uma questão jurídica, no entanto, julgava que não havia qualquer tipo de problema de a obra na altura ter sido consignada, até porque não era caso único, tal como o Arquiteto Pedro Carrilho já esclareceu. Ela foi consignada e os trabalhos avançaram sem o visto. -----

-----Caso houvesse recusa, os trabalhos tinham que ser suspensos, pagar-se-ia o que tinha sido feito e o empreiteiro teria direito à respetiva indemnização. -----

-----O **Doutor Mário Lameiras** salientou que não tinha discutido a proposta em pormenor, iria remeter-se ao seu conteúdo e iria abster-se de a comentar. -----

-----De qualquer forma, sublinhou que ela se referia à empreitada que foi terminada com



Câmara Municipal
de Oeiras

a recusa do visto do Tribunal de Contas, não tendo que ver com a nova empreitada que irá ser iniciada dentro em breve. -----

----- Quanto à indemnização, elucidou que havia alguns trabalhos que foram considerados de pagar, nomeadamente, a questão do estaleiro e alguns trabalhos menores naquela obra. Foram assinados os respetivos autos e não sabia se teriam sido liquidados ao empreiteiro.-----

----- Em relação à questão indemnizatória que foi presente a reunião de Câmara, disse que não conhecia o conteúdo, mas em abstrato, quando surgia uma situação dessas, o empreiteiro tinha direito a alguma indemnização por quebra de expectativa relativamente aos lucros cessantes, sendo esse montante por norma avaliado caso a caso. -----

----- No caso da empreitada do Complexo Desportivo de Porto Salvo isso foi resolvido, em relação a esta questão uma vez que tinham sido levantadas dúvidas a nível de Câmara, o DPE entendeu remetê-la para o Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico para que elaborasse o seu parecer, julgando que a proposta em causa nascia dessa avaliação. Não sabia mais pormenores relativamente ao seu conteúdo, volvendo o **Senhor Presidente** que se podia suspender a proposta e solicitar ao Gabinete Jurídico uma explicação. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Marcos Sá** observou que tinha ficado com uma dúvida após a explicação do Doutor Mário Lameiras, quando disse que os trabalhos tinham sido pagos nos autos, afirmando o **Arquiteto Pedro Carrilho** que o trabalho que foi feito, foi pago, atalhando o **Senhor Vereador Marcos Sá** que a obra só avançava se tivesse o visto favorável, caso contrário, isso era claro para o empreiteiro, dizendo o **Arquiteto Pedro Carrilho** que a situação era legal, que tinha que ser paga e que não havia contestação possível. -- -----

----- No uso da palavra e para que houvesse um esclarecimento mais profundo sobre a proposta, o **Senhor Presidente** sugeriu que a mesma fosse adiada, para que fosse solicitado ao Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico a sua presença na próxima reunião de Câmara, para

que explicasse o que é que poderá acontecer no caso de a Câmara deliberar desfavoravelmente.--

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara. Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

30 - PROPOSTA Nº. 878/13 - DPE - Pº. 3/DPE/11 - AJUSTAMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA “CENTRO DE SAÚDE DE CARNAXIDE - EXTENSÃO DE ALGÉS”:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Pela proposta de deliberação de Câmara número quinhentos e dezassete, de dois mil e treze, de vinte e seis de junho de dois mil e treze, foi aprovada a adjudicação da empreitada destinada à construção do “Centro de Saúde de Carnaxide - Extensão de Saúde de Algés”, à firma Comporto - Sociedade de Construções, Sociedade Anónima, no valor de três milhões seiscentos e três mil novecentos e noventa e sete euros e oitenta cêntimos (IVA incluído).-----

-----Firmado o contrato de empreitada número duzentos e dezoito, de dois mil e treze a treze de agosto de dois mil e treze e submetido o mesmo a fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, foi concedido o Visto àquele contrato em dezassete de outubro de dois mil e treze. -----

-----Através do ofício referência C treze mil quatrocentos e quinze (via correio eletrónico), emitido a um de novembro de dois mil e treze, vem a Comporto - Sociedade de Construções, Sociedade Anónima, na qualidade de adjudicatário, solicitar adiamento do ato de consignação para março de dois mil e catorze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O empreiteiro Comporto, Sociedade Anónima, por via do referido ofício, solicita deferimento à pretensão do adiamento do ato de consignação, atendendo às condições climatéricas que se fazem sentir nesta época do ano, bem como à tipologia e características de



Câmara Municipal
de Oeiras

obra a executar.-----

----- De acordo com o estabelecido no ponto vigésimo oitavo, do programa de procedimento do concurso, bem como o constante no clausurado do contrato celebrado, a consignação apenas ocorreria após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, em conformidade com as disposições aplicáveis, nomeadamente nos termos do artigo tricentésimo quinquagésimo nono, número um, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro. -----

----- Conforme informação número mil duzentos e vinte e seis, de dois mil e treze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Projetos, em termos técnicos, é atendível o pedido efetuado pelo cocontratante tendo em conta que se trata de uma obra com alguma complexidade estrutural, com execução de caves enterradas e paredes moldadas de suporte ao conjunto do edificado circundante a esta nova edificação, mas sobretudo considerando que para se iniciar esta obra terão de serem realizadas grandes escavações para a execução primeiramente da estrutura enterrada, onde o nível freático já elevado por verificação da proximidade ao rio, tenderá a subir face às previsíveis condições climáticas de um inverno que se aproxima.-----

----- A estipulação contratual acima referida é modificável por acordo das partes, de acordo com o artigo tricentésimo décimo primeiro, número um, alínea a), do CCP, podendo neste caso o ato de consignação ser diferido por razões de interesse público, consubstanciadas na necessidade de evitar constrangimentos locais e na racionalidade da intervenção, minimizando os impactos nesta zona habitacional. -----

----- Caso seja atendível a pretensão referida, com a realização do ato de consignação em março de dois mil e catorze e com o prazo de execução de setecentos e trinta dias será de se estabelecer o reajuste orçamental plurianual. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- - Normas constantes do artigo tricentésimo décimo primeiro, número um, alínea a) e

do artigo tricentésimo quinquagésimo nono, número um, ambos do CCP, bem como a previsão inserta no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro (e respetivas alterações), quanto à modificação do contrato e à alteração dos atos administrativos; -----

----- Competência prevista nas alíneas c), d) e ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, no que se refere à alteração da previsão de despesa. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face às considerações alegadas pelo cocontratante, propõe-se: -----

-----Um - Deferimento da pretensão do adiamento da consignação da empreitada para março de dois mil e catorze, conforme solicitado pela firma cocontratante, Comporto - Sociedade de Construções, Sociedade Anónima; -----

-----Dois - Aprovação da nova calendarização com ajustamento da programação financeira, em função do valor da despesa plurianual a efetuar, para os seguintes valores com IVA incluído, à taxa legal em vigor: -----

-----a) Um milhão quinhentos e treze mil seiscentos e oitenta euros, para o ano de dois mil e catorze; -----

-----b) Um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco euros e vinte e oito cêntimos, para o ano de dois mil e quinze; -----

-----c) Cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e dois euros e cinquenta e um cêntimos, para o ano de dois mil e dezasseis;-----

-----Três - Remessa à Assembleia Municipal para autorização da nova despesa plurianual.” -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

31 - PROPOSTA Nº. 879/13 - DPE - PROGRAMA PRED - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, Nº.S 11 E 13, EM OEIRAS, A SUSANA ISABEL MIRANDA ALGARVIO DE CASTRO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência do despacho interno número um, de dois mil e sete, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação, encontra-se o Departamento de Projetos Especiais a acompanhar a instrução de candidaturas aos programas de financiamento à reabilitação de edifícios em todo o Concelho, incluindo-se nesta função o Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados (PRED), publicado pelo Edital número vinte e seis, de dois mil e sete, do Município.-----

----- Neste contexto, foi solicitado à Câmara Municipal de Oeiras pelo requerimento número vinte e três mil duzentos e quarenta, de dois mil e treze, um pedido de comparticipação financeira, através do Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados (PRED), para obras de conservação e beneficiação no edifício da Rua Luís de Camões, números onze e treze, em Oeiras, inscrito na matriz sob o artigo trezentos e dezasseis e descrito na primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, apresentado por Susana Isabel Miranda Algarvio de Castro na qualidade de proprietária, tendo a candidatura deferimento a quatro de outubro de dois mil e treze, através da informação número oitocentos e quarenta, de dois mil e treze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Analisado o processo, verifica-se que:-----

----- - A candidatura encontra-se devidamente instruída, contendo todos os elementos

necessários; -----

----- O imóvel, composto por duas frações habitacionais (rés-do-chão e primeiro piso), ficou parcialmente destruído por um incêndio com origem no primeiro andar, ficando o edifício com problemas estruturais que não permitem a sua utilização, conforme parecer após vistoria da DLAAE a oito de Novembro;-----

----- A proprietária habitava o rés-do-chão com a sua família (marido e dois filhos) e neste momento encontra-se desalojada; -----

----- Através do requerimento acima referido, a proprietária solicita apoio financeiro da Câmara para executar as obras de reabilitação do edifício ao abrigo do programa PRED; -----

----- Através da informação número vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro, de dois mil e doze, no sistema SPO, o Gabinete Técnico do Centro Histórico de Oeiras propôs a atribuição de apoio solicitado através do programa PRED, aplicando-se o número dois, do artigo segundo do Edital Municipal número vinte e seis, de dois mil e sete: -----

-----“Estão excecionalmente abrangidos pelo presente programa os edificios destinados a habitação, situados fora dos núcleos históricos que, pelo seu considerável estado de deterioração e interesse patrimonial, histórico ou arquitetónico, ou ainda pela respetiva preponderância no espaço urbano, justifiquem o financiamento, pelo Município de Oeiras, de parte dos custos das obras de conservação ordinária e extraordinária e/ou beneficiação que nos mesmos sejam realizadas.” -----

----- O orçamento apresentado é de trinta e três mil seiscentos e noventa euros, sem IVA incluído, totalizando o valor de trinta e cinco mil setecentos e onze euros e quarenta cêntimos com IVA incluído, pelo que a comparticipação será de sete mil e quinhentos euros, visto que a proprietária optou por não entregar a declaração de rendimentos e respetiva nota de liquidação, conforme previsto no ponto dois, do artigo oitavo, do Edital número vinte e seis, de dois mil e sete. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Jurídica:-----

----- - Edital número vinte e seis, de dois mil e sete, do Município de Oeiras, o qual define e enquadra o Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados. -----

----- - Atribuições e competência conferidas pela alínea i), do número dois, do artigo vigésimo terceiro e pela alínea o), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, propõe-se: -----

----- a) O deferimento da candidatura, no âmbito da qual é apresentado um orçamento total de trinta e cinco mil setecentos e onze euros e quarenta cêntimos, IVA incluído; -----

----- b) A atribuição pela Câmara Municipal de uma comparticipação financeira no valor de sete mil e quinhentos euros, à Senhora Susana Isabel Miranda Algarvio de Castro na qualidade de proprietária, conforme ficha de cabimento.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

32 - PROPOSTA Nº. 880/13 - DGO - Pº. 1606/DCP/13 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO PARA O REFEITÓRIO E BARES MUNICIPAIS - DECISÃO DE CONTRATAR - APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E PEÇAS PROCEDIMENTAIS: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através do preenchimento da ficha de contratação, veio o Departamento de Gestão Organizacional (DGO) despoletar junto da Divisão de Contratação Pública, doravante designada DCP, a necessidade de aquisição de serviços de restauração para o refeitório e bares municipais. -

----- De acordo com o referido serviço requisitante, a necessidade da contratação prende-se com o funcionamento dos serviços gerais. -----

-----Mais se informa que não existirá qualquer execução financeira em dois mil e treze, pelo que a sua dotação orçamental deverá ser assegurada nas GOP de dois mil e catorze, bem como o respetivo cabimento.-----

-----Nos termos do número dez, do artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, designada por Lei do Orçamento do Estado, esta aquisição de serviços, foi submetida previamente a Parecer Prévio Vinculativo do Executivo Camarário, através da proposta de deliberação número setecentos e nove, de dois mil e treze de onze de setembro.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Com base nas especificações técnicas propostas, a DCP elaborou as peças procedimentais com vista à contratação dos serviços requisitados, nos termos seguintes: -----

-----Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei números duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro e cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze, de dezembro, propõe-se a adoção de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição dos serviços de restauração para o refeitório e bares municipais, à luz do plasmado nos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e vigésimo, número um, alínea b), ambos do já citado diploma legal.-----

-----Dois - Define-se que o preço base é de trezentos e trinta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e decompõe-se da seguinte forma: -----

-----a) Para o ano de dois mil e catorze, está limitado ao montante máximo de cento e dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor a extinguir em trinta e um de dezembro, salvo, serviços prestados no ano em causa e faturados até dez de janeiro; -----

-----b) Para o ano de dois mil e quinze, está limitado ao montante máximo de cento e dez



Câmara Municipal
de Oeiras

mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor a extinguir em trinta e um de dezembro, salvo, serviços prestados no ano em causa e faturados até dez de janeiro; -----

----- c) Para o ano de dois mil e dezasseis, está limitado ao montante máximo de cento e dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor a extinguir em trinta e um de dezembro, salvo, serviços prestados no ano em causa e faturados até dez de janeiro. -----

----- O contrato de serviços de restauração para o refeitório e bares municipais, inicia-se na data da sua outorga, a qual não poderá ocorrer antes do dia um de janeiro de dois mil e catorze, e cessará na data de trinta e um de dezembro de dois mil e catorze. -----

----- Atingida a data indicada no número anterior, o contrato renovar-se-á automaticamente pelo período de um ano, até ao limite máximo de duas renovações, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de receção. -----

----- Na segunda eventual renovação do contrato, aquele cessará assim que se atingir primeiramente uma das seguintes situações: -----

----- - O montante de cento e dez mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ou, ---

----- - A data de trinta e um de dezembro de dois mil e dezasseis. -----

----- Três - Nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas por Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, junto ao processo. -----

----- Quatro - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o Júri do procedimento: -----

----- Membros efetivos: -----

----- - Presidente: Doutora Vera Carvalho (Diretora do DGO); -----

----- - Primeiro Vogal: Doutora Carla Ventura (Técnica Superior da DCP); -----

----- - Segundo Vogal: Doutora Maria Olímpia Alves (Técnica Superior do DGO). -----

-----Membros suplentes:-----

----- Primeiro Vogal: Doutor Miguel Louro (Técnico Superior da DCP); -----

----- Segundo Vogal: Doutora Carla Fernandes (Técnica Superior do DGO).-----

-----Cinco - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do CCP, propõe-se a delegação no júri atrás indicado das seguintes competências:-----

----- Solicitar e prestar esclarecimentos; -----

----- Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----

----- Decidir sobre a classificação de documentos solicitados pelos concorrentes e notificar a respetiva decisão; -----

----- Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Atendendo à necessidade de contratação dos serviços indicados no ponto um, importa submeter a aprovação a decisão de contratar, autorizando-se a realização da despesa, para que seja iniciado o procedimento pré-contratual, nos termos do disposto nos artigos trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP e artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f),”in fine” do preâmbulo do CCP, conjugado com o artigo trigésimo terceiro, número um, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo o constante nos números um a cinco do ponto segundo, da presente proposta de deliberação, a saber:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Um - A adoção de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição dos serviços de restauração para o refeitório e bares municipais; ---

----- Dois - Definição do preço base em trezentos e trinta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Três - A aprovação das peças do procedimento; -----

----- Quatro - A composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 881/13 - DCT - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO CATÁLOGO “EXPOSIÇÃO ANTOLÓGICA - PINTURA/DESENHO (1966 - 2011)” DE JAIME SILVA, NO CENTRO CULTURAL PALÁCIO DO EGÍPTO (CCPE), PATENTE AO PÚBLICO DE 28 DE NOVEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2013: -----

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:-- -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Vai ser inaugurada no dia vinte e oito de novembro no Centro Cultural Palácio do Egipto, a exposição do Pintor Jaime Silva: “Exposição Antológica - Pintura/Desenho (mil novecentos e sessenta e seis - dois mil e onze)”. -----

----- A exposição antológica integra obras de pintura e desenho, da coleção pessoal do Pintor, que abarcam o início da sua carreira, mil novecentos e sessenta e seis, até dois mil e onze.

----- Segundo - Análise:-----

----- A exposição “Exposição Antológica - Pintura/Desenho (mil novecentos e sessenta e seis - dois mil e onze)” tem um catálogo com uma estrutura em tudo semelhante à dos catálogos já editados em anteriores exposições realizadas no Centro Cultural Palácio do Egipto. -----

----- Serão impressos quinhentos exemplares, perfazendo um custo total de mil

novecentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos, já com seis por cento de IVA incluído, sendo o custo de cada unidade três euros e noventa e quatro cêntimos, pelo que se afigura adequada a venda ao público pelo valor de quatro euros.-----

-----Mais se esclarece, que ao abrigo do artigo nono, número treze, do CIVA (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado), o preço do catálogo está isento de IVA, revertendo integralmente toda a receita para o Município de Oeiras.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Foi tida em conta a alínea e), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o artigo décimo, alínea c), da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, aplicável por força do disposto nos artigos nonagésimo primeiro e nonagésimo segundo, ambos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro.

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a aprovação da venda ao público do catálogo da “Exposição Antológica - Pintura/Desenho (mil novecentos e sessenta e seis-dois mil e onze)” de Jaime Silva, pelo preço unitário de quatro euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 882/13 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR AOS BOLSEIROS RESIDENTES NO ÂMBITO DOS ACORDOS DE GEMINAÇÃO:

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do Acordo de Geminação que a Câmara Municipal de Oeiras estabeleceu com as Autarquias do Mindelo e Santa Catarina (Cabo Verde), Inhambane, Quinhamel, Benguela e São Tomé e Príncipe e de harmonia com os critérios definidos e aprovados pelos Municípios,



Câmara Municipal
de Oeiras

têm anualmente vindo a ser atribuídas bolsas de estudo mensais a estudantes que se candidatam à frequência de cursos superiores lecionados em Universidades Portuguesas.-----

----- Desde o ano letivo mil novecentos e noventa e um/mil novecentos e noventa e dois, o Município de Oeiras atribui bolsas de estudo a alunos PALOP para frequência de licenciaturas, tendo já apoiado até à presente data, quarenta e dois alunos bolseiros, estando estes distribuídos pelos seguintes Municípios: -----

----- Município - Número de alunos - Percentagem: -----

----- São Vicente/Mindelo (Cabo Verde) - trinta - setenta e um vírgula cinco por cento;-----

----- Santa Catarina (Cabo Verde) - um - dois vírgula quatro por cento;-----

----- Inhambane (Moçambique) - sete - dezasseis vírgula cinco por cento;-----

----- Príncipe - dois - quatro vírgula oito por cento;-----

----- Quinhamel (Guiné) - um - dois vírgula quatro por cento;-----

----- Benguela (Angola) - um - dois vírgula quatro por cento;-----

----- Total - quarenta e dois - cem por cento;-----

----- Além do apoio monetário, o Município de Oeiras disponibiliza ainda alojamento em dois apartamentos (um para raparigas e outro para rapazes) na Outurela (Carnaxide), sendo da sua responsabilidade a manutenção inerente ao mesmo e respetivo mobiliário, bem como todas as despesas referentes a eletricidade, água, gás e telefone.-----

----- Assim sendo, no presente ano letivo, no âmbito dos vários Acordos de Geminção, encontram-se a ser apoiados os seguintes três estudantes: -----

----- Municípios do Mindelo e Santa Catarina, em Cabo Verde: -----

----- - Ivanilda Borges;-----

----- - Daniel Vieira.-----

----- Município do Príncipe (São Tomé e Príncipe):-----

----- - Silton Monforte.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Além da bolsa mensal no valor de duzentos e vinte e cinco euros e setenta e sete centímetros - montante aprovado pela proposta de deliberação número trinta, de dois mil e treze, é ainda atribuído no início de cada ano letivo e tendo em conta o seu aproveitamento escolar, um subsídio para livros e material escolar para apoio na aquisição de material escolar diverso, no valor unitário de cento e quarenta e seis euros e nove centímetros. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea d), do número dois, do artigo vigésimo terceiro e alínea hh), do número um, do artigo trigésimo terceiro, ambos da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro - que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais. -----

----- Acordos de Geminação celebrados entre o Município de Oeiras e os Municípios do Mindelo e Santa Catarina (Cabo Verde) e São Tomé e Príncipe.-----

----- Regulamento Municipal de Oeiras para atribuição de bolsas de estudo, publicado pelo Edital número duzentos e quarenta e quatro, de oitenta e oito; -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Sendo assim, propõe-se ao Executivo Municipal, a atribuição de um subsídio de livros e material escolar, no valor global de quatrocentos e trinta e oito euros e vinte e sete centímetros a distribuir pelos três bolseiros, de acordo com o seguinte quadro: -----

-----Nome do Bolseiro - Acordo Geminação - Subsídio livros e material escolar; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Daniel Vieira - Oeiras/Mindelo - cento e quarenta e seis euros e nove cêntimos;-----

----- Ivanilda Borges - Oeiras/Santa Catarina - cento e quarenta e seis euros e nove cêntimos; - -----

----- Silton Monforte - Oeiras/Príncipe - cento e quarenta e seis euros e nove cêntimos.-----

----- Total - Quatrocentos e trinta e oito euros e vinte e sete cêntimos.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de novembro.”-----

----- **II - O Senhor Vereador Daniel Branco** referiu estar de acordo com a atribuição de subsídios, no entanto, considerava muito pouca a importância de cento e quarenta e seis euros e nove cêntimos, para cada bolseiro, para livros e outro material, questionando como é que era calculada essa importância.-----

----- A **Doutora Alexandra Vasconcelos** explicou que esses bolseiros tinham um regime de apoio muitíssimo generoso, porque tinham residência assegurada pela Câmara, com despesas pagas: água e eletricidade, tinham uma bolsa mensal no valor de duzentos e vinte e cinco euros e ainda tinham o apoio que estava a ser apreciado, uma vez por ano, para adquirirem livros e material. -- -----

----- A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** disse que na informação inicial estavam contemplados cinco bolseiros e na informação atual apenas estavam contemplados três bolseiros, de modo que gostaria de saber o que aconteceu aos outros dois bolseiros.-----

----- A **Doutora Alexandra Vasconcelos** explicou que face ao esforço de contenção orçamental, foi decidido não receber, neste ano letivo, bolseiros novos, mantiveram-se somente os que ainda estavam a frequentar licenciaturas.-----

----- **III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.**-----

35 - PROPOSTA Nº. 883/13 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS RECEBIDAS DE 21 DE SETEMBRO A 25 OUTUBRO DE 2013:-----

----- **I - O Senhor Vice-Presidente** apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número quatrocentos e sessenta e oito, de dois mil e treze de cinco de junho, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar.-----

-----Para obterem o subsídio de transporte os alunos devem preencher o modelo de candidatura e entregá-lo na escola dentro do prazo estipulado para o efeito (no presente ano letivo o prazo de entrega dos processos de candidatura dos alunos do ensino básico e secundário foi fixado até trinta e um de julho). -----

-----Posteriormente, cabe à Autarquia a análise dos pedidos apresentados e a resposta às escolas que os alunos frequentam.-----

-----Através das propostas de deliberações número setecentos e sessenta e cinco, de dois mil e treze e número oitocentos e um, de dois mil e treze, ambas aprovadas em vinte e cinco de setembro, foi aprovada a atribuição do subsídio de transporte escolar a mil novecentos e dezasseis alunos (de um total de duas mil cento e vinte e nove candidaturas recebidas até vinte de setembro).-----

----- Desde o dia vinte e um de setembro até ao dia vinte e cinco de outubro, deram entrada no Departamento de Educação mais cento e sessenta e uma candidaturas a este subsídio.-- -----

----- Apesar do prazo estipulado para a entrega das candidaturas ter terminado em trinta e um de julho, de acordo com o ponto cinco, da alínea n), da proposta de deliberação



Câmara Municipal
de Oeiras

número quatrocentos e sessenta e oito, de dois mil e treze, aprovada em cinco de junho, podem ser aceites até trinta de novembro as candidaturas que se refiram a matrículas tardias ou mudança de residência.-----

----- As cento e sessenta e uma candidaturas recebidas reportam-se na sua maioria a alunos que solicitaram o subsídio dentro do prazo, e aos quais foi dado indeferimento devido à distância casa/escola (se tivessem escalão de ASE os pedidos eram deferidos). As recandidaturas agora apresentadas justificam-se pela obtenção do estatuto de carenciado (escalão de ASE) entretanto atribuída a estes estudantes. Estão nesta situação setenta e cinco alunos (quarenta e sete por cento das candidaturas apresentadas), aos quais se julga ser de atribuir este subsídio atendendo à situação económico-financeira que as famílias atualmente vivem.-----

----- As restantes candidaturas (oitenta e seis) dizem respeito a pedidos efetuados fora de prazo (sem justificação plausível para o não cumprimento do prazo), candidaturas não apresentadas dentro do prazo por lapso das Escolas, mudanças de residência e matrículas tardias. Tal como foi referido na proposta de deliberação número setecentos e sessenta e cinco, de dois mil e treze, as dificuldades verificadas na organização da rede escolar no atual ano letivo, implicaram inúmeras transferências de alunos entre as várias escolas. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Da análise efetuada, informa-se o seguinte: -----

----- Quadro número um: -----

----- Total de candidaturas - Total alunos subsidiados - Total pedidos indeferidos;-----

----- Alunos que frequentam escolas dentro do Concelho - cento e trinta e dois - setenta e quatro - cinquenta e oito;-----

----- Alunos que frequentam escolas fora do Concelho - vinte e nove - vinte e quatro - cinco;-----

----- Total - cento e sessenta e um - noventa e oito - sessenta e três.-----

----- Os pedidos deferidos que entraram de vinte e um de setembro a vinte e cinco de outubro traduzir-se-ão na atribuição dos seguintes montantes:-----

-----Quadro número dois:-----

-----Atribuição de reembolsos (a ocorrer no ano dois mil e catorze) - Atribuição títulos transporte (a ocorrer no ano dois mil e treze) - Atribuição títulos transporte (a ocorrer no ano dois mil e catorze) - Montante total atribuído no ano dois mil e treze/dois mil e catorze.-----

-----Alunos que frequentam escolas dentro do Concelho - mil trezentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos - três mil e setenta e sete euros e dez cêntimos - doze mil novecentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos - dezassete mil trezentos e sessenta euros e oitenta cêntimos;-----

-----Alunos que frequentam escolas fora do Concelho - quinhentos e noventa e um euros - mil e cinquenta e nove euros e dez cêntimos - cinco mil setecentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos - sete mil quatrocentos e dezoito euros e sessenta cêntimos;-----

-----Total - mil novecentos e cinquenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos - quatro mil cento e trinta e seis euros e vinte cêntimos - dezoito mil seiscentos e oitenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos - vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove euros e quarenta cêntimos.-- -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de setembro, conjugados com os artigos vigésimo terceiro, número dois, da alínea d) e trigésimo terceiro, número um, alínea gg), ambos do Regime Jurídico das Autárquicas Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze de doze de setembro.-- -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de



Câmara Municipal
de Oeiras

fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- - Primeiro - A despesa de quatro mil cento e trinta e seis euros e vinte cêntimos (conforme quadro número dois) destinado ao pagamento das faturas relativas a títulos de transporte (decorrente da atribuição do subsídio nos meses de novembro e dezembro de dois mil e treze); --- -----

----- - Segundo - Aprovação da análise das candidaturas ao subsídio de transporte escolar dos alunos cujas candidaturas deram entrada no Departamento de Educação de vinte e um de setembro a vinte e cinco de outubro de dois mil e treze, nos termos adiante referidos: -----

----- - Alunos beneficiados a cem por cento - Atribuição de vinhetas de passe entre os meses de dezembro de dois mil e treze e junho de dois mil e catorze. Aos alunos cuja candidatura deu entrada fora do prazo por culpa imputável à Escola será atribuído o reembolso, referente ao mês de setembro (correspondente a cinquenta por cento do valor do passe a que tem direito), mês de outubro e mês de novembro;-----

----- - Alunos beneficiados a cinquenta por cento - Atribuição de vinhetas de passe entre os meses de janeiro de dois mil e catorze e maio de dois mil e catorze, sem direito a reembolso.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

36 - PROPOSTA Nº. 884/13 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À CERCIOEIRAS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE OEIRAS PARA APOIO NO ÂMBITO DO TRANSPORTE ADAPTADO:-----

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:-- -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Serviço de Transporte Adaptado é promovido pela Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, em parceria com a Divisão de Viaturas e Máquinas, e destina-se a residentes no Concelho de Oeiras que tenham a sua mobilidade condicionada, nomeadamente, pessoas com deficiência motora, sensorial, mental ou outra, e idosos dependentes.-----

-----Tem como objetivo possibilitar aos munícipes com mobilidade condicionada uma maior mobilidade e autonomia na sua vivência diária, facilitando o seu acesso a diversos recursos comunitários, como estabelecimentos de ensino, instituições que proporcionam reabilitação física e socioprofissional, oportunidades culturais e de lazer, entre outros. -----

-----Para assegurar o funcionamento do Serviço de Transporte Adaptado, foram constituídas duas equipas, cada uma com um motorista e assistente operacional e a adoção do modelo de jornada contínua por turnos, otimizando desta forma o serviço prestado. Assim, o Serviço de Transporte Adaptado funciona diariamente de segunda a sexta-feira em turnos alternados quinzenalmente, das seis horas e quarenta e cinco minutos às doze horas e quarenta e cinco minutos e das doze horas e quarenta e cinco minutos às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, respetivamente. -----

-----O Serviço de Transporte Adaptado está também previsto no Plano Estratégico Municipal, considerando-se o mesmo como uma iniciativa de interesse municipal que contribui para inclusão social de população com necessidades especiais. -----

-----Para este ano letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze, o Serviço de Transporte Adaptado assegura o transporte de catorze utentes com idades compreendidas entre os treze e os oitenta e quatro anos. A maioria dos utentes tem deficiências motoras ou multideficiência, sendo que sete destes são utilizadores de cadeira de rodas. -----

-----São transportados para frequência de valências educativas dois dos utentes, os restantes utentes recorrem ao transporte para deslocação a instituições onde são acompanhados



Câmara Municipal
de Oeiras

por motivo de: reabilitação física um utente, para frequência de Centro Atividades Ocupacionais oito utentes, para frequência de Formação Profissional um utente, para deslocação para Local de Trabalho um utente e para deslocação mensal a casa de família um utente. -----

----- Ainda assim o Serviço prestado não tem capacidade para todos os pedidos de transporte apresentados, tendo em conta os horários solicitados e a incapacidade do Serviço de Transporte Adaptado em dar resposta em termos do percurso, distância e itinerário. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Os utentes não abrangidos pelo Serviço de Transporte Adaptado têm necessidade imprescindível de apoio ao nível do transporte adaptado/acompanhado, tendo em conta a sua deficiência que as incapacita ao nível da sua autonomia e orientação para a utilização de transportes públicos. Um dos jovens tem Multideficiência e necessita de se deslocar em cadeira de rodas, a outra jovem tem Surdez e vários problemas de saúde clínica que comprometem a sua autonomia e segurança na utilização de transportes públicos.-----

----- Neste sentido, foi solicitada a colaboração da Cercioeiras e da Associação Humanitária de Bombeiros de Oeiras para colmatar a necessidade de transporte, através de atribuição de comparticipação financeira para assegurar os respetivos transportes durante o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- O apoio para esta iniciativa enquadra-se nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea g) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea g), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e

cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude é “Desenvolver e apoiar projetos que induzam o cidadão à adoção de estilos de vida saudáveis, numa perspetiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida, com especial incidência em segmentos especiais da população, nomeadamente pessoas idosas, jovens, cidadãos portadores de deficiência e populações carenciadas”. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, e artigo sétimo, do Regulamento à Lei dos Compromissos, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição da comparticipação financeira à CERCIOEIRAS, no montante de mil seiscientos e trinta e dois euros, e à Associação Humanitária de Bombeiros de Oeiras, no montante de quatro mil seiscientos e quarenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos, para colmatar a necessidade diária ao nível do Transporte Adaptado relativo ao ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado durante o mês de dezembro.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Alexandre Luz** referiu que sabia que da parte da Câmara existiam critérios para facultar o transporte de pessoas associadas à CERCIOEIRAS, de modo que solicitou que esses critérios lhe fossem facultados, pois tanto quanto lhe foi dado perceber eram distintos de outros concelhos e a partir de determinada idade limitavam o usufruto desse benefício.-- -----

-----O **Senhor Presidente** explicou que este serviço era prestado à Câmara pela CERCIOEIRAS. Em vez de se comprar outro transporte e alocar mais recursos humanos, no sentido de eficiência e eficácia, entendeu-se atribuir um subsídio à CERCIOEIRAS e aos Bombeiros de Oeiras, porque tinham material circulante capaz de fazer esse transporte, por isso



Câmara Municipal
de Oeiras

entendia que essa questão teria que ser colocada noutra situação. -----

----- O **Senhor Vereador Alexandre Luz** salientou que só quis aproveitar a oportunidade para ter acesso a essa informação, concluindo o **Senhor Presidente** que os Serviços farão chegar a informação. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Nesta votação não participou o **Senhor Vice-Presidente** devido a ausência momentânea. -----

37 - PROPOSTA Nº. 885/13 - DH - ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS PARA 2014: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A atualização anual das rendas dos inquilinos municipais, de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, tem como base comum o conjunto de rendimentos declarados por cada família. -----

----- Nos termos dos números quatro e cinco, do artigo oitavo, do citado diploma legal, o Município tem a possibilidade de optar pela recolha bienal ou trienal de rendimentos, sendo a atualização nos anos intermédios baseada na variação percentual da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG). -----

----- Em conformidade com esta possibilidade legal, o Município optou por, bienalmente, indexar a atualização anual à variação percentual da RMMG. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Para o ano corrente, a atualização far-se-á através do mecanismo de indexação previsto, com base na variação da Retribuição Mínima Mensal Garantida do ano de dois mil e doze, para o ano de dois mil e treze: -----

----- [um mais (quatrocentos e oitenta e cinco euros menos quatrocentos e oitenta e cinco euros) a dividir por quatrocentos e oitenta e cinco euros igual a um], ou seja, um por cento. Este

valor significa que embora a CMO desencadeie os procedimentos de atualização anual e automática, não haverá lugar a qualquer alteração dos valores da renda para a grande maioria dos inquilinos.-----

-----No entanto, como o procedimento de atualização anual e automática do montante das rendas inclui a atualização dos preços técnicos das habitações que para o ano de dois mil e treze, se fixou em um vírgula zero trezentos e trinta e seis, conforme aviso doze mil novecentos e doze, de sete de maio, publicado na segunda série do Diário da República pelo Instituto Nacional de Estatística, existem duas situações em que se justifica a alteração dos valores por efeito dos procedimentos da atualização anual e automática de rendas: -----

-----a) Os inquilinos aos quais tenha sido aplicado o preço técnico como renda, devido a incumprimento do contrato de arrendamento, deverão ter o valor da sua renda técnica atualizado. Até porque a renda técnica resulta, não de um cálculo sobre os rendimentos da família, mas antes da aplicação de uma penalização, distingue-se de todos os outros casos em que a renda é calculada com base nos rendimentos declarados pelos inquilinos e respetivas famílias. Esta operação abrangerá cento e uma famílias, provocando um aumento da receita mensal em mil cento e trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos e um aumento médio mensal de onze euros e vinte e sete cêntimos, para cada um destes inquilinos. -----

-----b) Os inquilinos cuja renda é calculada de acordo com os critérios do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU). A atualização destas rendas faz-se pela aplicação direta do já referido coeficiente de atualização para os diversos tipos de arrendamento, publicado anualmente pelo INE. Os inquilinos abrangidos são os beneficiários do Programa Habitação Jovem, num total de três famílias. A aplicação do coeficiente um vírgula zero trezentos e trinta e seis a estas três rendas significará uma receita adicional de vinte e três euros e setenta e um cêntimos mensais. Em média, cada um destes três inquilinos irá pagar mais sete euros e noventa cêntimos.

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio -
Regime de Renda Apoiada;-----

----- Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de
dezembro - Atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (antigo Salário Mínimo
Nacional) para dois mil e onze, no valor de quatrocentos e oitenta e cinco euros;-----

----- Aviso número doze mil novecentos e doze, de dois mil e doze, publicado no Diário
da República, segunda série, número cento e oitenta e oito, de vinte e sete de setembro, que
atualizou o coeficiente dos diversos tipos de arrendamento, para vigorar no ano de dois mil e
treze; -----

----- Artigos vigésimo terceiro, números um e dois, alínea i) e trigésimo terceiro, número
um, alínea g), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número
setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao acima exposto, propõe-se que a Câmara delibere aprovar: -----

----- Um - O início do procedimento de atualização anual e automática das rendas para
todos os inquilinos com mais de um ano de contrato de arrendamento devendo o mesmo
procedimento ficar registado nos respetivos sistemas informáticos (TAX e SIDH), sendo que a
quase totalidade dos inquilinos não verá o valor da renda alterado em função do índice de
atualização ser igual a um;-----

----- Dois - Sejam atualizados os valores das rendas dos cento e um inquilinos com renda
técnica por incumprimento do contrato de arrendamento, com entrada em vigor a um de janeiro
de dois mil e catorze dos novos valores;-----

----- Três - A atualização dos valores das rendas dos três inquilinos com contrato de
arrendamento celebrado ao abrigo do NRAU;-----

----- Na ótica da melhor gestão de recursos materiais (papel, envelopes, tinteiros, selos) e

considerando que a esmagadora maioria dos inquilinos não terá qualquer alteração do valor da renda em resultado da aplicação do procedimento de atualização anual e automática de rendas, seja este procedimento divulgado por Edital nos locais públicos habituais, nas associações de moradores dos bairros municipais, nos gabinetes de atendimento municipal e na página institucional da CMO, exceto para os cento e quatro inquilinos já mencionados, para os quais a comunicação deve ser feita por ofício.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 886/13 - DH - ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTO NA METODOLOGIA DE VENDA DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Tem sido política da Câmara Municipal de Oeiras (CMO) proporcionar aos seus inquilinos a possibilidade de adquirirem a habitação. A conversão do arrendamento em venda resultou, até ao momento, na venda de quinhentas e sessenta e nove frações tendo o seu ponto mais alto em meados da década de mil novecentos e noventa, altura em que o ritmo de construção de habitação a custos controlados, em Oeiras, atingiu o seu ponto mais alto. -----

-----A partir de dois mil e oito, a conversão do arrendamento em venda teve uma quebra muito acentuada. Nos últimos cinco anos foram concluídos vinte e três processos de conversão de arrendamento em venda. Valores semelhantes só podem ser encontrados nos finais da década de mil novecentos e oitenta e princípios da década de mil novecentos e noventa. As razões deste fenómeno são bastante conhecidas e resultam essencialmente da atual crise económica e financeira que atravessa quase todo o mundo. -----

-----Os primeiros indícios da seriedade desta crise levaram a que a aplicação dos recursos financeiros do Estado começasse a ser analisada com maior profundidade. A gestão do parque habitacional do Município não ficou de fora desta análise. A despesa com a gestão de prédios em



Câmara Municipal
de Oeiras

que coexistem o regime de propriedade privada e de propriedade municipal das respetivas frações já estava identificada há algum tempo e, também há algum tempo que a mesma era questionada quanto à utilidade e rentabilidade em termos sociais. A estimativa de custos apontava para uma despesa anual de cerca de quinhentos e trinta mil euros com a gestão destes condomínios “mistos”. -----

----- Perante o novo paradigma de racionalização de custos, o Departamento de Habitação (DH) avançou com uma proposta que enquadrava a conversão do arrendamento em venda numa nova metodologia. Pretendia-se, não só encontrar um ponto de equilíbrio entre o interesse do inquilino e o interesse público, mas também evitar que esta despesa continuasse a aumentar, aumentando assim a possibilidade de maior investimento noutras áreas da gestão do parque habitacional. -----

----- Esta nova metodologia foi aprovada a vinte e cinco de novembro de dois mil e nove, pela CMO através da proposta de deliberação mil e vinte e oito, de dois mil e nove. Durante os quase quatro anos que passaram desde a sua implementação, esta metodologia foi sendo avaliada quanto à sua eficácia, isto é, se conseguiu atingir os objetivos propostos. A resposta é positiva: por um lado, verifica-se que esta metodologia impediu o aparecimento de novos condomínios “mistos” e, por outro lado, continuou a possibilitar que alguns inquilinos passassem à condição de proprietários. -----

----- No entanto, esta metodologia foi produzida em determinado contexto económico e social que principalmente na área social diverge muito do atual, tendo implicações diretas em todo o trabalho desenvolvido, nomeadamente no que diz respeito ao Observatório. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- No DH, desde há muito tempo que se considera como fundamental a adequação dos procedimentos e metodologias ao contexto social e económico dos inquilinos municipais. Esta é a forma de se conseguir fazer a melhor gestão do parque habitacional, mas também é aquela que

exige mais de todos os técnicos, ao envolver a análise de todos os casos que se apresentam e a sua tipificação. -----

-----No caso presente, este esforço analítico leva a considerar como necessária a alteração parcial da metodologia para a venda de habitações municipais em vigor desde dois mil e nove. Sustenta-se esta afirmação em dois dos vetores da atividade do DH:-----

-----Um - A gestão dos cento e quarenta e um pedidos de aquisição de habitação feitos pelos inquilinos;-----

-----Dois - A gestão dos mais de dois mil e trezentos pedidos de habitação registados no Observatório, em estado ativo.-----

-----Um - Gestão dos pedidos de aquisição de habitação pelos inquilinos. -----

-----Neste caso, a necessidade de alteração prende-se com quatro aspetos:-----

-----a) As condições de obtenção de crédito bancário alteraram-se substancialmente desde dois mil e nove, tornando-o de acesso muito mais restrito, principalmente para o segmento populacional economicamente mais carenciado e sem capitais próprios que representa, nos dias de hoje, para qualquer instituição financeira, um risco muito elevado. Tem-se assistido que embora o inquilino tenha a maior vontade em adquirir a sua habitação, as instituições financeiras não concedem todo o crédito necessário para que o processo se concretize. O último exemplo de um programa de venda promovido pela CMO (venda de catorze frações na Avenida dos Cavaleiros, em Carnaxide) veio mostrar que, dos quinhentos e trinta e nove potenciais candidatos contactados durante as duas fases do programa, apenas cinquenta e seis mostraram ter interesse em adquirir uma das frações disponíveis. Destes cinquenta e seis candidatos apenas um adquiriu uma fração, recorrendo a capitais próprios. Assim, de um rácio de quatro candidatos para conseguir concretizar uma compra e venda, passou-se para um rácio de cinquenta e seis candidatos para concretizar uma compra e venda;-----

-----b) Principalmente nos últimos anos tem-se assistido à tentativa de devolução à CMO



Câmara Municipal
de Oeiras

de algumas frações municipais entretanto vendidas, por parte dos seus proprietários que foram anteriormente os seus inquilinos e, também, ao aparecimento de várias habitações que já foram municipais, em empresas de venda de imóveis, presumivelmente devido à execução das respetivas hipotecas. Este último caso tem o aspeto bastante negativo de fazer com que este tipo de habitação desapareça definitivamente do mercado social para o qual foi inicialmente construída; -----

----- c) Do ponto anterior decorre, também, a constatação que um inquilino municipal beneficia de um regime que protege o seu direito a uma habitação, tendo em conta fatores sociais e permitindo que a sua prestação mensal ou renda, esteja permanentemente adequada ao seu rendimento. Tal não acontece quando o inquilino passa a proprietário contraindo um empréstimo bancário. Uma instituição bancária ou financeira não tem, e não tem de ter, esse tipo de preocupação. Tendo em conta mais uma vez a situação económica e financeira atual, impõe-se uma reflexão sobre se a CMO, ao vender uma habitação a um inquilino municipal, está de facto a contribuir para a melhoria futura da qualidade de vida desse ex-inquilino; -----

----- d) Apesar da constituição de condomínios nos prédios em que convivem os dois regimes de ocupação (venda e arrendamento), verifica-se que havendo necessidade de realizar obras de manutenção, a CMO acaba por arcar com toda a despesa devido à incapacidade económica dos restantes proprietários. Vender frações municipais só servirá o interesse público se essa venda significar que a CMO deixa de ser proprietária de qualquer fração do prédio, isto é, se o condomínio deixar de ser “misto”. -----

----- Dois - Gestão dos pedidos de habitação registados no Observatório. -----

----- Consequência do atual ciclo económico, as situações de carência habitacional que já eram graves tornaram-se mais graves e aquelas que não o eram, agravaram-se. A boa gestão do processo vacatura/reparação/nova atribuição da habitação é a única forma de a CMO ir respondendo a estas situações. Com o número de situações graves (cerca de oitenta famílias,

atualmente) e sem construção de novos empreendimentos municipais, a boa gestão acima referida poderá, a curto prazo, não ser suficiente para corresponder a todas aquelas situações. A venda de habitações significa, na prática, a perda de património habitacional municipal e, com isso, a diminuição da capacidade de resposta da Autarquia aos casos de carência habitacional mais graves de muitas famílias que residem e/ou trabalham em Oeiras. Assim, à partida, e salvo melhor opinião, vender habitações em casos diferentes do referido na alínea d), do ponto anterior, parece não ser a melhor solução na atual conjuntura. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo trigésimo terceiro, número um, alínea g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e artigo centésimo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo.

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao acima exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a inclusão de uma alínea c), no ponto um, da metodologia para a venda de habitações municipais, ficando aquele ponto com a seguinte redação:-----

-----“Um - Metodologia do Processo Administrativo: -----

-----Vender qualquer fogo tendo em atenção o fator condomínio “misto”, racionalizando os custos de gestão do Parque Habitacional. Assim: -----

-----a) Se o pedido de aquisição significar vender um fogo que já faz parte de um condomínio “misto”, dar continuidade ao processo de compra e venda; -----

-----b) Se o pedido de aquisição significar a constituição de um condomínio “misto”, ponderar os interesses de ambas as partes envolvidas no negócio, aplicando os seguintes procedimentos: -----

-----Um - Contactar os restantes inquilinos do prédio no sentido de aferir da sua apetência



Câmara Municipal
de Oeiras

para adquirir o próprio fogo. Desta forma, caso o interesse atinja uma proporção considerada aceitável que não comprometa os objetivos de construção e gestão de habitação municipal, de mais de cinquenta por cento, poderá o requerente concretizar a aquisição; -----

----- Dois - Não sendo possível concretizar a aquisição por falta de interesse dos restantes inquilinos, oficiar o requerente: -----

----- i) Da não oportunidade da concretização da compra e venda, ficando o pedido a aguardar por uma nova avaliação; -----

----- ii) Que o pedido fica a aguardar pela disponibilidade de um fogo adequado, no mesmo Bairro e em condomínio “misto”; -----

----- iii) Que o pedido fica a aguardar pela disponibilidade de um fogo adequado, em qualquer Bairro Municipal e em condomínio “misto”; -----

----- iv) Da possibilidade de inclusão num Programa de Venda que eventualmente esteja a decorrer. -- -----

----- Os casos das alíneas ii) e iii) só podem ser concretizados desde que decorrido o Ónus de Inalienabilidade da habitação de destino. Estes dois casos consubstanciam-se numa venda com transferência de habitação e, como tal, estão sujeitos às condições expostas no ponto três. ---

----- c) Quando a conjuntura económica e social crie uma maior pressão sobre o realojamento de famílias carenciadas e não havendo construção de novos empreendimentos de habitação municipal, a venda de frações municipais só ocorrerá quando a venda da fração em causa signifique que a CMO deixa de ter qualquer participação enquanto condómino do respetivo prédio. Verificada esta condição, o comprador da fração não pode ter qualquer registo de incumprimento do contrato de arrendamento como, por exemplo: -----

----- Um - O uso não permanente da habitação; -----

----- Dois - O uso da habitação para fins não habitacionais não autorizados pela CMO; ----

----- Três - A realização de obras na habitação não autorizadas pela CMO; -----

-----Quatro - O mau uso da habitação e/ou a prática de atos de vandalismo sobre a mesma; -----

-----Cinco - A presença de residentes não reconhecidos e não autorizados pela CMO;-----

-----Seis - A hospedagem, sublocação total ou parcial ou a cedência a qualquer título da habitação; - -----

-----Sete - A prática comprovada de atos que contribuam para promover uma má relação de vizinhança; -----

-----Oito - A recusa na entrega de documentos solicitados pela CMO;-----

-----Nove - A existência de dívida de rendas. -----

-----Qualquer exceção a esta regra terá de ser devidamente fundamentada e apresentada para deliberação do Executivo Municipal.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Marcos Sá** solicitou que se retirasse a proposta para que os serviços pudessem explicar melhor essa questão da metodologia da venda de habitações municipais. -----

-----O **Senhor Presidente** questionou o Arquiteto Nuno Freitas Lopes se poderia adiar a proposta ou se havia urgência. -----

-----O **Arquiteto Nuno Freitas Lopes** respondeu que tinha alguns processos de venda pendentes à espera de uma decisão, mas podia explicar melhor o que estava em causa.-----

-----Continuando, explicou que a Câmara tinha aprovado uma metodologia que tinha a ver com uma certa racionalização da venda de habitações do parque habitacional municipal às pessoas.-----

-----Durante muitos anos vendeu-se habitações de forma indiscriminada, ou seja, quem queria comprava e a Câmara vendia. Isso teve como consequência a criação de condomínios mistos, porque a Câmara alienava dentro de um edifício totalmente seu, uma fração, e assim passava a ter de constituir um condomínio misto. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Isso trazia problemas de vária ordem e encargos para a Câmara, porque a partir desse momento teria de constituir seguros sobre essa propriedade, tinha de pagar as suas quotas na gestão dos condomínios, o que criava normalmente perturbações ao nível da gestão entre os proprietários e os arrendatários, porque havia uma série de questões que a Lei previa. -----

----- Para tentar debelar esse problema e diminuir os custos que a Câmara tinha com os condomínios mistos, o Departamento de Habitação fez uma proposta, que a Câmara aprovou no anterior Executivo, de apenas se vender as frações em propriedade mista conseguindo-se estancar a criação de novos condomínios mistos. -----

----- No momento atual de crise os inquilinos não possuíam capacidade de endividamento porque necessitavam de ter capitais próprios e na maioria dos casos não conseguiam, porque os bancos não emprestavam cem por cento do capital. -----

----- Pior que isso, eram as situações de famílias que estavam emigradas, não estavam a ocupar as casas, mas queriam adquirir o fogo para ter uma espécie de casa de férias. -----

----- Neste momento existiam mais dois mil e trezentos pedidos de habitação e cada vez que a Câmara vendia um fogo perdia património e não podia dar respostas em tempo de crise às famílias e essa limitação de venda fazia sentido, na medida em que o retorno para a Câmara era relativamente baixo, na medida em que o preço foi fixado pelo IHRU e pelo preço que se cobrava pelas casas para transformar um arrendamento em venda não compensava para se construir uma fração nova, ficaria cerca de metade do preço, de modo que, pareceu ao Departamento que estrategicamente para a Câmara, o custo benefício, de vender uma fração, perder património e capacidade de resposta perante a crise, não se justificava no momento. -----

----- Muitas vezes a aquisição de uma habitação era uma armadilha, porque as pessoas que moravam nos bairros tinham muitas limitações, com baixos rendimentos, com problemas de desemprego, etc., e os bancos não se compadeciam com essas coisas, se as famílias contraírem um empréstimo ao banco, se não pagarem irão para a rua e muitas vezes as casas apareciam no

mercado especulado, em leilões e vendas a segundos e a terceiros, fora do contexto social, o que era mau, porque perdiam o estatuto social para o qual foram construídas e, por outro lado, as famílias ficavam desprotegidas, porque enquanto forem arrendatários municipais a Câmara e a Lei garantirá sempre a adequação da renda aos rendimentos das famílias, ou seja, se ficarem desempregados ou doentes a renda baixará e será sempre ajustada ao rendimento das famílias, entretanto se a família se endividar ao banco, acabou, se não pagar a dívida ao banco, este penhora a casa e depois a família voltará à Câmara a pedir habitação outra vez. -----

-----Pelas razões que explicou, o Departamento de Habitação analisou o assunto e considerou que, neste momento, não era uma boa estratégia a Câmara vender fogos de habitação social.-----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** questionou se era numa lógica de limitar a venda, respondendo o **Arquiteto Nuno Freitas Lopes** que numa lógica de limitar a venda apenas em certas situações. A Câmara só deverá vender quando for do interesse da Autarquia vender, ou seja, se existir um prédio de dez frações onde nove já estejam vendidas, é de todo o interesse vender o único fogo que faltava, para libertar a Câmara do encargo de ter um condomínio, pagar seguros, pagar quotas, etc.-----

-----Desde que o habitante do fogo que pretender comprar a casa cumpra o contrato de arrendamento, que a habitação seja própria e permanente, que não esteja a viver em França, pode interessar a venda do fogo, no entanto, as vendas genéricas deviam ficar limitadas até passar a crise, porque, infelizmente, a maior parte das famílias não tinha estatuto financeiro para serem proprietários, dando como exemplo a negociação que teve que fazer na passada semana com um proprietário que comprou o fogo à Câmara na Encosta da Portela, uma reconversão de arrendamento em venda, que teve um cano roto e não tinha dinheiro para mandar reparar o cano, o que estava a provocar infiltrações na loja que ficava por baixo. Teve que negociar o pagamento em prestações durante um ano, para a proprietária poder assumir a responsabilidade de pagar a



Câmara Municipal
de Oeiras

reparação que a Câmara irá fazer. -----

----- A situação poderá ser revista daqui a alguns anos, porque a Câmara poderia sempre reformular a metodologia de venda, mas, neste momento, não lhe parecia um bom serviço à comunidade vender fogos municipais, mas o Executivo decidirá em conformidade.-----

----- O **Senhor Presidente** lembrou que a perspectiva de muitas famílias que em determinada altura tiveram vontade de comprar a casa, a situação foi analisada em concreto e aquele momento poderia até ser muito bom, em termos de emprego e rendimentos da família, mas, como eram famílias mais vulneráveis levava a que se surgisse um problema ficarem com graves problemas, pois como era sabido as instituições bancárias não tinham vocação, nem sensibilidade social e se calhar deviam ter alguma, porque em muitos casos até ganhavam com isso.-----

----- Em determinada altura dizia-se que a reconversão do arrendamento em venda iria facilitar a vida à Câmara, em termos futuros, porque era uma forma de passar a responsabilidade da gestão e da manutenção do edificado para os moradores, mas concluiu-se que não era assim, porque muitos que adquiriram, neste momento, não tinham condições para realizar as manutenções que diziam respeito à manutenção dos fogos e das partes comuns, lembrando o **Arquiteto Nuno Freitas Lopes** que muitas pessoas compraram os fogos e, neste momento, estavam a pedir para a Câmara os comprar de novo pelos valores dos empréstimos que contraíram à banca, que eram superiores ao preço da venda, razão porque disse que a compra de um fogo por um morador poder ser uma armadilha, na medida em que determinada altura da vida de uma pessoa podia ser boa, mas passados cinco ou dez anos podia ser uma desgraça. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

39 - PROPOSTA Nº. 887/13 - DH - DECISÃO FINAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DO ARRENDATÁRIO SADJO BALDÉ RELATIVO AO FOGO SITO NA RUA TOMÉ DE BARROS QUEIRÓS, Nº. 9, R/C ESQ., Bº. DO POMBAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Em deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião datada de oito de outubro de dois mil e oito, titulada pela proposta número novecentos e oitenta, com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de maio de dois mil e dez, titulada pela proposta número quinhentos e noventa e quatro, foi determinado que as habitações sociais arrendadas pelo Município ficariam sujeitas ao despejo sumário e execução coerciva. -----

-----A determinação do início do procedimento administrativo de despejo, constituía à data do início do procedimento, uma competência do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, resultante do ato de delegação de poderes operado, nos termos do artigo trigésimo quinto, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), titulado pela proposta de deliberação número trezentos e noventa e dois, de dois mil e treze, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada no dia quinze de maio de dois mil e treze, confirmada pela proposta de deliberação número oitocentos e trinta e sete, de dois mil e treze, aprovada na reunião deste órgão municipal, ocorrida no dia vinte e dois de outubro de dois mil e treze. -----

-----Nestes termos, foi decidido o início do procedimento administrativo de despejo relativamente ao arrendatário Sadjo Baldé, referente ao fogo sito na Rua Tomé de Barros Queirós, número nove, rés-do-chão esquerdo, Bairro do Pombal, por despacho datado de vinte e oito de agosto de dois mil e treze, exarado na informação número dois mil e oito, de dois mil e treze, do Departamento de Habitação. -----

-----Foi nomeada para dirigir a instrução, nos termos dos números dois e quatro, do artigo octogésimo sexto, do CPA, a Doutora Maria Isabel Reto, chefe da Divisão de Gestão Social, nos termos da proposta de deliberação número quinhentos e noventa e quatro, já mencionada, aprovada em reunião de Câmara de vinte e seis de maio de dois mil e dez. -----

-----Segundo - Análise: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A instrutora elaborou, no dia vinte e sete de setembro de dois mil e treze e nos termos do artigo centésimo quinto, do CPA, um relatório, no qual formulou uma proposta de decisão final relativa ao procedimento administrativo de despejo agora em apreço, documento esse que se encontra junto ao processo, para efeitos do número um, do artigo centésimo vigésimo quinto, do CPA. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- - Alínea i), do número um, do artigo vigésimo terceiro, conjugada com a alínea g), no número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro;-----

----- - Artigo centésimo sétimo, do CPA;-----

----- - Alíneas d) e f), do número um, do artigo terceiro e ainda os números seis e sete, do referido artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprovou o Regime Transitório Relativo ao Arrendamento Social, conjugado com o número um, do artigo quinto e número um, do artigo sétimo, ambos do Regime de Renda Apoiada, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, número um, do artigo centésimo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de agosto, que aprovou o Regime do Património Imobiliário Público e artigo centésimo octogésimo nono, do CPA, aplicável por força do disposto no número um, do artigo décimo sexto, “in fine” e número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que remetem para a alínea a), do artigo milésimo trigésimo oitavo e artigo milésimo octogésimo terceiro, ambos do Código Civil. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nos termos e pelos fundamentos expostos no relatório final elaborado pelo instrutor e de acordo com o artigo centésimo sétimo, do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras,

na qualidade de proprietária da habitação social sita na Rua Tomé de Barros Queirós, número nove, rés-do-chão esquerdo, Bairro do Pombal, declare resolvido o contrato de arrendamento celebrado com Sadjo Baldé, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três, com fundamento na ausência do fogo por período superior a seis meses e no incumprimento da obrigação do pagamento da renda mensal, determinando a cessação da utilização da fração nos termos da alínea d), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social, com o consequente despejo dos arrendatários e respetivo agregado familiar.-----

-----Propõe-se ainda, que o Executivo Municipal fixe a Sadjo Baldé, o prazo de noventa dias para a desocupação do fogo, bem como para o pagamento integral da quantia em dívida, deixando-o livre de pessoas e bens, sob pena de ser determinada, nos termos dos números seis e sete, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, a execução coerciva do despejo com recurso ao Departamento de Polícia Municipal.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA Nº. 888/13 - DH - DECISÃO FINAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DOS ARRENDATÁRIOS FILOMENA DO NASCIMENTO TAVARES VIEIRA E JOSÉ VIEIRA SEGUNDO RELATIVO AO FOGO SITO NA RUA SIDÓNIO PAIS, Nº. 5, 1º. DTº., Bº. DO POMBAL:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Em deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião datada de oito de outubro de dois mil e oito, titulada pela proposta número novecentos e oitenta, com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de maio de dois mil e dez, titulada pela proposta número quinhentos e noventa e quatro, foi determinado que as habitações sociais arrendadas pelo Município ficariam sujeitas ao despejo sumário e execução coerciva.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A determinação do início do procedimento administrativo de despejo, constituía à data do início do procedimento, uma competência do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, resultante do ato de delegação de poderes operado, nos termos do artigo trigésimo quinto, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), titulado pela proposta deliberação número trezentos e noventa e dois, de dois mil e treze, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada no dia quinze de maio de dois mil e treze, confirmada pela proposta deliberação número oitocentos e trinta e sete, de dois mil e treze, aprovada na reunião deste órgão municipal, ocorrida no dia vinte e dois de outubro de dois mil e treze. -----

----- Nestes termos, foi decidido o início do procedimento administrativo de despejo relativamente aos arrendatários Filomena do Nascimento Tavares Vieira e José Vieira Segundo, referente ao fogo sito na Rua Sidónio Pais, número cinco, primeiro direito, Bairro do Pombal, por despacho datado de vinte e dois de agosto de dois mil e treze, exarado na informação número mil novecentos e vinte e dois, de dois mil e treze, do Departamento de Habitação. -----

----- Foi nomeada para dirigir a instrução, nos termos dos números dois e quatro, do artigo octogésimo sexto, do CPA, a Doutora Maria Isabel Reto, chefe da Divisão de Gestão Social, nos termos da deliberação número quinhentos e noventa e quatro já mencionada, aprovada em reunião de Câmara de vinte e seis de maio de dois mil e dez. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A instrutora elaborou, no dia vinte e seis de setembro de dois mil e treze e nos termos do artigo centésimo quinto, do CPA, um relatório, no qual formulou uma proposta de decisão final relativa ao procedimento administrativo de despejo agora em apreço, junto ao processo, para efeitos do número um, do artigo centésimo vigésimo quinto, do CPA. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- - Alínea i), do número um, do artigo vigésimo terceiro, conjugada com a alínea g), no número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de

doze de setembro e Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

----- Artigo centésimo sétimo, do CPA;-----

----- Alíneas d) e f), do número um, do artigo terceiro e ainda os números seis e sete, do referido artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprovou o Regime Transitório Relativo ao Arrendamento Social, conjugado com o número um, do artigo quinto e número um, do artigo sétimo, ambos do Regime de Renda Apoiada, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, número um, do artigo centésimo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de agosto, que aprovou o Regime do Património Imobiliário Público e artigo centésimo octogésimo nono, do CPA, aplicável por força do disposto no número um, do artigo décimo sexto, “in fine” e número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que remetem para a alínea a), do artigo milésimo trigésimo oitavo e artigo milésimo octogésimo terceiro, ambos do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nos termos e pelos fundamentos expostos no relatório final elaborado pelo instrutor e de acordo com o artigo centésimo sétimo, do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras, na qualidade de proprietária da habitação social sita na Rua Sidónio Pais, número cinco, primeiro direito, Bairro do Pombal, declare resolvido o contrato de arrendamento celebrado com Filomena do Nascimento Tavares Vieira e José Vieira Segundo, em catorze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, com fundamento na ausência do fogo por período superior a dois anos e no incumprimento da obrigação do pagamento da renda mensal, determinando a cessação da utilização da fração nos termos da alínea d), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social, com o conseqüente despejo dos arrendatários e respetivo agregado familiar.



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Propõe-se ainda, que a Câmara Municipal fixe a Filomena do Nascimento Tavares Vieira e José Vieira Segundo, o prazo de noventa dias para a desocupação do fogo, bem como para o pagamento integral da quantia em dívida, deixando-o livre de pessoas e bens, sob pena de ser determinada, nos termos dos números seis e sete, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, a execução coerciva do despejo com recurso ao Departamento de Polícia Municipal.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

41 - PROPOSTA Nº. 889/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ALBERTO OSÓRIO DE CASTRO, Nº. 5, 3º. A, Bº. S. MARÇAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE PAULETTE GOMIS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução:-----

----- Paulette Gomis, cujo agregado familiar atual é constituído por casal mais três filhos menores, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social.-----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante do Processo.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal.-----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro.-----

-----Proposta:-----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Três, sito na Rua Alberto Osório de Castro, número cinco, terceiro-A, Bairro São Marçal, ao agregado familiar de Paulette Gomis;-----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de setenta e seis euros e setenta cêntimos, com entrada em vigor a um de janeiro de dois mil e catorze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente.-----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

42 - PROPOSTA Nº. 890/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA GONÇALO AFONSO, Nº.12, 1º. DTº., Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO FAMILIAR DE ELSA MARINA VILELA DOS SANTOS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Introdução:-----

-----Elsa Marina Vilela dos Santos, cujo agregado familiar atual é constituído por casal mais três filhos (dois masculinos, um feminino) menores mais um irmão mais a mãe, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social.-----

-----Análise:-----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante



Câmara Municipal
de Oeiras

do Processo.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro.-----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Quatro, sito na Rua Gonçalo Afonso, número doze, primeiro direito, Bairro Navegadores, ao agregado familiar de Elsa Marina Vilela dos Santos; ----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de doze euros e setenta e seis cêntimos, com entrada em vigor a um de janeiro de dois mil e catorze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

43 - PROPOSTA Nº. 891/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA DA LIBERDADE, Nº. 16, 1º. DTº., Bº. ENCOSTA DA PORTELA, AO AGREGADO FAMILIAR DE ANTÓNIO FERNANDES VIEIRA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----António Fernandes Vieira, cujo agregado familiar atual é constituído por representante de família e dois filhos menores (um feminino, um masculino), efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social. -----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante do Processo. -----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro.-----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Dois, sito na Rua da Liberdade, número dezasseis, primeiro direito, Bairro Encosta da Portela, ao agregado familiar de António Fernandes Vieira; --



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de cinquenta e nove euros e trinta e oito cêntimos, com entrada em vigor a um de janeiro de dois mil e catorze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente.-----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

44 - PROPOSTA Nº. 892/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA MARIA ALBERTINA, Nº. 12, 1º. ESQº., Bº. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, AO AGREGADO FAMILIAR DE CECÍLIA ROBALO SEMEDO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Cecília Robalo Semedo, cujo agregado familiar atual é constituído por representante de família e dois filhos menores, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social.-----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante do Processo.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de

setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro.-----

-----Proposta:-----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Dois, sito na Rua Maria Albertina, número doze, primeiro esquerdo, Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, ao agregado familiar de Cecília Robalo Semedo; ---

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de vinte e cinco euros e oitenta e três cêntimos, com entrada em vigor a um de janeiro de dois mil e catorze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente.-----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

45 - PROPOSTA Nº. 893/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA QUINTA DO SALES, Nº. 3, 3º. DTº., Bº. ENCOSTA DA PORTELA, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA DE LOURDES VELEZ ANTUNES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Introdução:-----

-----Maria de Lourdes Velez Antunes, cujo agregado familiar atual é constituído por casal mais três filhos (dois femininos, um masculino), efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social.-----

-----Análise:-----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante do processo.-----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho



Câmara Municipal
de Oeiras

superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro.-----

----- Proposta:-----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Três, sito na Rua Quinta do Sales, número três, terceiro direito, Bairro Encosta da Portela, ao agregado familiar de Maria de Lourdes Velez Antunes;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de noventa e um euros e treze cêntimos, com entrada em vigor a um de janeiro de dois mil e catorze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente.-----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

46 - PROPOSTA Nº. 894/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA ALAMEDA JORGE ÁLVARES, Nº. 9, 3º. ESQº., Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO FAMILIAR DE ADAMA SADJO SEIDI:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução:-----

-----Adama Sadjo Seidi, cujo agregado familiar atual é constituído por representante de família mais três filhos, mais dois enteados, mais um neto, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social. -----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante do Processo. -----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro.-----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Três, sito na Alameda Jorge Álvares, número nove, terceiro esquerdo, Bairro dos Navegadores, ao agregado familiar de Adama Sadjo Seidi; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de vinte e dois euros e vinte e seis cêntimos, com entrada em vigor a um de janeiro de dois mil e catorze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**47 - PROPOSTA Nº. 895/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA AV. DOS
CAVALEIROS, Nº. 16, 2º-B, Bº. OUTURELA/PORTELA, AO AGREGADO FAMILIAR DE
MARIA JOÃO VITORINO DA SILVA: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Maria João Vitorino da Silva, cujo agregado familiar atual é constituído por casal, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social. -----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante do Processo.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro.-----

----- Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Um, sito na Avenida dos Cavaleiros, número dezasseis, segundo-B, Bairro Outurela Portela, ao agregado familiar de Maria João Vitorino da Silva; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de cinquenta e três euros e setenta e três cêntimos, com entrada em vigor a um de janeiro de dois mil e catorze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente.-----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

48 - PROPOSTA Nº. 896/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA AVENIDA DOS CAVALEIROS, Nº. 16, 3º. B, B.º OUTURELA/PORTELA, AO AGREGADO FAMILIAR DE JOÃO DOMINGOS ANDRADE FORTES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----João Domingos Andrade Fortes, cujo agregado familiar é constituído pelo próprio e um filho menor de idade, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à sua situação de precariedade habitacional, económica e social.-----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada em abril de dois mil e nove, tendo vindo a ser acompanhada desde então, conforme informação constante do processo.-----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica número dois mil seiscentos e dez, de dois mil e treze, do Departamento de Habitação a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo adequado ao agregado, pelo que se solicitou a entrega



Câmara Municipal
de Oeiras

de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Um, sito Avenida dos Cavaleiros, número dezasseis terceiro-B, no Bairro Outurela/Portela, ao agregado familiar de João Domingos Andrade Fortes; -

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de oitenta e quatro euros e sessenta e seis centimos, com entrada em vigor a um de dezembro de dois mil e treze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente.-----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

49 - PROPOSTA Nº. 897/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA DOUTOR JOÃO MARIA PORTO, Nº. 5, 1º. FTE, Bº. ENCOSTA DA PORTELA, AO ISOLADO FERNANDO FERREIRA DE SOUSA MANSO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Fernando Ferreira de Sousa Manso, cujo agregado familiar atual é constituído apenas pelo próprio, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social. -----

----- Análise:-----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante do processo.-----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal.-----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este isolado, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro.-----

-----Proposta:-----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Um sito na Rua Doutor João Maria Porto, número cinco, primeiro frente, Bairro Encosta da Portela, ao isolado Fernando Ferreira de Sousa Manso;

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de nove euros e sessenta e sete cêntimos, com entrada em vigor a um de janeiro de dois mil e catorze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente.-----

-----Três- A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

50 - PROPOSTA Nº. 898/13 - DPE - Pº 6/DPE/13 - REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE OEIRAS -



Câmara Municipal
de Oeiras

II FASE”:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Pela proposta de deliberação de Câmara número quatrocentos e noventa e um, de dois mil e treze, de dezanove de junho de dois mil e treze, foi aprovada a abertura de procedimento de concurso público para a empreitada “Recuperação do Edifício da Universidade Sénior de Oeiras - segunda fase”. Este concurso encontra-se atualmente em fase de apreciação de propostas.- -----

----- Na referida proposta de deliberação, foi aprovada a programação financeira da ação, onde se previa a seguinte repartição da despesa: -----

----- a) No presente ano uma execução financeira de cerca de zero vírgula três por cento (cerca de mil e sessenta euros); -----

----- b) Para o ano de dois mil e catorze, uma execução financeira de cerca de noventa e nove vírgula sete por cento do valor base (cerca de quatrocentos e dezassete mil seiscentos e quarenta euros).-----

----- Segundo - Análise:-----

----- O preço base do concurso é de trezentos e noventa e cinco mil euros, o qual será acrescido do IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de quatrocentos e dezoito mil e setecentos euros, para efeitos do disposto no artigo quadragésimo sétimo, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Conforme informação mil duzentos e sessenta e cinco, de dois mil e treze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Projetos, devido a novas orientações relativamente a programação desta ação motivadas por contingências financeiras e também por ser necessário vir a contemplar verba para dois mil e quinze na rubrica acima referida, é necessário reprogramar a obra e conseqüentemente, o enquadramento em GOP, bem como a

necessária autorização da nova despesa plurianual. -----

-----Desta forma, as verbas necessárias para a execução da empreitada deverão distribuir-se do seguinte modo: -----

-----a) Cinco mil euros, valor com IVA incluído, para o ano de dois mil e catorze;-----

-----b) Duzentos e noventa e três mil e setecentos euros, valor com IVA incluído, para o ano de dois mil e quinze; -----

-----c) Cento e vinte mil euros, valor com IVA incluído, para o ano de dois mil e dezasseis.-- -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Competência prevista nas alíneas c), d) e ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, no que se refere à alteração da previsão de despesa. -----

----- Previsão inserta no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro (e respetivas alterações), quanto à substituição do ato administrativo. -----

----- Normativo do artigo sexto, número um, alínea c), da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, quanto à remessa à Assembleia Municipal.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----Um - Aprovação da nova calendarização com ajustamento da programação financeira, em função do valor da despesa plurianual a efetuar, para os seguintes valores com IVA incluído, à taxa legal em vigor: -----

-----a) Um vírgula dezanove por cento da verba correspondente ao preço base do



Câmara Municipal
de Oeiras

concurso, para o ano de dois mil e catorze (cerca de cinco mil euros com IVA incluído);-----

----- b) Setenta vírgula quinze por cento da verba correspondente ao preço base do concurso, para o ano de dois mil e quinze (cerca de duzentos e noventa e três mil e setecentos euros com IVA incluído);-----

----- c) Vinte e oito vírgula sessenta e seis por cento da verba correspondente ao preço base do concurso, para o ano de dois mil e dezasseis (cerca de cento e vinte mil euros com IVA incluído); - -----

----- Dois - Remessa à Assembleia Municipal para autorização da nova despesa plurianual.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que visitou, no dia de ontem, a Universidade Sénior, tendo conversado com a Senhora Diretora Fátima Pissarra, a qual ficou surpreendida e lhe transmitiu que não tinha conhecimento da reprogramação financeira, o que, na sua opinião, não estava correto, visto que a Câmara não deveria efetuar uma reprogramação daquele género sem contactar a Direção daquela Universidade. -----

----- Para além de que, os utentes tinham que estar um ano fora das instalações, porque uma parte do edifício iria ser demolido, mas, em contrapartida, iriam ganhar duas salas de quarenta metros quadrados, não estando muito de acordo com a solução apresentada. -----

----- A Senhora Diretora colocou a hipótese de se comprar uma vivenda na zona que estava à venda por cerca de seiscentos mil euros ficando aquela para habitação jovem. -----

----- Por conseguinte, tratava-se de um investimento de quatrocentos e dezasseis mil euros. Quanto ao valor não tinha qualquer dúvida, sendo certo que era possível comprar um ou dois apartamentos que correspondessem a uma área muito superior àquelas duas salas, por isso, ficou muito perplexo, porque não conseguia perceber como é que se estava a trabalhar o processo daquela forma. -----

----- O **Senhor Presidente** esclareceu que a Câmara estava disponível para melhorar as

condições do edifício e esse tinha sido um compromisso assumido por si com a Universidade. ---

----- Podia ser muito mais vantajoso para ambos que fosse encontrada uma outra solução em termos de localização, mas não era apologista relativamente aos apartamentos, até porque estes por norma tinham como uso habitação. Acrescentou que também já tinha pensado numa outra solução, a curto prazo, que seria quando o Quartel dos Bombeiros de Oeiras fosse construído,volvendo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que o Quartel era dos Bombeiros, inquirindo o **Senhor Presidente** porque haveria o antigo quartel ser dos bombeiros se a Câmara iria construir um outro quartel novo, se ia ceder o terreno, se ia participar na obra, dizendo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que terá que negociar porque efetivamente o quartel era património dos Bombeiros de Oeiras, atalhando o **Senhor Presidente** que seria para um fim público e que a Câmara não ia comercializar, nem especular, argumentando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que, em contacto com o Presidente dos Bombeiros, este lhe manifestou a existência de dúvidas em relação a compromissos existentes com o anterior Presidente de Câmara em relação ao “Espaço e Memória”, questionando o **Senhor Presidente** que dúvidas existiam, explicando o **Senhor Vereador Daniel Branco** por lhe terem falado que, aquando da saída dos Bombeiros, o “Espaço e Memória”, poderia ocupar aquele espaço, mas, na altura, o Presidente dos Bombeiros disse que ninguém lhe tinha falado sobre o assunto e que o património ali existente era deles, dizendo o **Senhor Presidente** para ficarem com aquele património.-----

-----Prosseguindo, disse que todos os que estavam presentes naquela sede pretendiam encontrar as melhores soluções para os problemas e, no caso em concreto, o fim era destinado para uma causa de serviço público,volvendo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que se fosse ele a tratar do assunto já tinha entrado em negociações com os Bombeiros, o problema é que não se negociava nada na Câmara. -----

-----O **Senhor Presidente** referiu que a solução do quartel dos Bombeiros não era para ser resolvida a curto prazo e que não tinha problemas em falar com eles, mas a Universidade



Câmara Municipal
de Oeiras

tinha crescido de tal maneira, que aquele espaço era exíguo, com a agravante de ter problemas de acessibilidade, acrescentando que tinha uma boa relação de amizade com a Doutora Fátima Pissarra, que ali exercia a sua atividade como professora. -----

----- Retomando o uso da palavra o **Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que tinha que ser encontrada uma solução, pois tinha ficado surpreendido com esse assunto, porque os principais interessados não sabiam de nada. Nem sequer tinha havido o cuidado de falar com eles e dizer-lhes que havia uma dificuldade financeira e que iria ser feita uma reprogramação. -----

----- Quanto à reprogramação financeira o **Senhor Presidente** observou que não queria dizer que a obra não se concretizasse no período estipulado, fazendo referência o **Senhor Vereador Daniel Branco** aos cinco mil euros em dois mil e catorze tal como constava da proposta, argumentando o **Senhor Presidente** que se desse para o lançamento do concurso já seria bom, questionando quanto tempo demorava para o lançamento do concurso. -----

----- Acrescentou que se algum dos Senhores Vereadores tiver alguma proposta no sentido de solucionar o problema do espaço da Universidade Sénior era bem-vinda, dizendo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que o problema não era qualquer Senhor Vereador. A Universidade, os seus utentes em conjunto com quem quiser resolver o problema certamente que encontrarão soluções, porque elas já foram à ERA e viram vivendas, retorquindo **Senhor Presidente** que não era solução, referindo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que era necessário que existisse um diálogo, até porque não era ele Vereador sem Pelouros que ia negociar essa situação, atalhando o **Senhor Presidente** que se estava a referir ao mandato anterior. Sempre manteve diálogo com todas as universidades à semelhança da Nova Atena onde se tinha encontrado uma solução.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** salientou que vinha mencionado na proposta, que na reunião de dezanove de junho de dois mil e treze tinha sido aprovada a abertura do procedimento de concurso público, encontrando-se de momento em fase de apreciação de propostas e, na sua opinião, a mudança de instalações a meio de um ano letivo trazia alguns prejuízos, tanto para a

própria instituição, como para os próprios utentes. -----

-----Por isso, poder-se-ia ajustar o início da obra para o início do próximo ano letivo, que seria em setembro/outubro de dois mil e catorze, à semelhança do que já aconteceu relativamente a obras de diversas escolas, em que se aproveitou o facto da existência de decisão em determinados concursos e as obras realizaram-se nas férias após o ano letivo.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** deu razão ao Senhor Vice-Presidente quando falou no período em que as obras poderiam ser realizadas, mas esqueceu-se que não havia acordo da Universidade no que respeitava às mesmas, as quais tinham um custo de mais de quatrocentos mil euros, sendo essa uma situação que tinha que ser vista. -----

-----O **Arquiteto Pedro Carrilho** esclareceu que o projeto tinha sido desenvolvido sempre em colaboração com a Universidade Sénior, em diversas reuniões e que existiam documentos a indicar que estavam de acordo com a realização das obras, retorquindo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que então terão que ir os dois juntos à Universidade resolver isso. ----

-----De novo no uso da palavra o **Arquiteto Pedro Carrilho** acrescentou que se o Senhor Vereador tiver oportunidade de lá ir no período das aulas verificará que é assustador e perigoso as pessoas saírem das aulas. Disse que o principal problema daquele espaço prendia-se com a questão das acessibilidades, que era o caso do último piso, onde estava a sala de informática. As pessoas não tinham acesso à informática e para resolver o problema vão ser realizadas obras e serão criados elevadores na parte do jardim onde será reduzida uma sala, para além da dignificação do edifício que irá ficar muito mais bonito. -----

-----No que respeitava à ampliação das instalações observou que em frente àquele espaço havia um edifício para venda, sobre o qual já tinha entrado em negociações com o proprietário, na altura em que a Câmara andou a comprar edifícios no âmbito do Programa Habitação Jovem, mas não conseguiu chegar a acordo, porque este se apercebeu qual era a finalidade e pediu uma fortuna, continuando o edifício devoluto. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Referiu ainda, que os edifícios das universidades tinham que ser no centro, por existir carência de transportes e, na sua opinião, o edifício do quartel dos Bombeiros seria o ideal. Ainda este fim de semana lá esteve, tinha um auditório que não estava a ser minimamente utilizado, atalhando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que até o Senhor Arquiteto poderá ir para aquela universidade enquanto sénior pelo tempo que vai demorar, retorquindo o **Arquiteto Pedro Carrilho** que já tinha projeto feito do quartel dos Bombeiros, assim a Administração arranjasse dinheiro, questionando o **Senhor Vereador Daniel Branco** se era preciso o Visto do Tribunal de Contas, respondendo o **Arquiteto Pedro Carrilho** que necessitava do Visto do Tribunal de Contas porque era uma obra grande e, no presente momento já era obrigatório o visto para se iniciar a obra. -----

----- Quanto ao facto de não se ter avisado previamente a Universidade sobre a reprogramação financeira teve a ver com o facto de a Vereação poder não aprovar a proposta e terem começado já a obra, razão porque não podia dizer nada. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

51 - PROPOSTA Nº. 899/13 - DPE - REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE BARCARENA - CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO INTERIOR: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através do protocolo número duzentos e cinquenta e dois, de dois mil e sete, assinado em nove de outubro de dois mil e sete, e alterado pelos aditamentos número cento e quarenta e seis, de dois mil e dez, de vinte e sete de abril e cento e três, de dois mil e doze, assinada em vinte e nove de março de dois mil e doze, e ainda pela adenda número duzentos e quarenta e seis, de dois mil e doze, assinada em vinte e seis de outubro, a CMO acordou com a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Barcarena financiar as ações de conservação e

restauro no interior da Igreja desta localidade. -----

-----Tem vindo desde então a CMO a acompanhar técnica e a apoiar financeiramente as ações correspondentes aos objetivos do protocolo, com vista à libertação parcelar do subsídio, até ao montante total de quinhentos mil euros, previsto no referido protocolo, conjugado com os aditamentos número cento e quarenta e seis, de dois mil e dez e cento e três, de dois mil e doze. -

-----Após a realização de várias ações entretanto empreendidas no interior e no exterior do edifício, falta ainda atribuir a verba de noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois euros e quinze cêntimos, a qual se destina a custear o restauro dos retábulos existentes no interior da Igreja. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----De acordo com a proposta de deliberação de Câmara número setecentos e cinquenta e cinco, de dois mil e doze, de vinte e cinco de julho, foi autorizada a transferência do pagamento daquele montante para o corrente ano de dois mil e treze, após a execução dos trabalhos correspondentes, formalizada através de adenda ao protocolo existente, cuja minuta foi naquela data também aprovada.-----

-----Essa última adenda prevê, designadamente a alteração proposta na alínea c), da cláusula terceira, em que o montante ainda a liquidar seria entregue ao cooutorgante até final de dois mil e treze. -----

-----Por razões do foro interno da Fábrica Paroquial, só recentemente resolvidas, esta entidade só agora vai prosseguir com o desenvolvimento das obrigações contratuais que lhe cabem relativamente ao montante do subsídio por liquidar.-----

-----Presentemente constata-se restrições financeiras que desaconselham a prossecução e concretização da correspondente execução financeira destas ações, durante o corrente ano de dois mil e treze. Nesta conformidade, este assunto deverá ser reprogramado e conseqüentemente inscrita a respetiva execução financeira do seguinte modo: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- a) Cinco mil quatrocentos e vinte e dois euros e quinze cêntimos, para o próximo ano de dois mil e catorze; o remanescente,-----

----- b) Noventa mil euros, para o ano seguinte de dois mil e quinze.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- - Competência prevista nas alíneas c), d), o), u) e ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, no que se refere à atribuição do subsídio e alteração da previsão de despesa.

----- - Previsão inserta no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro (e respetivas alterações), quanto à alteração do ato administrativo.-----

----- - Normativo do artigo sexto, número um, alínea c), da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, quanto à remessa à Assembleia Municipal.-----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Nestes termos, propõe-se:-----

----- Um - A transferência para dois mil e catorze e dois mil e quinze do compromisso financeiro ainda por liquidar, no valor de noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois euros e quinze cêntimos, acordado com a Fábrica da Igreja de Barcarena, sendo:-----

----- a) Cinco mil quatrocentos e vinte e dois euros e quinze cêntimos, para o próximo ano de dois mil e catorze;-----

----- b) Noventa mil euros, remanescentes para o ano seguinte de dois mil e quinze.-----

----- Dois - A aprovação da minuta de acordo de alteração à liquidação do subsídio a qual a seguir se transcreve;-----

----- Três - A remessa à Assembleia Municipal para autorização da nova despesa

plurianual.” -----

----- “Acordo para liquidação de subsídio-----

Considerando que as Partes Outorgantes celebraram entre si o protocolo número duzentos e cinquenta e dois, de dois mil e sete, assinado em nove de outubro de dois mil e sete, posteriormente alterado pelos aditamentos números cento e quarenta e seis, de dois mil e dez, de vinte e sete de abril, cento e três, de dois mil e doze, de vinte e nove de março de dois mil e doze e duzentos e quarenta e seis, de dois mil e doze, de vinte e seis de outubro, protocolo que define o regime de colaboração técnica e financeira a prestar pelo Município à Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Barcarena; -----

Considerando ainda que se encontra por liquidar o montante de noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois euros e quinze cêntimos, correspondente à diferença entre os subsídios concedidos até ao final de dois mil e nove e de dois mil e dez e o montante global do protocolo celebrado, no valor de quinhentos mil euros, montante aquele que se encontra dependente das ações a executar pela Fábrica da Igreja e da disponibilidade financeira do Município.-----

Entre: -----

- a) O Município de Oeiras, pessoa coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo Vistas, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quatro, da Lei número setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante; e-----
- b) A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Barcarena, pessoa coletiva número quinhentos e um milhões cinquenta e seis mil e cinquenta, com domicílio no Largo Cinco de Outubro, em Barcarena, representada neste ato pelo Pároco ..., Portador do Bilhete de Identidade número ..., com poderes para o ato de acordo com a Carta Episcopal datada de ...,



Câmara Municipal
de Oeiras

adiante designada por segundo outorgante; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o acordo seguinte:-----

----- Cláusula Primeira -----

Na execução do protocolo número duzentos e cinquenta e dois, de dois mil e sete, assinado em nove de outubro de dois mil e sete, posteriormente alterado pelos aditamentos números cento e quarenta e seis, de dois mil e dez, de vinte e sete de abril, cento e três, de dois mil e doze, de vinte e nove de março de dois mil e doze e duzentos e quarenta e seis, de dois mil e doze, de vinte e seis de outubro, cujos respetivos conteúdos se dão aqui por integralmente reproduzidos, o Primeiro Outorgante entregará ao Segundo a quantia de noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois euros e quinze cêntimos, correspondente ao remanescente do subsídio acordado no âmbito do citado protocolo.-----

----- Cláusula Segunda -----

O referido montante de noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois euros e quinze cêntimos, será pago do seguinte modo: -----

a) cinco mil quatrocentos e vinte dois euros e quinze cêntimos, até ao fim do ano de dois mil e catorze; --- -----

b) noventa mil euros, até ao fim do ano de dois mil e quinze.-----

----- Cláusula Terceira -----

As datas e montantes referidos na cláusula anterior poderão ser alterados por simples comunicação prévia do Primeiro Outorgante ao Segundo, sem necessidade de formalização. -----

Celebrado em ..., em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante. -----

O Segundo Outorgante.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

52 - PROPOSTA Nº. 900/13 - DACO - DESPEJO SUMÁRIO DA FRAÇÃO SITUADA NO 1.º DTº., DO Nº. 54, DA AVª. DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, DA FREGUESIA DE ALGÉS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O processo de notificação número doze, de dois mil e onze, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação / Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, tem origem no pedido de vistoria ao abrigo do artigo octogésimo nono, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro, e subsequentes alterações, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e de ora em diante apenas designado por RJUE, e por fundamento a reposição das condições de habitabilidade do primeiro andar direito, do número cinquenta e quatro, da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, na Freguesia de Algés. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A - Do procedimento tendente à reposição das condições de habitabilidade da fração.

-----A.um. - Instrução: -----

-----O processo supra identificado, desencadeou-se pelo pedido de vistoria ao abrigo do artigo octogésimo nono, do RJUE, requerido pela arrendatária, Senhora Maria Cecília Ferreira Moniz Corrêa Antunes, do primeiro andar direito, do número cinquenta e quatro, da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, na Freguesia de Algés, através do requerimento número catorze mil oitocentos e vinte e cinco, de dois mil e dez, de quinze de novembro.-----

-----Como fundamento do solicitado a arrendatária alegou a entrada de “água da chuva na cozinha, através da chaminé. Infiltração no “WC” por rutura de canos (parede em risco de cair). Varanda exterior muito degradada e em risco de ruir. Terraço muito degradado. Entra torrentes de água dentro da escada do prédio, através do telhado (teto interior da escada em perigo de



Câmara Municipal
de Oeiras

ruir).”-----

----- Realizada a vistoria a vinte e nove de novembro de dois mil e dez, foi constatado que o imóvel carecia das seguintes beneficiações: -----

----- Partes comuns: (I) Revisão e limpeza de todos os elementos que constituem o sistema de drenagem de águas pluviais, nomeadamente, caleiras, ralos, algerozes; (II) Reparação geral da fachada principal que se apresenta em estado muito degradado, tendo já ocorrido desprendimento de elementos sobre a via pública.-----

----- Fração primeiro direito: (I) Supressão das infiltrações existentes na fração primeiro direito; (II) Pintura e reparação de todas as zonas afetadas; e (III) Substituição das guardas de varanda que se encontram em muito mau estado de conservação.-----

----- Em dezassete de fevereiro de dois mil e onze e trinta e um março de dois mil e onze, notificou-se a proprietária da fração para no prazo de trinta dias (na segunda notificação deu-se um prazo improrrogável de trinta dias) dar cumprimento às especificações do auto de vistoria. Considerando tratar-se de um projeto de decisão deu-se o prazo de dez dias para audiência dos interessados. -----

----- A coberto dos registos de entrada números onze mil quinhentos e dezasseis e dezassete mil seiscentos e noventa e seis, de dezoito de março de dois mil e onze e de três de maio de dois mil e onze, a requerente informou o Município que ainda nada tinha sido feito no prédio, solicitando, ao mesmo tempo, que se desenvolvam os procedimentos com vista à reparação do imóvel.-----

----- Através da informação número quatro mil seiscentos e vinte e três, de dois mil e onze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, de vinte e um de setembro de dois mil e onze, e considerando haver dúvidas quanto à titularidade do imóvel, solicitou-se à Conservatória do Registo Predial de Oeiras certidão com informação da titularidade do imóvel, bem como cópia do contrato de arrendamento com vista a acionar-se os procedimentos

estabelecidos no Decreto-Lei número cento e cinquenta e sete, de dois mil e seis, de oito de agosto. -----

-----Através da informação número quatrocentos e vinte e dois, de dois mil e onze, da Divisão de Gestão Patrimonial, a Divisão de Gestão Patrimonial informa que o atual titular do imóvel é a Sociedade R.C. Cordeiro, Sociedade Anónima. -----

-----Perante este novo facto, notificou-se esta sociedade para realizar os trabalhos constantes na vistoria, concedendo-se, também, quinze dias para audiência dos interessados. -----

-----A requerente procedeu à entrega de cópia do contrato de arrendamento celebrado em dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco, por meio da entrada número cinquenta mil setecentos e quarenta e dois, de vinte e um de novembro de dois mil e onze, na qual também demonstrou desagrado pela forma como o procedimento municipal estava a decorrer. -----

-----Pelo registo de entrada número cinquenta e seis mil seiscentos e dois, de vinte e nove de dezembro de dois mil e onze, a requerente vem novamente ao processo informar que nada foi feito pela Proprietária do imóvel. -----

-----Face à inércia da proprietária solicitou-se orçamento à Divisão de Equipamentos Municipais (DEM) para nova notificação. -----

-----De acordo com o orçamento técnico da DEM a intervenção no edifício iria orçar no total em cento e cinco mil duzentos e catorze euros (a intervenção no primeiro direito - da arrendatária - ficaria em quatro mil oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos). -----

-----Na descrição efetuada por aquela unidade orgânica, as beneficiações a realizar no primeiro direito, constam, nomeadamente, de: (i) “Picagem de paredes interiores, até ao “osso”, onde apresenta humidades (corredores e casa de banho), incluindo triagem, remoção, bem como, todos os trabalhos necessários.”; (ii) “Execução e salpico, emboco e reboco, nas paredes interiores, com argamassa de cimento e areia, com um acabamento estucado, incluindo aplicação de impermeabilizante na argamassa, bem como os trabalhos necessários a um perfeito



Câmara Municipal
de Oeiras

acabamento.”; (iii) Picagem de paredes da casa de banho (onde apresenta a possível rotura) incluindo triagem, remoção, bem como todos os trabalhos necessários.” (iv) “Arranque e posterior aplicação de loiças sanitárias, incluindo novos materiais de assentamento, ligações bem como todos os trabalhos necessários.”; (v) “Execução de nova rede de abastecimento de águas (quente e fria) em tubo de aço inox, incluindo abertura de roços e fechamento, manga de plástico e espuma na proteção da tubagem de água quente, acessórios bem como todos os trabalhos necessários a um bom acabamento e funcionalidade.”; (vi) “Pintura das paredes interiores (na zona de intervenção) com duas demãos, de cor a definir com tinta aquosa, do tipo “Cashmere” da CIN ou de produto equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários.”; e (vii) “Fornecimento e assentamento de azulejos decorativos quinze vezes quinze, assente com argamassa de cimento e areia ou cimento cola, em parede da casa de banho, incluindo cortes, remates, juntas betonadas bem como todos os trabalhos necessários”. -----

----- No seguimento da aquisição do prédio pelo Senhor Alexandre Falcão de Vasconcelos Portugal, em vinte e oito de outubro de dois mil e onze, notificou-se o mesmo para, no prazo de trinta dias, realizar os trabalhos mencionados no auto de vistoria de vinte e nove de novembro de dois mil e dez. Como se tratava da primeira notificação deu-se quinze dias para audiência dos interessados. -----

----- Em sede de atualização do processo (informação número quatro mil cento e cinco, de dois mil e doze, SUAE/Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil) verificou-se que para o prédio tinha dado entrada de um projeto de alterações e requerido a ocupação de via pública. Projeto que foi aprovado por despacho do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente de três de dezembro de dois mil e doze, e emitido o Alvará de Licença de Obras de Construção número nove, de vinte e cinco de janeiro de dois mil e treze. -----

----- A coberto da entrada número quatro mil quinhentos e quarenta e seis, de dois mil e doze, SAAE/Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, o Senhor José João Correia

Antunes, morador (e arrendatário) na Avenida Combatentes da Grande Guerra, número cinquenta e quatro, primeiro direito, Algés, a solicitar informações sobre as obras que se encontram a decorrer no prédio, bem como a fazer queixa das mesmas, por fazerem muita confusão à Senhora Maria Antunes, com oitenta e seis anos.-----

-----Em dezanove de março de dois mil e treze (registo CMO/E/nove mil quatrocentos e vinte e um, de dezanove de março de dois mil e treze) o mandatário da requerente fez chegar ao processo uma exposição, na qual menciona que deram entrada de uma queixa contra o proprietário do prédio, bem como a repudiar qualquer culpa pelo atraso na realização das obras por parte deste. -----

-----Em trinta de abril de dois mil e treze, o mandatário do proprietário, através do registo de entrada CMO/catorze mil oitocentos e setenta e quatro, vem solicitar, ao abrigo do artigo nonagésimo segundo, número dois, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o despejo administrativo do primeiro direito, do número cinquenta e quatro, da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, em Algés, com base, em síntese, nos seguintes fundamentos: (i) Foi intimado, na qualidade de proprietário, para realizar obras de beneficiação no prédio; (ii) De forma a dar cumprimento a esta intimação solicitou o licenciamento das obras de alteração, as quais foram licenciadas por despacho de vinte e um de janeiro de dois mil e treze, e emitido o alvará de licença de obras de construção número nove, de vinte e cinco de janeiro de dois mil e treze; (iii) O projeto prevê a realização de várias intervenções de conservação e restauro no interior e exterior do prédio, desde a instalação de novas colunas de eletricidade e prumadas de esgoto, a melhoramentos no interior das frações e a obra de recuperação da fachada e nas zonas comuns do prédio; (iv) A realização destes trabalhos envolve o desmantelamento das janelas exteriores (incluindo aros, guarnições, batentes, ferragens e estores) deixando as frações de reunir condições de habitabilidade durante a sua realização; (v) Facto que fez informar atempadamente os inquilinos da realização de obras e ofereceu-se para assegurar o realojamento, durante o curso



Câmara Municipal
de Oeiras

das obras, em frações (previamente remodeladas) do mesmo prédio, de forma a minimizar os incómodos para os inquilinos; (vi) Não obstante o proposto, a Senhora Maria Cecília Moniz Corrêa Antunes, opôs-se à realização de trabalhos na fração de que é arrendatária; (vii) De forma a não incumprir a ordem camarária e atendendo ao prazo da licença, deu início às obras no prédio; (viii) A recusa da arrendatária do primeiro andar direito, contudo, não permitiu a realização da totalidade das obras, não só as previstas para a fração arrendada à referida inquilina, como também as obras noutras partes do edifício, nomeadamente no rés-do-chão do edifício, por impossibilidade de realização de impermeabilização do teto do mesmo sem colaboração da dita arrendatária; (ix) A referida arrendatária procurou sistematicamente prejudicar e retardar a execução das obras no prédio, chamando recorrentemente a polícia ao local com queixas infundadas e importunando constantemente os funcionários do empreiteiro e causando constantes interrupções dos trabalhos; (x) O atual estado do prédio é bem impressionante da situação limite, absolutamente inusitada, a que se chegou, contrastando o estado de degradação da fração em causa com a reabilitação das restantes partes do prédio; (xi) Mais recentemente, as infiltrações existentes no primeiro andar direito estão-se a agravar e fazendo com que a água esteja a sair para as escadas do prédio e rés-do-chão; (xii) Para além da arrendatária estar a prejudicar-se a si mesma, impedindo que as condições da fração onde habita sejam melhoradas, impede que o proprietário possa cumprir a ordem emanada; e (xiii) Por fim, que as obras a realizar têm a duração aproximada de três semanas, sendo garantido à arrendatária o alojamento em fração localizada no mesmo prédio, em tipologia equivalente e em estado de conservação muito superior. -----

----- No seguimento do supra requerido, foi realizada uma reunião com o ilustre mandatário da arrendatária, no intuito de se conciliar as partes no processo, no entanto a mesma mostrou-se infrutífera, considerando à posição irreduzível da arrendatária, conforme foi transmitida pelo seu mandatário, via contacto telefónico com o ora signatário, em trinta de maio

de dois mil e treze, pelas onze horas e quarenta e sete minutos. -----

-----Em vinte de junho notificou-se o ilustre mandatário do proprietário do prédio no intuito de informar do local de realojamento temporário da arrendatária da fração, bem como da duração previsível das obras de conservação. -----

-----Neste enquadramento, a coberto do registo de entrada CMO/E/vinte e seis mil setecentos e trinta e nove/EG/doze de julho de dois mil e treze, o ilustre mandatário vem ao processo esclarecer, em suma, o seguinte: (i) Perante o comportamento da arrendatária e as posições manifestadas pela mesma, o seu constituinte entende já não estarem reunidas as condições necessárias para que possa manter a sua oferta de realojamento da inquilina em fração do mesmo prédio; (ii) O seu constituinte procedeu recentemente a obras de renovação nas frações do prédio (com exceção da fração do primeiro andar direito), onde foram igualmente instalados novos equipamentos. O seu constituinte teme agora que, em caso de realojamento da arrendatária numa dessas frações, possam ser causados danos à fração ou aos respetivos equipamentos; (iii) Caso tal sucedesse, o seu constituinte veria ainda mais agravados os enormes prejuízos que já sofreu e que não irá, certamente, conseguir recuperar, considerando a manifesta falta de meios económicos da arrendatária para poder indemnizar o seu constituinte; e (iv) Nestes termos, o seu Constituinte disponibiliza-se a custear o realojamento temporário, durante o período da realização dos trabalhos na fração, em apartamento T Dois - composto por hall, dois quartos, sala com kitchenette (equipada com frigorífico combinado, placa elétrica com quatro bocas, microondas, máquina de lavar e secar a roupa, panelas, talheres e copos de acordo com a tipologia dos quartos, cafeteira para aquecer água e torradeira) duas casas de banho e varanda, sem pequeno-almoço, no aparthotel Solplay Hotel, sito na Rua Manuel da Silva Gaio, número dois, dois mil setecentos e noventa e cinco-cento e trinta e dois, Linda a Velha; e (v) O seu constituinte disponibiliza-se igualmente para assegurar o depósito dos pertences da arrendatária durante o decurso das obras, bem como as necessárias mudanças. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Feita a apreciação de facto e de direito da instrução, notificou-se a arrendatária, bem como o seu mandatário, do sentido provável da decisão administrativa, contemplada na informação número dois mil quinhentos e noventa e três, de dois mil e treze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, da Divisão Administrativa e Contra-Ordenações, ou seja, a intenção da Câmara Municipal de Oeiras proceder ao despejo sumário da fração.-----

----- A.dois - Audiência dos interessados: -----

----- O projeto de decisão administrativa foi notificado à arrendatária e ao seu mandatário, de forma a dar cumprimento ao imperativo constitucional de “audiência dos interessados”, previsto no artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número cinco, “in fine”, da Constituição da República Portuguesa e concretizado nos artigos centésimo a centésimo terceiro, do Código de Procedimento Administrativo (Ofício/dois mil oitocentos e quarenta e cinco/dois mil e treze/Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil/Sistema de Gestão Documental vinte e um mil e noventa e cinco e ofício/dois mil oitocentos e quarenta e seis/dois mil e treze/Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil/Sistema de Gestão Documental vinte e um mil e noventa e seis, respetivamente, seguindo em anexo a informação número dois mil quinhentos e noventa e três, de dois mil e treze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, da Divisão Administrativa e Contra-Ordenações. -----

----- Neste âmbito, alegou a arrendatária, na pessoa do seu mandatário (através do registo de entrada CMO/E/trinta e quatro mil novecentos e dez/EG de vinte e um de setembro de dois mil e treze), em síntese: (i) Não vislumbrar a necessidade de executar todos os trabalhos mencionados discriminados na informação número dois mil quinhentos e noventa e três, de dois mil e treze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, da Divisão Administrativa e Contra-Ordenações; (ii) Em novembro de dois mil e dez, foram feitas pequenas reparações que estancaram as infiltrações na casa de banho, pelo que apenas carecem de ser pintadas; (iii) Ainda que se entenda fazer sentido a execução dos trabalhos impostos pela vistoria da CMO, tal

execução não se entende ser impeditiva da permanência no arrendado dos inquilinos; (iv) As obras foram pela inquilina autorizadas, não vislumbrando qualquer necessidade de desocupação do imóvel, logo de qualquer realojamento; e (v) No caso de se entender, por motivos ainda não expostos, que o despejo administrativo seja necessário, tal nunca será aceite sem que sejam transpostas para documento escrito assinado e autenticado por todos os intervenientes, não apenas todas as condições apostas na notificação da Câmara Municipal de Oeiras, onde se inclui o prazo de três semanas para a execução das obras, mas igualmente a responsabilização do senhorio por - embalamento, transporte e depósito seguro de risco relativos a todo o recheio do locado, o qual deverá ser previamente inventariado e catalogado, a reposição dos bens no locado, conforme se encontravam à data da sua remoção, pelas despesas relativas aos contratos de água, luz, gás e tv por cabo, relativas ao período em que o locado se encontre desocupado, o acréscimo de despesas dos inquilinos que ocorram durante o período de desocupação do locado por motivo dessa desocupação e a assunção do compromisso de realojamento no locado nas exatas condições preexistentes à data da desocupação do locado. -----

-----No que respeita às alegações aduzidas pelo mandatário da arrendatária, entendeu-se o seguinte: --- -----

-----Um - Dos trabalhos a realizar:-----

-----Um.um - Os trabalhos referidos na informação número dois mil quinhentos e noventa e três, de dois mil e treze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, da Divisão Administrativa e Contra-Ordenações, têm por base o relatório técnico elaborado pela Divisão de Equipamentos Municipais, no qual se faz uma avaliação do estado do imóvel (e da fração) e os trabalhos necessários à reposição das condições de habitabilidade do mesmo.-----

-----Um.dois - A arrendatária vem rebater o mesmo pela razão de terem sido realizadas em novembro de dois mil e dez “pequenas reparações que estancaram as infiltrações na casa de banho”. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Um.três - Facto que, a ter ocorrido, além de ser contraditório com o teor das exposições feitas pela arrendatária ao processo (através dos registos números onze mil quinhentos e dezasseis de dezoito de março de dois mil e onze, dezassete mil seiscentos e noventa e seis de três de maio de dois mil e onze e cinquenta e seis mil seiscentos e dois de vinte e nove de dezembro de dois mil e onze, nos quais informa nada ter sido feito pelo proprietário do prédio e solicitar ao mesmo tempo que a Câmara Municipal de Oeiras desenvolva os procedimentos tendentes à reparação do prédio), é anterior ao relatório técnico elaborado pela Divisão de Equipamento Municipais. -----

----- Um.quatro - E que em nada altera a necessidade de se efetuarem obras de fundo na fração e conseqüentemente de repor as condições de habitabilidade na mesma. -----

----- Dois - Da permanência da arrendatária na fração durante a realização das obras: -----

----- Dois.um - Quanto a este aspeto e atendendo à necessidade dos trabalhos a realizar tem-se por incompatível a permanência de pessoas e bens no interior da fração, desde logo, e sem querer ser redundante, para salvaguarda da pessoa da arrendatária e dos seus bens. -----

----- Dois.dois - Pelo que é necessário e proporcional a realização do despejo sumário da fração para a realização das obras. -----

----- Três - Das garantias exigidas pela arrendatária para a realização do despejo sumário:-

----- Três.um - As garantias da arrendatária estão previstas no Decreto-Lei número cento e cinquenta e sete, de dois mil e seis, de oito de agosto, alterado e republicado pela Lei número trinta, de dois mil e doze, de catorze de agosto, aplicável por força do disposto no número cinco, do artigo nonagésimo segundo, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- Três.dois - Sendo, no entanto, de referir que o proprietário já mencionou no processo que garante e custeia o realojamento temporário, durante o período de realização dos trabalhos na fração, o depósito dos pertences da arrendatária durante aquele tempo (presumivelmente), bem como as necessárias mudanças - o local do realojamento temporário é no aparthotel Solplay

Hotel, situado na Rua Manuel da Silva Gaio, número dois, dois mil setecentos e noventa e cinco-cento e trinta e dois, Linda-a-Velha, em apartamento T Dois, composto por hall, dois quartos, sala com kitchenette, equipada com frigorífico combinado, placa elétrica com quatro bocas, micro-ondas, máquina de lavar e secar a roupa, panelas, talheres e copos, de acordo com a tipologia dos quartos, cafeteira para aquecer a água e torradeira, duas casas de banho e varanda. -

-----A.três - Da decisão: -----

-----Feito o enquadramento da instrução e da audiência dos interessados e não havendo elementos de facto e de direito que obstem à tomada de decisão foi proferido despacho pelo ora signatário em oito de novembro de dois mil e treze, de concordância com o teor da informação número três mil setecentos e oito, de dois mil e treze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, da Divisão Administrativa e Contra-Ordenações e de submissão de proposta de deliberação ao Executivo Municipal a ordenar, ao abrigo do artigo nonagésimo segundo, número um, do RJUE, o despejo administrativo da fração situada no primeiro direito, do número cinquenta e quatro, da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, em Algés, porquanto não ser autorizada a realização de obras na fração pela arrendatária, e estar garantido e assegurado às expensas do proprietário o seu realojamento temporário, assim como as mudanças e os seus pertences durante o decurso das mudanças.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----O despejo administrativo sumário tem a sua previsão legal no artigo nonagésimo segundo, do RJUE, e, nos termos deste preceito, a “câmara municipal pode ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte de prédios nos quais haja de realizar-se as obras referidas no números dois e três do artigo octogésimo nono, sempre que tal se mostre necessário à execução das mesmas” (número um); e que o despejo pode ser determinado “quando o proprietário pretenda proceder às mesmas, a requerimento deste” (número dois).-----

-----Assim, entende-se que o despejo administrativo tem por pressuposto a necessidade



Câmara Municipal
de Oeiras

de se efetuarem obras, no presente caso, “necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético” (vide artigo octogésimo nono, número dois, do RJUE), e como requisito, também no presente caso, ser requerido o despejo administrativo pelo proprietário, para a realização das obras (vide artigo nonagésimo segundo, número dois, do RJUE). -----

----- Transpondo para a presente situação, e atendendo, designadamente, ao teor do requerimento para a realização da vistoria (número catorze mil oitocentos e vinte e cinco /dois mil e dez) do auto de vistoria de vinte e nove de novembro de dois mil e dez, do relatório técnico elaborado pela Divisão de Equipamentos Municipais, das exposições apresentadas pela arrendatária através dos registos onze mil quinhentos e dezasseis de dezoito de março de dois mil e onze, dezassete mil seiscentos e noventa e seis de três de maio de dois mil e onze e cinquenta e seis mil seiscentos e dois de vinte e nove de dezembro de dois mil e onze e das fotografias existentes no processo, conclui-se que o pressuposto, isto é, a necessidade de se efetuarem obras necessárias à correção das más condições de segurança, salubridade e melhoria do arranjo estético encontra-se preenchido. -----

----- No que diz respeito ao requisito, este é concretizado no teor do registo de entrada CMO/E/catorze mil oitocentos e setenta e quatro/EG, de trinta de abril de dois mil e treze, no qual o proprietário requer o despejo administrativo da fração. -----

----- Despejo administrativo que também tem de ter em consideração, por força do estipulado no número cinco, do artigo nonagésimo segundo, do RJUE, o disposto no Decreto-Lei número cento e cinquenta e sete, de dois mil e seis, de oito de agosto, que aprovou o Regime Jurídico das Obras em Prédios Arrendados, e que foi alterado e republicado pela Lei número trinta, de dois mil e doze, de catorze de agosto, o qual estabelece, entre outros direitos e obrigações, a obrigatoriedade do proprietário garantir o realojamento da arrendatária durante o período em que vão decorrer as obras, bem como a obrigatoriedade de comunicar ao arrendatário

a conclusão das mesmas para que este reocupe o locado.-----

-----Garantias que estão salvaguardadas no presente caso, pois o proprietário garante e custeia o realojamento temporário, durante o período de realização dos trabalhos na fração, o depósito dos pertences da arrendatária durante aquele tempo (presumivelmente três semanas), bem como as necessárias mudanças - o local do realojamento temporário é no aparthotel Solplay Hotel, situado na Rua Manuel da Silva Gaio, número dois, dois mil setecentos e noventa e cinco e trinta e dois, Linda-a-Velha, em apartamento T Dois, composto por hall, dois quartos, sala com kitchenette, equipada com frigorífico combinado, placa elétrica com quatro bocas, micro-ondas, máquina de lavar e secar a roupa, panelas, talheres e copos, de acordo com a tipologia dos quartos, cafeteira para aquecer a água e torradeira, duas casas de banho e varanda. -

-----Face à não permissão por parte da arrendatária em deixar o proprietário realizar obras na fração, apesar da tentativa realizada pelo Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil no sentido de conciliação das partes, entenda-se proprietário e arrendatária, é entendimento que a adoção desta medida de despejo administrativo sumário, como medida de “ultima ratio” é adequada, necessária e proporcional. -----

-----O despejo administrativo do primeiro andar direito, do número cinquenta e quatro, da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, em Algés, terá lugar nos termos do disposto no artigo nonagésimo segundo, do RJUE. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Assim, nos termos da materialidade de facto e de direito aduzida e sob a égide duma justa e equilibrada ponderação de interesses, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente: -----

-----O despejo administrativo sumário do primeiro andar direito, do número cinquenta e quatro, da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, em Algés, nos termos do disposto no artigo nonagésimo segundo, números um a quatro, do RJUE, para permitir a realização das obras



Câmara Municipal
de Oeiras

referidas nos números dois e três, do artigo octogésimo nono, daquele diploma. -----

----- A concretização do despejo administrativo terá lugar no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar da sua notificação à arrendatária da fração, bem como ao seu mandatário, ao abrigo do disposto no artigo nonagésimo segundo, número quatro, do RJUE.” -----

----- II - A **Doutora Joana Baptista** esclareceu que se tratava de um imóvel degradado em Algés, que foi objeto de intervenção por parte dos Serviços da Câmara, na sequência de realização de uma vistoria de segurança e salubridade, acrescentando que era um caso caricato, porque o proprietário recuperou todo o edificado com a exceção de uma fração onde habitava uma arrendatária que não pretendia que essa fração fosse intervencionada. -----

----- Ora, se o Município, numa primeira instância, obrigou o proprietário a realizar as obras, cabia à Câmara a faculdade de avançar e ajudá-lo a despejar sumariamente o inquilino durante a execução das obras, que seria aproximadamente quatro semanas, no decorrer do mês de janeiro, sendo o arrendatário realojado, a custos do proprietário, no Hotel Solplay. -----

----- Referiu que neste caso o problema maior é que foram intervencionados advogados, que em vez de terem ajudado só estavam a complicar, para além da arrendatária ter oitenta e quatro anos e um filho e estarem a fazer alguma litigância de má fé junto do proprietário, porque o objetivo era obter uma indemnização, com a qual o proprietário não concordou, estando nessa matéria a ser socorrido pela Sociedade de Advogados Cuatrecasas de Lisboa. Pessoalmente considerava este um caso absolutamente anómalo, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que tinha sido a arrendatária que tinha pedido a vistoria, salientado a **Doutora Joana Baptista** que tinha sido, mas não concordava com a intervenção que o proprietário pretendia fazer na casa, tornando-se, na sua opinião, um caso caricato e tinha sido a primeira vez que lhe tinha surgido uma situação desta natureza, com a agravante que ao passar-se na via pública se via um edificado completamente requalificado, com a fração completamente degradada. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

53 - PROPOSTA Nº. 901/13 - DASSJ - REFORÇO DO COMPROMISSO ORÇAMENTAL PARA 2013, NO ÂMBITO DA MEDIDA DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS: -----

-----I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -- -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O protocolo de colaboração número trezentos e noventa e oito, de dois mil e nove, celebrado entre o Município de Oeiras e a Associação Nacional das Farmácias (ANF) em outubro de dois mil e nove, tem permitido à Autarquia apoiar diretamente os munícipes pensionistas com maiores carências socioeconómicas, através da comparticipação em cinquenta por cento sobre o encargo destes utentes na aquisição de especialidades farmacêuticas oficialmente comparticipadas pelo Estado. -----

-----Em conformidade com o protocolo celebrado, a Autarquia é responsável pelo pagamento mensal à ANF da faturação correspondente ao receituário dispensado aos seus munícipes.- -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Em treze de fevereiro de dois mil e treze, através da proposta de deliberação número cento e vinte e dois, de dois mil e treze, o Executivo Municipal aprovou um compromisso orçamental no valor de trezentos e cinquenta mil euros com a finalidade de garantir os pagamentos mensais à ANF durante o ano de dois mil e treze. -----

-----A faturação mensal liquidada à ANF durante o ano em curso, referente às comparticipações assumidas pela Autarquia no período compreendido entre dezembro de dois mil e doze e setembro de dois mil e treze, correspondeu a duzentos e noventa e cinco mil cinquenta e seis euros e catorze cêntimos. Por conseguinte, do compromisso orçamental aprovado no início do ano, encontra-se atualmente disponível o montante equivalente a cinquenta



Câmara Municipal
de Oeiras

e quatro mil novecentos e quarenta e três euros e oitenta e seis cêntimos que, em virtude da média mensal comparticipada pelo Município de Oeiras em dois mil e treze (vinte e nove mil quinhentos e cinco euros e sessenta e um cêntimos), não deverá ser suficiente para suportar as duas últimas prestações do ano, relativas às comparticipações atribuídas pela CMO ao receituário dos meses de outubro e novembro, que se estima possa superar o valor total de sessenta mil euros.-----

----- Assim, no sentido de viabilizar as responsabilidades financeiras assumidas pelo Município no âmbito desta medida até ao final de dois mil e treze, estima-se que possam vir a ser necessários até mais onze mil euros para reforçar o compromisso orçamental de trezentos e cinquenta mil euros, aprovado em fevereiro deste ano. Mais se informa que este reforço foi contemplado na última alteração orçamental aprovada em Reunião de Câmara do dia trinta de outubro.---

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea g) e trigésimo terceiro, número um, alínea v), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o reforço do compromisso orçamental para a “Medida de Comparticipação nas Despesas com Medicamentos” com o valor adicional de onze mil euros, no sentido de garantir o pagamento das

comparticipações financeiras assumidas pelo Município de Oeiras junto da Associação Nacional das Farmácias até ao final de dois mil e treze, em conformidade com o protocolo celebrado entre as duas entidades.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

54 - PROPOSTA Nº. 902/13 - DCT - CONCERTOS DE FADO E JAZZ - FIXAÇÃO DO PREÇO DOS BILHETES: -----

-----I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -- -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Constitui missão da Divisão de Cultura e Turismo, em particular e do Município de Oeiras, em geral, implementar uma programação regular, de qualidade artística e relevância cultural que contribua para a dinamização dos espaços culturais municipais e para a captação de potenciais públicos consumidores da atividade cultural nas diferentes vertentes das artes do espetáculo, com o objetivo de alcançar a satisfação dos munícipes e público em geral. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta tem por objetivo a captação de públicos apreciadores de música (Fado e JAZZ), facultando-lhes as adequadas condições de fruição dos concertos programados, através de uma entrada paga com um valor simbólico para este tipo de iniciativa, o qual é estabelecido em conformidade com o reconhecimento público do conteúdo programático e artistas propostos. -----

-----A introdução de entradas pagas, ainda que com preços simbólicos, influi uma natural seleção pela motivação e interesse na comparência, permitindo aos espetadores presentes desfrutar dos espetáculos em toda a sua conceção artística, promovendo-se a qualidade destes concertos. - -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Nos termos do disposto na alínea e), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com a alínea c), do artigo décimo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, aplicável por força do disposto nos artigos nonagésimo primeiro e nonagésimo segundo, ambos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- No âmbito da Programação Cultural de Oeiras em parceria com a Artemrede, propõe-se a realização de dois Concertos no Auditório Municipal Ruy de Carvalho. Estes espetáculos de grande qualidade artística situam-se na área musical do Fado e do Jazz: -----

----- - Vinte e sete de outubro de dois mil e treze, vinte e um horas e trinta minutos, Auditório Municipal Ruy de Carvalho, Carnaxide - André Carvalho Quinteto (Jazz). -----

----- - Trinta de novembro de dois mil e treze, vinte e uma horas e trinta minutos, Auditório Municipal Ruy de Carvalho, Carnaxide - António Zambujo (Fado). -----

----- Um - Que o acesso aos concertos seja efetuado através de entradas pagas; -----

----- Dois - A fixação do preço devido pela entrada, com o seguinte valor: (três euros); ----

----- - Propõe-se a ratificação do preço dos bilhetes (três euros) do concerto realizado no dia vinte e sete de outubro. -----

----- - Propõe-se a aprovação do preço do bilhete (três euros), do concerto de trinta de novembro -----

----- Três - Que a venda dos bilhetes seja efetuada no sistema informatizado de bilhética instalado nos pontos de venda do Município, designadamente na Fábrica da Pólvora de Barcarena, Centro Comercial Oeiras Parque, Centro de Arte Manuel de Brito, Posto de Turismo de Oeiras (Palácio do Egipto), Auditório Municipal Ruy de Carvalho, bem como através da

totalidade dos pontos de venda do sistema de bilhética da “Ticketline”.-----

-----Quatro - A receita proveniente da venda de bilhetes reverterá na totalidade para a Artemrede.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

55 - PROPOSTA Nº. 903/13 - DEM - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À OBRA DO PARQUE DOS POETAS - 2ª. FASE: -----

-----Sendo uma proposta acrescentada na reunião a **Senhora Vereadora Madalena Castro** explicou que tinha a ver com a renovação da assistência técnica à equipa projetista do Parque dos Poetas em função da reprogramação física e financeira da obra. -----

-----A proposta demorou porque houve troca de correspondência, na medida em que o projetista pediu o pagamento quatro vezes maior ao que estava a auferir por mês.-----

-----A proposta atual era com base no valor da assistência técnica ao Parque dos Poetas com a revisão de preços do contrato inicial, no valor de mil euros por mês.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que a prorrogação de prazos iria dar encargos, atalhando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que iria dar fiscalização a mais caso fosse contratualizada, mas já tinha falado com o Senhor Presidente e ele concordou com a solução proposta e dará prorrogação do contrato de assistência técnica que no final da obra tinha que se ver como era.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** perguntou se era preciso pagar agora, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que era preciso pagar, porque o Senhor estava a trabalhar sem receber, na medida em que era um pagamento mensal e ele vinha todas as semanas à obra.-----

-----O **Senhor Presidente** referiu que havia uma proposta da Direção Municipal no sentido da fiscalização da obra passar a ser feita por funcionários da Câmara, através de uma equipa multidisciplinar, salientando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que em relação à



Câmara Municipal
de Oeiras

assistência técnica não havia volta a dar, até porque se estava na altura mais complicada do Parque, que era a Zona B, zona de construção dos edifícios. -----

----- Não havia volta a dar e conseguiu negociar o montante que o projetista pediu que era cerca de quatro vezes mais do que estava na proposta, mas a Câmara não podia deixar de ter assistência técnica numa fase da obra em que ela era mais complexa, na medida em que podia existir um conjunto de esclarecimentos à obra, de indefinições ou de alterações ao projeto que decorreram da atualização à legislação que entretanto foi publicada, tendo sido reformulados os projetos e o projetista tinha que validar o que era executado em obra, porque sendo ele o responsável do projeto não se podia deixar o empreiteiro à solta, porque uma coisa era estarem os técnicos da Câmara, que não eram os autores do projeto, outra coisa era estarem os autores dos projetos das várias especialidades, na medida em que essa assistência técnica não era dada só pelos especialistas de arquitetura, eram dadas pelos especialistas da arquitetura paisagística, civil, telecomunicações, eletrónica, segurança, todas essas valências que estavam integradas na assistência técnica à obra. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** inquiriu qual era a duração, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que era por um ano, na medida em que a prorrogação foi dada até outubro de dois mil e catorze. -----

----- O **Senhor Presidente** pediu para se votar a proposta mesmo que seja com voto condicionado, atalhando o **Senhor Vereador Marcos Sá** que se insistirem em colocar o assunto à votação, a bancada do Partido Socialista irá votar contra, por uma questão de princípio. Na sua opinião não fazia sentido votar à consignação para depois avaliar as propostas. Quando as propostas eram agendadas deviam ser votadas. -----

----- Lembrou que estava em preparação o Regimento da Câmara, que estava a ser elaborado de acordo com a lei, tudo tinha que passar a ser claro e as coisas tinham que passar a funcionar na Câmara de outra maneira. -----

-----Votos condicionados e mudanças de voto também não irão fazer.-----

-----A proposta ficará adiada para a próxima reunião, até porque o projetista irá receber na mesma, explicando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que o projetista só receberá a partir do momento em que, relativamente à assistência técnica, for aprovada a proposta e elaborado o contrato, inquirindo o **Senhor Vereador Marcos Sá** se a assistência técnica não tinha uma verba global, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que já tinha terminado porque houve uma prorrogação do prazo, assim, o contrato de assistência técnica cujo valor estava no projeto que foi adjudicado, já tinha terminado, ele continuava a dar assistência técnica à obra, mas sem receber.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** inquiriu quando tinha terminado, informando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que como se estava na segunda prorrogação, acabou no mês de setembro.-----

-----Se a proposta não for aprovada o mais que poderá acontecer é ele não aparecer durante um mês na obra, no entanto, se quiser continuar a dar assistência à obra sem receber, como tinha feito até ao momento, o mais certo é deixar de ir à obra e só voltar quando tiver o contrato assinado, inquirindo o **Senhor Vereador Daniel Branco** se a proposta não for aprovada ele ficará um mês sem receber, replicando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que ele estava sem receber, só voltará a receber quando o contrato for assinado. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

56 - PROPOSTA Nº 904/13 - GP - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA EIA - ENSINO, INVESTIGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, S.A.:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

57 - PROPOSTA Nº 905/13 - GP - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA



Câmara Municipal
de Oeiras

ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO MARQUÊS DE POMBAL:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

58 - PROPOSTA Nº 906/13 - GP - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA TAGUSPARK - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA ÁREA DE LISBOA, S.A.: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

59 - PROPOSTA Nº 907/13 - GP - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA SANEST - SANEAMENTO DA COSTA DO ESTORIL, S.A.: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

60 - PROPOSTA Nº 908/13 - GP - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E.M., S.A.:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

61 - PROPOSTA Nº 909/13 - GP - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA TRATOLIXO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M.:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

62 - PROPOSTA Nº 910/13 - GP - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMTRES - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE

CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: --

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

63 - PROPOSTA Nº 911/13 - GP - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMPV - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

64 - PROPOSTA Nº 912/13 - GP - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA AITEC - ASSOCIAÇÃO PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO, TECNOLOGIAS, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE OEIRAS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

65 - PROPOSTA Nº 913/13 - GP - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL RELATIVO AO 1º TRIMESTRE DE 2013 DA MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A.: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

66 - PROPOSTA Nº 914/13 - GP - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL RELATIVO AO 2º TRIMESTRE DE 2013 DA MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A.: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

67 - PROPOSTA Nº 915/13 - GP - PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVO AO 1º TRIMESTRE DE 2013 DO SATU OEIRAS - SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTE URBANO DE



Câmara Municipal
de Oeiras

OEIRAS, E.M., S.A.:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

68 - PROPOSTA Nº. 916/13 - DRH - CONCESSÃO DE MEDALHAS A BOMBEIROS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAÇO DE ARCOS: --

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Regulamento de Medalhas Municipais, atualmente em vigor, prevê no capítulo quarto, artigo décimo primeiro, a atribuição de Medalhas Municipais de Bons Serviços, a trabalhadores do Município, dos Serviços Municipalizados, das Juntas de Freguesia e dos Bombeiros Voluntários ou membros de outras Organizações reconhecidamente humanitárias, que se tenham distinguido exemplar e notoriamente no cumprimento dos seus deveres. -----

----- A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, da importância dos resultados para a prossecução da missão do Município e do interesse público. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- No dia vinte e quatro de novembro de dois mil e treze, na sessão solene comemorativa do centésimo vigésimo aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos serão atribuídas as Medalhas Municipais de Bons Serviços aos elementos do Corpo de Bombeiros, identificados no ponto quarto desta proposta de deliberação.-

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos décimo primeiro e décimo terceiro, do capítulo quarto, do Regulamento de Medalhas Municipais e artigo centésimo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere aprovar a concessão de Medalhas Municipais de Bons Serviços aos elementos do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, infra identificados, que se distinguiram pela assiduidade e serviços prestados ao Serviço Público, cumulativamente com o número de anos de serviço prestado, nos termos do artigo centésimo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Medalha Municipal de Bons Serviços:-----

----- (Grau Cobre)-----

----- Carlos Alberto Machado - Subchefe;-----

----- Tiago João Candeias dos Santos - Bombeiro de Segunda Classe;-----

----- (Grau Prata)-----

----- Luís Eduardo Silva - Bombeiro de Terceira Classe;-----

----- José Carlos Raimundo Silva - Estagiário;-----

-----De todas as medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Senhor Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco deste Município.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Nesta votação não participou o **Senhor Vereador Ângelo Pereira** devido a ausência momentânea.-----

69 - PROPOSTA Nº 917/13 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO PROJETO FAMÍLIA GLOBAL PARA APOIO AO PAGAMENTO DE RENDAS:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

70 - PROPOSTA Nº 918/13 - GP - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL RELATIVO AO 2º. TRIMESTRE DE 2013, DA PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.M., S.A.:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima.-----

71 - PROPOSTA Nº 919/13 - GP - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL RELATIVO AO 1º. TRIMESTRE DE 2013, DA PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.M., S.A.:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

72 - PROPOSTA Nº 920/13 - GP - RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL RELATIVO AO 1º. SEMESTRE DE 2013, DA PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.M., S.A.:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

73 - PROPOSTA Nº 921/13 - GP - RELATÓRIO INTERCALAR DE ATIVIDADES DE JANEIRO A JUNHO DE 2013, DA OEINERGE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E AMBIENTE DE OEIRAS:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

74 - MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:-----

----- Sob proposta verbal do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, marcar uma reunião extraordinária para o próximo dia vinte e dois de novembro, pelas nove horas e trinta minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- - Discussão e aprovação das GOP e Orçamento da CMO, para dois mil e catorze;-----

----- - Apreciação e discussão das GOP e Orçamento dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, para dois mil e catorze.-----

----- Mais foi deliberado considerar desde já convocados os Senhores Vereadores, bem

como, proceder à elaboração do respetivo Edital.-----

75 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

-----Às vinte e uma horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Diretora Municipal,